



PROCOLO GERAL
64583.003137/2022-17

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 17/2022-HMAR

VOLUME IV

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de preços para Aquisição de Órteses, próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia Vascular, incluindo comodato de equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.
----------------	---

INTERESSADO:	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
---------------------	------------------------------------

ANEXOS:	Documentos conforme termo de autuação.
----------------	--

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Nova Publicação	05	09	2022	17			
2 Alterar	12	09	2022	18			
3				19			
4				20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE ABERTURA DO 4º VOLUME

Aos 15 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, procedemos à abertura do **Volume IV** do Processo Administrativo nº **64583.003137/2022-17**, iniciando-se com a folha nº 602.

Hospital Militar de Área de Recife,
UASG: 160199

PAULA JÉSSIKA E SILVA - 3º-Sgt

Auxiliar da SALC do HMAR

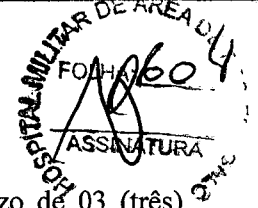


7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o que não é o caso.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que investam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

- 8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos.
- 8.7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

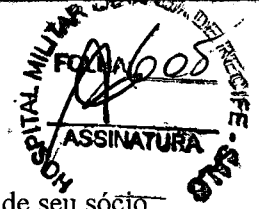
9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)





9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

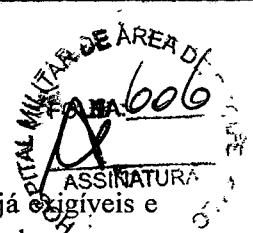
9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 9.11.7. no caso de exercício de atividade de Aquisição de Órteses, Próteses e Materias Especiais (OPME) - Cirurgia Vascular: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.666/93.
 - 9.11.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - 9.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.13. Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.14. Qualificação Técnica:
- 9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

- 9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.16. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.16.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.16.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.16.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.16.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 30% Trinta por cento, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.16.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.16.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.16.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.16.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.16.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

ARMAZÉM MILITAR, DL. ÁREA DE A...
FOLHA Nº 09
ASSINATURA

- 22.1.1. Há assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assiné a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

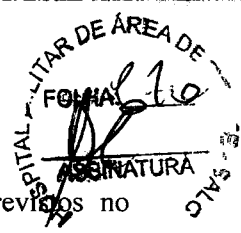
24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

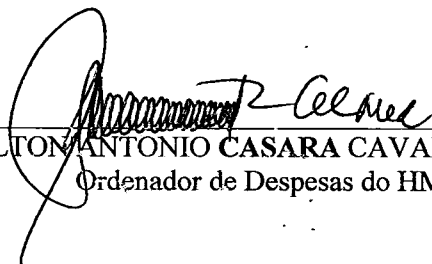
25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 25.12.3. ANEXO III - Termo de Comodato;

Recife, PE, 16 de Agosto de 2022.



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DO EXÉRCITO
 COMANDO MILITAR DO NORDESTE
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
 Processo administrativo nº64583.003137/2022-17

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Cirurgia Vascular, incluindo comodato de equipamentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

Nº DO ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	TOTAL HMAR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COTA RESERVADA ME/EPP
1	425609	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monoilíaco), opções com e sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 17.013,23	RS 170.132,25		X	
2	426051	Endoprótese reta recoberta oclusora para aneurisma aorto-iliaco (Plug). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 11.626,14	RS 116.261,35		X	
3	421703	Endoprótese reta (extensão distal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	RS 12.344,47	RS 185.166,98		X	
SUBTOTAL LOTE 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								RS 286.393,60			

FREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

4	425609	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monoilíaco), opções com e sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1	RS 17.013,23	RS 17.013,23			X
5	426051	Endoprótese, reta recoberta oclusora para aneurisma aorto-ilíaco (Plug). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1	RS 11.626,14	RS 11.626,14			X
6	421703	Endoprótese, reta (extensão distal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1	RS 12.344,47	RS 12.376,70			X
SUBTOTAL LOTE 2 - COTA RESERVADA ME/EPP								RS 28.639,36			
7	425608	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), com Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 17.062,81	RS 170.628,05			X
8	421703	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 10.908,34	RS 327.250,05			X
SUBTOTAL LOTE 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								RS 497.878,10			
9	425608	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), com Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1	RS 17.062,81	RS 17.062,81			X
10	421703	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	3	RS 10.908,34	RS 32.725,01			X

FORÇA 612
ASSINATURA

SUBTOTAL LOTE 4 - COTA RESERVADA ME/EPP							RS 49.787,81				
11	421645	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), sem Free-Flow, com "barbs" para fixação proximal, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 14.250,00	RS 142.500,00		X	
12	421703	Endoprótese reta tipo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 10.908,34	RS 327.250,05		X	
SUBTOTAL LOTE 5 - AMPLA PARTICIPAÇÃO							RS 469.750,05				
13	421645	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), sem Free-Flow, com "barbs" para fixação proximal, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1	RS 14.250,00	RS 14.250,00			X
14	421703	Endoprótese reta tipo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	3	RS 10.908,34	RS 32.725,01			X
SUBTOTAL LOTE 6 - COTA RESERVADA ME/EPP							RS 46.975,01				
15	425608	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em níquel (corpo principal bifurcado), tipo trimodular, com ou sem Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 14.941,25	RS 149.412,50		X	
16	421703	Endoprótese reta tipo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 10.908,34	RS 109.083,35		X	

PRECÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

17	421560	Endoprótese reta, tipo extensão/"cuff" proximal, para tratamento endovascular de aneurisma de aorta abdominal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 11.767,50	RS 117.675,00	X
SUBTOTAL LOTE 7 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								RS 376.170,85	
18	425608	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), tipo trimodular, com ou sem Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1	RS 14.941,25	RS 14.941,25	X
19	421703	Endoprótese reta tipo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1	RS 10.908,34	RS 10.908,34	X
20	421560	Endoprótese reta, tipo extensão/"cuff" proximal, para tratamento endovascular de aneurisma de aorta abdominal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1	RS 11.767,50	RS 11.767,50	X
SUBTOTAL LOTE 8 - COTA RESERVADA ME/EPP								RS 37.617,09	
21	421607	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível e flexível, recoberto de Dacron, poliéster ou PTFE, composta por anéis circulares de nitinol, apropriada para utilização em aneurisma com colo proximal angulado acima de 90°, diversos diâmetros e comprimentos, estéril; b) endoprótese contralateral; c) endoprótese ipsilateral e d) extensão. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 21.500,00	RS 215.000,00	X
22	421703	Endoprótese reta tipo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 10.908,34	RS 327.250,05	X

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

HOSPITAL MILITAR DE FORÇA
 Nº 613
 ASSINATURA
 DE RECIFE - S.M.S.

SUBTOTAL LOTE 9 - AMPLA PARTICIPAÇÃO							RS 542.250,05				
23	421607	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível e flexível, recoberto de Dacron, poliéster ou PTFE, composta por anéis circulares de nitinol, apropriada para utilização em aneurisma com colo proximal angulado acima de 90°, diversos diâmetros e comprimentos, estéril; b) endoprótese contralateral; c) endoprótese ipsilateral e d) extensão. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1	RS 21.500,00	RS 21.500,00			X
24	421703	Endoprótese reta tipo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	3	RS 10.908,34	RS 32.725,01			X
SUBTOTAL LOTE 10 - COTA RESERVADA ME/EPP							RS 54.225,01				
25	417818	Endoprótese para correção de aneurisma aorto-ilíaco em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 14.772,50	RS 147.725,00			X
26	421703	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 10.908,34	RS 327.250,05			X
27	421703	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica (bifurcação ilíaca) uni ou bilateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 14.820,00	RS 296.400,00			X
SUBTOTAL LOTE 11 - AMPLA PARTICIPAÇÃO							RS 771.375,05				

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

28	417818	Endoprótese para correção de aneurisma aorto-iliaco em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1	R\$ 14.772,50	R\$ 14.772,50			X
29	421703	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	3	R\$ 10.908,34	R\$ 32.725,01			X
30	421703	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica (bifurcação ilíaca) uni ou bilateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	2	R\$ 14.820,00	R\$ 29.640,00			X
SUBTOTAL LOTE 12 - COTA RESERVADA ME/EPP								R\$ 77.137,51			
31	418380	Filtro de veia cava, removível, com possibilidade de remoção em até 180 dias, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femoral e/ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	R\$ 4.786,33	R\$ 143.590,00			X
32	475628	Kit para retirada de filtro de veia cava, contendo cateter-laço e bainha de 10 ou 11 Fr, com até 60 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	R\$ 3.586,67	R\$ 71.733,33			X
SUBTOTAL LOTE 13 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								R\$ 215.323,33			
33	418380	Filtro de veia cava, removível, com possibilidade de remoção em até 180 dias, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femoral e/ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	3	R\$ 4.786,33	R\$ 14.359,00			X



ASSINATURA
 FOLHA 6/14
 CAPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECURSOS

34	475628	Kit para retirada de filtro de veia cava, contendo cateter-laço e bainha de 10 ou 11 Fr, com até 60 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	2	RS 3.586,67	RS 7.173,33	X
SUBTOTAL LOTE 14 - COTA RESERVADA ME/EPP								RS 21.532,33	
35	416840	Mola de controle destacável e respectivo Cabo Destacador. Espiral destacável de liga de platina-tungstênio ligada a um fio de aplicação de aço inoxidável 0.10 e 0.18. Diâmetros de 2 a 15 mm e comprimentos de 1 a 30 cm, ou mais amplos. Cabo de conexão de espiral destacável compatível com coils 0.10 e 0.18. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	RS 2.178,08	RS 217.808,33	X
36	429193	Microcateter pré-moldado (para liberação de micromolas), de lúmen único revestido hidrofílicamente na superfície exterior, rigidez progressiva da haste, variando entre uma ponta altamente flexível e uma seção proximal semirígida, compatível com as micromolas de destacamento controlado. Comprimento de haste distal de 6 cm, comprimento do microcateter 150 cm. Pontas Pré-moldadas: 45, 90, J, S e reta. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	RS 2.033,33	RS 30.500,00	X
37	429155	Fio guia orientável, de diâmetro (calibre) 0.10 e 0.14 e comprimento de 205 a 300 cm. 02 cm distais do fio guia moldável, porção proximal revestida com Politetrafluoretileno. Ponta distal de 03 cm revestida por um espiral de platina; Floppy. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 1.353,75	RS 27.074,93	X
SUBTOTAL LOTE 15 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								RS 275.383,27	

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

38	416840	Mola de controle destacável e respectivo Cabo Destacador. Espiral destacável de liga de platina-tungstênio ligada a um fio de aplicação de aço inoxidável 0.10 e 0.18. Diâmetros de 2 a 15 mm e comprimentos de 1 a 30 cm, ou mais amplos. Cabo de conexão de espiral destacável compatível com coils 0.10 e 0.18. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 2.178,08	RS 21.780,83			X
39	429193	Microcateter pré-moldado (para liberação de micromolas), de lúmen único revestido hidrofílicamente na superfície exterior, rigidez progressiva da haste, variando entre uma ponta altamente flexível e uma secção proximal semirrigida, compatível com as micromolas de destacamento controlado. Comprimento de haste distal de 6 cm, comprimento do microcateter 150 cm. Pontas Pré-moldadas: 45, 90, J, S e reta. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	4	RS 2.033,33	RS 2.033,33			X
40	429155	Fio guia orientável, de diâmetro (calibre) 0.10 e 0.14 e comprimento de 205 a 300 cm. 02 cm distais do fio guia moldável, porção proximal revestida com Politetrafluoretileno. Ponta distal de 03 cm revestida por um espiral de platina; Floppy. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	2	RS 1.353,75	RS 2.707,49			X
SUBTOTAL LOTE 16 - COTA RESERVADA ME/EPP								RS 26.521,66			
41	455974	Cateter, tipo uso descartável, estéril, aplicação para drenagem biliar; características adicionais: com furos laterais, comprimento 25 a 40 cm, calibre 8,5 a 12 Fr, modelo hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 450,00	RS 8.999,90	X		

PREGÃO ELETRÔNICO SRP-Nº 17/2022

HOSPITAL MUNICIPAL
 FOLHA 675
 ASSINATURA
 SALO

42	455975	Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar composto de cateter hidrofílico, cânulas, fio guia, dilatadores e agulha em aço inoxidável 21G e 18G medindo 15 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 778,34	RS 15.566,70	X	
43	368148	Bolsa coletora para drenagem biliar com capacidade de 500 ml ou maior, contendo mangueira com conector tipo Luer-lock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 130,00	RS 2.600,00	X	
SUBTOTAL LOTE 17 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP								RS 27.166,60		
44	455974	Cateter, tipo uso descartável, estéril, aplicação para drenagem biliar; características adicionais: com furos laterais, comprimento 25 a 40 cm, calibre 8,5 a 12 Fr, modelo hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 450,00	RS 8.999,90		N (ESTEP E)
45	455975	Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar composto de cateter hidrofílico, cânulas, fio guia, dilatadores e agulha em aço inoxidável 21G e 18G medindo 15 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 778,34	RS 15.566,70		N (ESTEP E)
46	368148	Bolsa coletora para drenagem biliar com capacidade de 500 ml ou maior, contendo mangueira com conector tipo Luer-lock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 130,00	RS 2.600,00		N (ESTEP E)
SUBTOTAL LOTE 18 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								RS 27.166,60		
47	452070	Fio Guia 0,035", revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy; tipo Road-Runner. Comprimento de 145 cm ou 150 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	RS 231,50	RS 23.150,00	X	

[Handwritten signatures and marks]

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

48	452070	Fio Guia 0,035", revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy; tipo Road-Runner. Comprimento de 145 cm ou 150 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	R\$ 231,50	R\$ 23.150,00		N (ESTEP E)
49	452072	Fio Guia 0,035", de troca, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy ("sem alma"), tipo Road-Runner, com corpo de suporte adequado e kit contendo rotor que garanta torque para passagem de oclusões arteriais. Comprimento de 260 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	R\$ 278,10	R\$ 27.810,00	X	
50	452072	Fio Guia 0,035", de troca, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy ("sem alma"), tipo Road-Runner, com corpo de suporte adequado e kit contendo rotor que garanta torque para passagem de oclusões arteriais. Comprimento de 260 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	R\$ 278,10	R\$ 27.810,00		N (ESTEP E)
51	452259	Fio Guia 0,014", corpo Stiff, hidrofílico com até 300 cm de comprimento e extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriada para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	R\$ 909,27	R\$ 90.926,67		X
52	452259	Fio Guia 0,014", corpo Stiff, hidrofílico com até 300 cm de comprimento e extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriada para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	R\$ 909,27	R\$ 9.092,67		X

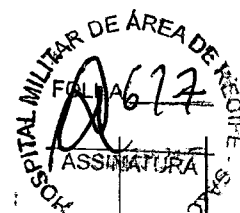
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 17/2022

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECUPERAÇÃO
 FOLHA: 616
 ASSINATURA

53	452282	Fio Guia 0,018", corpo Stiff, hidrofílico, com 300 cm de comprimento, extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriado para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	4	20	40	RS 886,77	RS 35.470,67	X	
54	452282	Fio Guia 0,018", corpo Stiff, hidrofílico, com 300 cm de comprimento, extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriado para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	4	20	40	RS 886,77	RS 35.470,67		N(ESTEP E)
55	452304	Fio Guia 0,035" corpo Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz, com no mínimo 260 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 176,25	RS 3.525,00	X	
56	452304	Fio Guia 0,035" corpo Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz, com no mínimo 260 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 176,25	RS 3.525,00		N(ESTEP E)
57	468929	Fio Guia Ultra Rígido 0,035"; tipo Lunderquist, com 260 cm de comprimento com ponta de dupla curva. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	4	20	40	RS 382,08	RS 15.283,20	X	
58	468929	Fio Guia Ultra Rígido 0,035", tipo Lunderquist, com 260 cm de comprimento com ponta de dupla curva. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	4	20	40	RS 382,08	RS 15.283,20		N(ESTEP E)
59	472705	Cateter-guia, tipo renal, (tipo RDC) de 5 a 7 Fr ou mais amplos, com variações de 45 a 60 cm de comprimento ou mais amplos, corpo hidrofílico, com dilatadores 0,035" e 0,018" e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 945,00	RS 18.900,00	X	

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

60	472705	Cateter-guia, tipo renal, (tipo RDC) de 5 a 7 Fr ou mais amplos, com variações de 45 a 60 cm de comprimento ou mais amplos, corpo hidrofílico, com dilatadores 0,035" e 0,018" e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	R\$ 945,00	R\$ 18.900,00		N (ESTEP E)
61	453749	Intródutor de 6 a 9 Fr, longo, de 80 a 90 cm de comprimento ou mais amplos, uso para carótida, aramado; corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	R\$ 865,00	R\$ 17.300,00	X	
62	453749	Intródutor de 6 a 9 Fr, longo, de 80 a 90 cm de comprimento ou mais amplos; uso para carótida, aramado, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	R\$ 865,00	R\$ 17.300,00		N (ESTEP E)
63	448135	Intródutor, tipo contralateral, de 6 a 8 Fr, com 40 a 45 cm de comprimento, aramado, com curvatura pré-moldada, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	R\$ 500,75	R\$ 15.022,50	X	
64	448135	Intródutor, tipo contralateral, de 6 a 8 Fr, com 40 a 45 cm de comprimento, aramado, com curvatura pré-moldada, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	R\$ 500,75	R\$ 15.022,50		N (ESTEP E)
65	453313	Introdutores para cateterismo femoral de pelo menos 4 a 8 Fr ou mais amplos e de 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm; corpo com rigidez comprovada para punção em vasos calcificados; com baixo perfil de entrada. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina nº. 11.	Und.	20	100	200	R\$ 63,94	R\$ 12.787,00	X	



66	453313	Introdutores para cateterismo femoral de pelo menos 4 a 8 Fr ou mais amplos e de 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm; corpo com rigidez comprovada para punção em vasos calcificados; com baixo perfil de entrada. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi nº. 11.	Und.	20	100	200	RS 63,94	RS 12.787,00		N (ESTEP E)
67	448116	Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos, com 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi nº. 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	7	35	70	RS 63,94	RS 4.475,45	X	
68	448116	Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos, com 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi nº. 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	7	35	70	RS 63,94	RS 4.475,45		N (ESTEP E)
69	457414	Cateter diagnóstico Pigtail graduado, com marcações radiopacas, estéril, calibre 5 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 725,00	RS 21.750,00	X	
70	457414	Cateter diagnóstico Pigtail graduado, com marcações radiopacas, estéril, calibre 5 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 725,00	RS 21.750,00		N (ESTEP E)
71	481621	Cateteres diagnósticos para angiografia de 4 e 5 Fr, curvas diversas, entre elas: MIK, PIG, SIM, HI, MPA, C1, C2, C3, VERT, KMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	20	100	200	RS 149,17	RS 29.833,33	X	

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

72	481621	Cateteres diagnósticos para angiografia de 4 e 5 Fr, curvas diversas, entre elas: MIK, FIG, SIM, HI, MPA, C1, C2, C3, VERT, KMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	20	100	200	R\$ 149,17	R\$ 29.833,33		N(ESTEP E)
73	437907	Cateter diagnóstico e para embolização uterina 4 ou 5 Fr, com curva RUC – “Roberts Uterine Cateter”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00	X	
74	437907	Cateter diagnóstico e para embolização uterina 4 ou 5 Fr, com curva RUC – “Roberts Uterine Cateter”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00		N(ESTEP E)
75	330020	Cateter com corpo hidrofílico com até 4 Fr ou 5 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	R\$ 2.005,00	R\$ 40.100,00	X	
76	330020	Cateter com corpo hidrofílico com até 4 Fr ou 5 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	R\$ 2.005,00	R\$ 40.100,00		N(ESTEP E)
77	330020	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,014”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	R\$ 1.863,33	R\$ 55.900,00	X	
78	330020	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,014”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	R\$ 1.863,33	R\$ 55.900,00		N(ESTEP E)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022.

ESPECIAL MILITAR DE ANE
 FOLHA Nº 678
 ASSINATURA

79	330020	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,018". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 1.972,50	RS 59.175,00	X	
80	330020	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,018". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 1.972,50	RS 59.175,00		N (ESTEP E)
81	392213	Cateter Balão infra-patelar cônico, com diâmetros de 2 mm a 3,5 mm ou maiores e comprimento de até 200 mm ou maior; 0,014"; OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 563,97	RS 16.919,00	X	
82	392213	Cateter Balão infra-patelar cônico, com diâmetros de 2 mm a 3,5 mm ou maiores e comprimento de até 200 mm ou maior; 0,014"; OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 563,97	RS 16.919,00		N (ESTEP E)
83	459054	Microesferas, uso injetável, estéril, para embolização, tamanho de 100 a 1000 micras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Frasco Ampola	3	15	30	RS 2.083,75	RS 62.512,50	X	
84	459054	Microesferas, uso injetável, estéril, para embolização, tamanho de 100 a 1000 micras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Frasco Ampola	3	15	30	RS 2.083,75	RS 62.512,50		N (ESTEP E)
85	407693	Coil ou espiral embolizante 0,035", com destacamento livre, fibrada, com diâmetros de 3 a 18 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50	RS 702,25	RS 35.112,50	X	

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

86	407693	Coil ou espiral embolizante 0,035", com destacamento livre, fibrada, com diâmetros de 3 a 18 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50	RS 702,25	RS 35.112,50	N (ESTEP E)	
87	457545	Extensão de alta pressão para bomba injetora de contraste (hemodinâmica) com corpo flexível; com no mínimo 120 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	RS 12,58	RS 1.258,00	X	
88	457545	Extensão de alta pressão para bomba injetora de contraste (hemodinâmica) com corpo flexível; com no mínimo 120 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	RS 12,58	RS 1.258,00	N (ESTEP E)	
89	439648	Seringa descartável 150 ml para bomba injetora de contraste e com "J" descartável. Seringa descartável de 150 ml, em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata da seringa. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo data e validade de esterilização, lote, rg no ms. Compatível com bomba Injetora LF Angiomat Illumena. Para a Hemodinâmica. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	RS 46,59	RS 4.658,50	X	

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SAÚDE
 Nº 679
 ASSINATURA
 ATC

90	439648	Seringa descartável 150 ml para bomba injetora de contraste e com "J" descartável. Seringa descartável de 150 ml, em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata da seringa. Embalagem 150 ml, em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata da seringa. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo data e validade de esterilização, lote, rg no ms. Compatível com bomba Injetora LF Angiomat Illumena. Para a Hemodinâmica. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	RS 46,59	RS 4.658,50	N (ESTEP E)	
91	447219	Prótese vascular de Dacron tricotada (Knitted), bifurcada, impregnada com colágeno, embalagem estéril, com diâmetros e comprimentos diversos: a partir de 14 x 7 mm até 22 x 11 mm, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 1.367,80	RS 13.677,95	X	
92	447219	Prótese vascular de Dacron tricotada (Knitted), bifurcada, impregnada com colágeno, embalagem estéril, com diâmetros e comprimentos diversos: a partir de 14 x 7 mm até 22 x 11 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 1.367,80	RS 13.677,95	N (ESTEP E)	
93	447352	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, com maciez de parede para melhor manuseio da prótese; biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e de pelo menos 50 até 80 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 2.250,00	RS 45.000,00	X	

PRECÃO ELETRÔNICO SRP N° 17/2022

94	447352	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, com maciez de parede para melhor manuseio da prótese; biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e de pelo menos 50 até 80 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 2.259,00	RS 45.000,00	N(ESTEP E)
95	447367	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, com parede fina e heparina com bioatividade permanente ou revestimento de carbono na sua composição; nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e até 80 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 1.970,00	RS 39.400,00	X
96	447367	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, com parede fina e heparina com bioatividade permanente ou revestimento de carbono na sua composição; nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e até 80 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 1.970,00	RS 39.400,00	N(ESTEP E)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECURSOS
 ASSINATURA

100	422695	Cateter duplo lúmen de longa permanência, para hemodiálise, material radiopaco, biocompatível e resistente a "kinks", com paredes de baixo perfil que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo, em silicone, com orifícios laterais nas duas vias, em extremidades distais. Permitindo fluxos independentes, permite fluxos superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm inclusive ou maiores, "cuff to tip". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	RS 730,50	RS 73.050,00	N (ESTEP E)	
101	431230	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções, com introdutores de pelo menos 6 a 8 Fr ou mais amplos (tipo Angio Seal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50	RS 1.641,00	RS 82.050,00	X	
102	431230	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções com introdutores de pelo menos 6 a 8 Fr ou mais amplos (tipo Angio Seal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	3	5	RS 1.641,00	RS 8.205,00		X
103	446085	Dispositivo de fechamento arterial, através de fio de sutura do tipo prolene 3-0, com NE pré montado e mecanismo Quickcut, para fechamento de acessos arteriais entre 5 e 8 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 2.459,78	RS 73.793,50	X	
104	446085	Dispositivo de fechamento arterial, através de fio de sutura do tipo prolene 3-0, com NE pré montado e mecanismo Quickcut, para fechamento de acessos arteriais entre 5 e 8 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 2.459,78	RS 73.793,50	N (ESTEP E)	

PREGÃO ELETRÔNICO SPP Nº 17/2022

105	427451	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular, com cateter tipo Laço, descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	R\$ 2.023,75	RS 30.356,25	X	
106	427451	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular, com cateter tipo Laço, descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	R\$ 2.023,75	RS 30.356,25		N(ESTEP E)
107	351011	Cateter Balão alta pressão, até 30 ATM, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros de 5 a 12 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 2.427,66	RS 48.553,10	X	
108	351011	Cateter Balão alta pressão, até 30 ATM, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros de 5 a 12 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 2.427,66	RS 48.553,10		N(ESTEP E)
109	351011	Cateter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros 12 a 26 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 1.814,55	RS 36.291,00	X	
110	351011	Cateter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros 12 a 26 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 1.814,55	RS 36.291,00		N(ESTEP E)
111	453661	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,014", com pelo menos 2 a 4 mm de diâmetro ou mais amplos e de comprimentos diversos, com opções de pelo menos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento até 0,017", hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	8	40	80	RS 993,33	RS 79.466,67	X	
112	453661	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,014", com pelo menos 2 a 4 mm de diâmetro ou mais amplos e de comprimentos diversos, com opções de pelo menos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento até 0,017", hidrofílico. SIMILAR,	Und.	8	40	80	RS 993,33	RS 79.466,67		N(ESTEP E)



		EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
113	453661	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,018", com pelo menos 2 a 5 mm de diâmetro e de comprimentos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50	RS 1.045,00	RS 52.250,00	X	
114	453661	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,018", com pelo menos 2 a 5 mm de diâmetro e de comprimentos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50	RS 1.045,00	RS 52.250,00		N (ESTEP E)
115	409545	Cateter Balão para angioplastia periférica, 0,035", com 4 a 10 mm de diâmetro ou mais amplos e comprimentos de, 40, até 220 mm ou maiores, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	6	30	60	RS 1.225,00	RS 73.500,00	X	
116	409545	Cateter Balão para angioplastia periférica, 0,035", com 4 a 10 mm de diâmetro ou mais amplos e comprimentos de 40 até 220 mm ou maiores, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	6	30	60	RS 1.225,00	RS 73.500,00		N (ESTEP E)
117	350422	Cateter Balão para angioplastia periférica com lâminas ou guias paralelos, com diâmetros e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 476,00	RS 4.760,00	X	
118	350422	Cateter Balão para angioplastia periférica com lâminas ou guias paralelos, com diâmetros e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 476,00	RS 4.760,00		N (ESTEP E)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

119	412723	Cateter Balão para angioplastia coronariana, de rápida troca, 0,014", com diâmetros de 1,5 a 4 mm e 12 a 30 mm de comprimento, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 256,90	RS 2.569,00	X	
120	412723	Cateter Balão para angioplastia coronariana, de rápida troca, 0,014", com diâmetros de 1,5 a 4 mm e 12 a 30 mm de comprimento, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 256,90	RS 2.569,00		N (ESTEP E)
121	348872	Cateter Balão para angioplastia carotídea, troca-rápida, 0,014", com diâmetros e comprimentos variados: pelo menos 4 a 7 mm de diâmetro e 20 a 40 mm de comprimento; com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 1.064,17	RS 31.925,00	X	
122	348872	Cateter Balão para angioplastia carotídea, troca-rápida, 0,014", com diâmetros e comprimentos variados: pelo menos 4 a 7 mm de diâmetro e 20 a 40 mm de comprimento; com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 1.064,17	RS 31.925,00		N (ESTEP E)
123	476905	Stent carotídeo, 0,014", com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 30 a 60 mm ou mais amplos. Reto ou cônico, com corpo composto de células fechadas ou mistas, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	RS 5.791,67	RS 86.875,00		X
124	476905	Stent carotídeo, 0,014", com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 30 a 60 mm ou mais amplos. Reto ou cônico, com corpo composto de células fechadas ou mistas, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1	RS 5.791,67	RS 5.791,67		X

HOSPITAL MILITAR DE FORÇA DE DEFESA
 FOLHA: 22
 ASSINATURA
 27/11

		QUALIDADE.									
125	476905	Stent carotídeo, 0,014", com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 40 a 60 mm ou mais amplos. Com corpo composto de células mistas ou abertas, opção reto ou cônico, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	RS 3.475,56	RS 52.133,35	X		
126	476905	Stent carotídeo, 0,014", com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 40 a 60 mm ou mais amplos. Com corpo composto de células mistas ou abertas, opção reto ou cônico, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	RS 3.475,56	RS 52.133,35		N (ESTEP E)	
127	476913	Stent renal expansível por balão, 0,014", com diâmetro de 4 a 7 mm e comprimentos de 10 a 24 mm, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	RS 3.200,00	RS 48.000,00	X		
128	476913	Stent renal expansível por balão, 0,014", com diâmetro de 4 a 7 mm e comprimentos de 10 a 24 mm, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	RS 3.200,00	RS 48.000,00		N (ESTEP E)	
129	476940	Stent periférico, expansível por balão, 0,035", com diâmetro de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	RS 2.011,50	RS 30.172,50	X		
130	476940	Stent periférico, expansível por balão, 0,035", com diâmetro de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	RS 2.011,50	RS 30.172,50		N (ESTEP E)	

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

131	418510	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e com comprimentos de pelo menos 40 a 170 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	R\$ 3.691,11	R\$ 110.733,30	X	
132	418510	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e com comprimentos de pelo menos 40 a 170 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	3	R\$ 3.691,11	R\$ 11.073,33		X
133	418510	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035". Excelente força radial, diâmetros de 5 a 14 mm e com comprimentos de 40 até 150 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull-Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	R\$ 3.470,44	R\$ 52.056,65	X	
134	418510	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035". Excelente força radial, diâmetros de 5 a 14 mm e com comprimentos de 40 até 150 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull-Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	R\$ 3.470,44	R\$ 52.056,65		N (ESTEP E)
135	418487	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 13 mm e com comprimentos até 250 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	R\$ 22.750,00	R\$ 455.000,00	X	

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022



136	418487	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 13 mm e com comprimentos até 250 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	2	RS 22.750,00	RS 45.500,00		X
137	418510	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035". OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial, diâmetros de 5 a 13,5 mm e comprimentos de 20 a 120 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 14.103,21	RS 282.064,10		X
138	418510	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035". OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial, diâmetros de 5 a 13,5 mm e comprimentos de 20 a 120 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	2	RS 14.103,21	RS 28.206,41		X
139	421675	Stent coronariano em aço inoxidável ou cromo-cobalto, expansível por balão, pré-montado, com marcas radiopacas, com baixo perfil, de rápida troca, compatível com guia 0,014" e cateter 5 Fr ou menor, com baixo recolhimento elástico, com diâmetros de 2,5 a 5,0 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 1.513,83	RS 15.138,33	X	
140	418487	Stent coronariano em aço inoxidável ou cromo-cobalto, expansível por balão, pré-montado, com marcas radiopacas, com baixo perfil, de rápida troca, compatível com guia 0,014" e cateter 5 Fr ou menor, com baixo recolhimento elástico, com diâmetros de 2,5 a 5,0 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 1.513,83	RS 15.138,33		N (ESTEP E)

PREGÃO ELETRÔNICO SBP Nº 17/2022

141	418510	Stent auto-expansível em nitinol, 0,018", para membros inferiores, com diâmetros de 4 a 7 mm (ou com variações mais amplas) e com comprimentos de 20 até 60 mm ou maiores. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	R\$ 2.060,17	R\$ 30.902,50	X	
142	418487	Stent auto-expansível em nitinol, 0,018", para membros inferiores, com diâmetros de 4 a 7 mm (ou com variações mais amplas) e com comprimentos de 20 até 60 mm ou maiores. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	R\$ 2.060,17	R\$ 30.902,50		N(ESTEP E)
143	418414	Filtro de proteção cerebral, 0,014", com armação em nitinol, com filtro de micropartículas, auto-expansível, 100 micras, com guia variando de 110 a 190 mm ou mais amplos; com opções de diâmetros de pelo menos 3 a 7 mm ou mais amplos; com marcadores radiopacos que melhoram a visibilidade do filtro; acompanhado de dispositivos de liberação e captura. Acondicionado em dupla embalagem. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	R\$ 2.823,33	R\$ 56.466,67	X	
144	418414	Filtro de proteção cerebral, 0,014", com armação em nitinol, com filtro de micropartículas, auto-expansível, 100 micras, com guia variando de 110 a 190 mm ou mais amplos; com opções de diâmetros de pelo menos 3 a 7 mm ou mais amplos; com marcadores radiopacos que melhoram a visibilidade do filtro; acompanhado de dispositivos de liberação e captura. Acondicionado em dupla embalagem. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	R\$ 2.823,33	R\$ 56.466,67		N(ESTEP E)
145	361027	Bomba insufladora para angioplastia com até 30 ATM (seringa). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	20	100	200	R\$ 120,68	R\$ 24.135,00	X	

PRÉGIO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALG
 FOLHA: 624
 ASSINATURA

146	361027	Bomba insufladora para angioplastia com até 30 ATM (seringa). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	20	100	200	RS 120,68	RS 24.135,00	N (ESTEP E)	
147	370602	Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecação de aorta torácica, em metal, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, sem contato do metal com o sangue, com e sem Free-Flow, diversos diâmetros e comprimentos (com opção de até 25 cm, inclusive, ou maior), estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 22.000,00	RS 220.000,00	X	
148	370602	Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecação de aorta torácica, em metal, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, sem contato do metal com o sangue, com e sem Free-Flow, diversos diâmetros e comprimentos (com opção de até 25 cm, inclusive, ou maior), estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1	RS 22.000,00	RS 22.000,00		X
149	429187	Microcateter para tratamento intravascular, hidrofílico, com sistema coaxial. Com opções de diâmetros entre 2,7 a 3,0 Fr, para infusão de micropartículas ou resina. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 1.942,83	RS 38.856,67	X	
150	429187	Microcateter para tratamento intravascular, hidrofílico, com sistema coaxial. Com opções de diâmetros entre 2,7 a 3,0 Fr, para infusão de micropartículas ou resina. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 1.942,83	RS 38.856,67	N (ESTEP E)	
151	475053	Prótese endovascular expansível, com revestimento em PTFE dupla camada, tipo balão expansível, diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos, e comprimentos de 16 a 59 mm ou mais amplos; compatível com introdutores 6 a 7 Fr e fio guia 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 8.266,67	RS 165.333,33	X	

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

152	475053	Prótese endovascular expansível, com revestimento em PTFE dupla camada, tipo balão expansível, diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos de 16 a 59 mm ou mais amplos; compatível com introdutores 6 a 7 Fr e fio guia 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	2	R\$ 8.266,67	R\$ 16.533,33			X
153	485138	Flebo extrator, descartável, para safenectomia, constituído de vareta trançada, de nylon, fornecido estéril, medindo 120 (+/ 20) cm de comprimento, ponteiros específicos para seu uso, com diâmetros de 7, 9 e 11 c (+/ 2) mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	R\$ 105,58	R\$ 10.557,50	X		
154	485138	Flebo extrator, descartável, para safenectomia, constituído de vareta trançada, de nylon, fornecido estéril, medindo 120 (+/ 20) cm de comprimento; ponteiros específicos para seu uso, com diâmetros de 7, 9 e 11 c (+/ 2) mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	R\$ 105,58	R\$ 10.557,50		N (ESTEP E)	
155	443925	Shunt perfusor de artéria carótida, para desvio do fluxo sanguíneo, com 8 a 14 Fr de diâmetro e 15 a 31 cm de comprimento, cônico em PVC, modelo com conexão "T" e torneirinha, embalagem individual e estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	11	R\$ 2.384,42	R\$ 26.228,57	X		
156	443925	Shunt perfusor de artéria carótida, para desvio do fluxo sanguíneo, com 8 a 14 Fr de diâmetro e 15 a 31 cm de comprimento, cônico em PVC, modelo com conexão "T" e torneirinha, embalagem individual e estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	11	R\$ 2.384,42	R\$ 26.228,57		N (ESTEP E)	

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

FORÇA ARMADA BRASILEIRA
 FOLHA 623
 ASSINATURA

157	455860	Patch inorgânico para uso em cirurgia vascular, composto de PTFE, Dacron ou Poliéster, espessura, largura e comprimentos diversos, com até 75 mm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	12	25	RS 344,70	RS 8.617,50	X	
158	455860	Patch inorgânico para uso em cirurgia vascular, composto de PTFE, Dacron ou Poliéster, espessura, largura e comprimentos diversos, com até 75 mm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	12	25	RS 344,70	RS 8.617,50		N (ESTEP E)
159	437327	Cateter central de inserção periférica com calibre 5,0 Fr ou 6 Fr, duplo lúmen, comprimento 60 cm ou maior, construído em Poliuretano modificado radiopaco, com marcas de profundidade a cada dez centímetros, estéril. Apresentado em embalagem individual, com kit de micro introdutor, contendo uma agulha de 20 Gauge, lâmina de bisturi nº 11, fio guia em nitinol, atraumático, introdutor/dilatador em PTFE descartável e lubrificado, suporta 300 psi. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 941,10	RS 18.822,00	X	
160	437327	Cateter central de inserção periférica com calibre 5,0 Fr ou 6 Fr, duplo lúmen, comprimento 60 cm ou maior, construído em Poliuretano modificado radiopaco, com marcas de profundidade a cada dez centímetros, estéril. Apresentado em embalagem individual, com kit de micro introdutor, contendo uma agulha de 20 Gauge, lâmina de bisturi nº 11, fio guia em	Und.	2	10	20	RS 941,10	RS 18.822,00		N (ESTEP E)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

		nitinol, atraumático, introdutor/dilatador em PTFE descartável e lubrificado, suporta 300 psi. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
161	435596	Cateter para ablação endovenosa por radiofrequência tamanho 7 Fr, confeccionado em aço inoxidável e materiais plásticos, composto pela ponta, corpo, empunhadura e disparador manual de radiofrequência, com 100 cm de comprimento com marcações de 6,5-7 em 6,5-7 cm e marcação de 11 cm no último segmento, ponta com termo controlador, responsável pelo controle da temperatura máxima em 120 graus. Cateter acondicionado em bandeja envolta por papel não tecido (TNT) e coberta por embalagem plástica e esterilizado por óxido de etileno. Kit contendo ainda cateter para ablação de veias perfurantes, tipo estilete, com 6 Fr de diâmetro por 12 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 4.425,38	RS 88.507,50	X
162	435596	Cateter para ablação endovenosa por radiofrequência tamanho 7 Fr, confeccionado em aço inoxidável e materiais plásticos, composto pela ponta, corpo, empunhadura e disparador manual de radiofrequência, com 100 cm de comprimento com marcações de 6,5-7 em 6,5-7 cm e marcação de 11 cm no último	Und.	1	1	2	RS 4.425,38	RS 8.850,75	X

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

HOSPITAL MILITAR DE ANILADE RECIFE - SAIC
 FOLHA 626
 ASSINATURA

		segmento, ponta com termo controlador, responsável pelo controle da temperatura máxima em 120 graus. Cateteracondicionado em bandeja envolta por papel não tecido (TNT) e coberta por embalagem plástica e esterilizado por óxido de etileno. Kit contendo ainda cateter para ablação de veias perfurantes, tipo estilete, com 6 Fr de diâmetro por 12 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
163	391910	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 2 a 4 mm ou mais amplos e extensão de até 120 mm ou maior, 0,014" ou 0,018". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 4.850,00	RS 97.000,00		X
164	391910	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 2 a 4 mm ou mais amplos e extensão de até 120 mm ou maior, 0,014" ou 0,018". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	2	RS 4.850,00	RS 9.700,00		X
165	391914	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 4 a 6 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,035". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 4.458,34	RS 89.166,70		X
166	391914	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 4 a 6 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,035". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	2	RS 4.458,34	RS 8.916,67		X

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

167	449326	Introdutor para endoprótese, valvulado (com válvula regulável), com extremidade radiopaca, com diâmetros de até 24 Fr ou maiores e comprimento de até 30 cm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	4	20	40	RS 1.966,67	RS 78.666,60	X	
168	449326	Introdutor para endoprótese, valvulado (com válvula regulável), com extremidade radiopaca, com diâmetros de até 24 Fr ou maiores e comprimento de até 30 cm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	4	20	40	RS 1.966,67	RS 78.666,60		N(ESTEP E)
169	372356	Cateter para infusão de fibrinolíticos, multiperfurado. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	RS 1.675,95	RS 25.139,25	X	
170	372356	Cateter para infusão de fibrinolíticos, multiperfurado. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	RS 1.675,95	RS 25.139,25		N(ESTEP E)
171	455791	Conector Y para procedimentos endovasculares. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 38,35	RS 1.150,35	X	
172	455791	Conector Y para procedimentos endovasculares. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 38,35	RS 1.150,35		N(ESTEP E)
173	421415	Balão complacente para acomodação de endoprótese. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 1.521,50	RS 30.430,00	X	
174	421415	Balão complacente para acomodação de endoprótese. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 1.521,50	RS 30.430,00		N(ESTEP E)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

FOLHA: 02
 ASSINATURA
 FEDERAL MILITAR DE AERONÁUTICA

175	459054	Microesferas para quimioembolização no tratamento de neoplasias, produzidas a partir de hidrogel e capazes de carrear agentes quimioterápicos; com variações de tamanhos entre 150 a 700 ou mais amplas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Frasco Ampola	2	10	20	RS 11.950,00	RS 239.000,00	X
176	459054	Microesferas para quimioembolização no tratamento de neoplasias, produzidas a partir de hidrogel e capazes de carrear agentes quimioterápicos; com variações de tamanhos entre 150 a 700 ou mais amplas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Frasco Ampola	1	2	2	RS 11.950,00	RS 23.900,00	X
177	418380	Filtro de veia Cava, compatível com veia de diâmetros de pelo menos 34-mm ou maior; com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr; para implante via femoral e/ou jugular. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 3.900,65	RS 39.006,50	X
178	418380	Filtro de veia Cava, compatível com veia de diâmetros de pelo menos 34 mm ou maior; com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr; para implante via femoral e/ou jugular. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 3.900,65	RS 39.006,50	N (ESTEP E)
179	459041	Adesivo cirúrgico líquido para embolização de malformação arterio-venosa e aneurismas em radiologia intervencionista; em kit (etileno, vinil álcool copolímero 6%, dmso e tântalo micronizado) 1,5 ml de dmso (dimetil sulfoxido), descartável, atóxico, antialérgico, apresentado em frasco e deve acompanhar seringas amarela para injeção de dmso e agitar por vibração Vortex Mixer (cent.), protegido da luz, temperatura entre 2 e 8 °C. Descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU	Conjunto	5	25	50	RS 3.468,67	RS 173.433,25	X

PREGÃO ELETRÔNICO SRF Nº 17/2022

		DE MELHOR QUALIDADE.								
180	459041	Adesivo cirúrgico líquido para embolização de malformação arterio-venosa e aneurismas em radiologia intervencionista; em kit (etileno vinil álcool copolímero 6%, dmsó e tântalo micronizado) 1,5 ml de dmsó (dimetil sulfoxido), descartável, atóxico, antialérgico, apresentado em frasco e deve acompanhar seringas amarela para injeção de dmsó e agitar por vibração Vortex Mixer (cent.), protegido da luz, temperatura entre 2 e 8 °C. Descartável; estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Conjunto	1	3	5	RS 3.468,67	RS 17.343,33		X
181	437889	Cola cirúrgica sintética, líquida, estéril, pronta para uso, composta por N-2-Butil, Cianocrilato e Metacrilosissolfolano, com alta propriedade adesiva, hemostática e selante, reação de polimerização rápida (de 60 a 90 segundos) e com baixa temperatura (até 45 °C), biocompatível, devendo ser utilizada em meio úmido ou com sangramento. Certificação CE Mark para uso em cirurgias abertas, procedimentos endoscópicos, endovasculares e radiologia intervencionista (embolização de malformações arteriovenosas e fistulas arteriovenosas). Eliminação através de hidrolisação que tem início em 4 semanas e término em até 6 meses, exceto em embolizações. Frasco com 1 mL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50	RS 3.609,38	RS 180.468,75		X
183	477037	Stent intracraniano, auto-expansível, em nitinol, pré-carregado. Diâmetro 3,5 a 4,5 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50	RS 14.250,00	RS 712.500,00		X

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALG
 FOLHA 128
 ASSINATURA

184	477037	Stent intracraniano, auto-expansível, em nitinol, pré-carregado. Diâmetro 3,5 a 4,5 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	3	5	RS 14.250,00	RS 71.250,00			X
185	452936	Sistema de recanalização de oclusão vascular, com dispositivo de reentrada subintimal, composto de haste do cateter e punho com botão deslizante, compatível com guia 0,014" ou 0,018"; perfil 6 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50	RS 11.937,75	RS 596.887,50			X
186	452936	Sistema de recanalização de oclusão vascular, com dispositivo de reentrada subintimal, composto de haste do cateter e punho com botão deslizante, compatível com guia 0,014" ou 0,018"; perfil 6 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	3	5	RS 11.937,75	RS 59.688,75			X
187	452937	Sistema de trombectomia rotativa mecânica, composto de: fio-guia em nitinol 0,018" x 300, bolsa coletora, camisa protetora para manopla, cateter tipo ROTAREX de 6 a 8 Fr ou mais amplos, com capacidade de aspiração de 1,2 mL/seg ou mais. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 14.101,57	RS 141.015,65			X
188	452937	Sistema de trombectomia rotativa mecânica, composto de: fio-guia em nitinol 0,018" x 300, bolsa coletora, camisa protetora para manopla, cateter tipo ROTAREX de 6 a 8 Fr ou mais amplos, com capacidade de aspiração de 1,2 mL/seg ou mais. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1	RS 14.101,57	RS 14.101,57			X
189	483283	Sistema de compressão para tratamento de linfedema e úlceras de estase, composto por bandagem inelástica com ajuste, em velcro e meia em malha; que garantam compressão variada de 20 a 50 mmHg. Comprimentos de 28 a 36 cm ou mais amplos e diâmetros variados.	Und.	10	50	100	RS 144,69	RS 14.468,50			X

[Handwritten signatures and marks]

PREGÃO ELETRÔNICO SPP Nº 17/2022

		SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.								
190	483283	Sistema de compressão para tratamento de linfedema e úlceras de estase, composto por bandagem inelástica com ajuste em velcro e meia em malha, que garantam compressão variada de 20 a 50 mmHg. Comprimentos de 28 a 36 cm ou mais amplos e diâmetros variados. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	R\$ 144,69	R\$ 14.468,50		N (ESTEP E)
191	343633	Agente embolizante POLIDOCANOL, com apresentação em ampolas de 2 mL, concentrações de 1% e 3% ou variações mais amplas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Ampola 2 ml	5	25	50	R\$ 10,33	R\$ 516,25	X	
192	343633	Agente embolizante POLIDOCANOL, com apresentação em ampolas de 2 mL, concentrações de 1% e 3% ou variações mais amplas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Ampola 2 ml	5	25	50	R\$ 10,33	R\$ 516,25		N (ESTEP E)
SUBTOTAL - ITENS DIVERSOS								R\$5.974.045,39		
TOTAL GERAL								R\$9.778.172,05		

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata.

1.4 Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de

1.5 Marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus

editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.8 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.9 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

1.10 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

1.11 Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA: Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.12 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.13 Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.14 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer imediatamente após a solicitação do SFC. A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.15 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.16 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, municiando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.17 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro

exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife, PE, CEP:50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

1.18 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.15, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.19 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.20 A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.21 Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

1. Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
2. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
3. Representante: nome, telefone e e-mail.

1.22 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.23 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.

1.24 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.25 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

1.26 A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.27 Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.28 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.29 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

1.30 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4843 e 2123-4837 e e-mail (hmar.opme@gmail.com), para maiores informações.



1.31 Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame.

1.32 É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.33 As especificações dos itens acima são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM(Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”).

1.34 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração”(Acórdão. 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.35 OCORRENDO POSSÍVEIS DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM CONTIDO NESTE TERMO E A DESCRIÇÃO VINCULADA AO CÓDIGO DO MATERIAL NO SISTEMA COMPRASNET(CATMAT), PRÉVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.36 Informamos que a licitação é por LOTE/GRUPO em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais produzidos por diferentes fabricantes. Os materiais de mesma aplicação clínica e mesma composição, porém, divergentes apenas nos tamanhos também devem ser adquiridos de um único fabricante, pois, a escolha do tamanho depende de cada caso tratado, muitas vezes sendo definido no momento do ato cirúrgico. Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado na cirurgia, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Materiais/Medicamentos para o setor demandante, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesse nosocômio.
- A importância da aquisição dos referidos medicamentos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.
- A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, necessidade(s) do(s) setor(és) para reposição de estoque da Lista de Medicamentos/Materiais Padronizados do Hospital e/ou conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes; e para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada e no Edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de até 01 (um) dia de antecedência à data da realização do procedimento cirúrgico eletivo, a partir da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h. Em casos de urgência/emergência, este hospital fará a solicitação por meio de documento oficial, para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de orçamento e nota de consignação, o material solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material. Após auditoria médica interna, será repassada à contratada a Nota de Empenho referente ao material entregue em consignação.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- o objeto deve estar acompanhado da bula, com uma versão em português;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios e diretrizes desustentabilidade e da proteção ambiental, naquilo que couber:
 - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
 - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
 - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
 - destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

- a responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante.
- destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;
- os resíduos de serviços de saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;
- respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.
- Responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado neste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.3 O e-mail de solicitação do material cirúrgico será previamente enviado por correio eletrônico EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR/OPME.

8.4 Entregar os produtos após a solicitação do material cirúrgico por correio eletrônico, com tolerância máxima de 01 (um) dia antes da data da cirurgia eletiva, à Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050. Horário de Entrega: de 07:30h às 11:30h e de 13:00h às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar/OPME.

8.5 Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 08 (oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o hospital.

8.6 Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação durante toda a vigência do contrato.

8.7 Em situações especiais e devido às características do serviço médico inerente à especialidade, a contratante poderá solicitar materiais/produtos em caráter de urgência ou mesmo emergência.

8.8 Caso não seja possível cumprir com os prazos e horários pré-estabelecidos, os materiais deverão ser entregues ESTERILIZADOS, sem ônus para a instituição, até às 07:30h do dia do procedimento cirúrgico. Para tanto, o processo de esterilização deverá ser realizado com a empresa que apresente contrato vigente com este nosocômio.

8.9 No caso descrito no subitem anterior, os materiais solicitados deverão ser entregues no Centro Cirúrgico e/ou Central de Material e Esterilização (CME) em consonância à especificação técnica prevista neste Termo.

8.10 Equipamentos e instrumentais de apoio, em virtude da compatibilidade única, deverão ser disponibilizados, para emprego nos procedimentos cirúrgicos, pelas empresas licitantes vencedoras, para a utilização dos seus materiais, no prazo de entrega de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Para os casos de procedimentos cirúrgicos eletivos, contados da solicitação via e-mail, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, em remessa única, no endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050. Ademais, a contratada se responsabilizará pelo seu recolhimento sem custos para este hospital.

8.11 Caso o material empenhado seja específico para um paciente, é necessária a concretização do procedimento, para que seja confirmada a utilização pelo cirurgião vascular à Farmácia Hospitalar/OPME, onde dá-se a entrada do material solicitado. Caso no ato operatório seja inviável a colocação da prótese ou a utilização do material, o insumo será recolhido pela empresa fornecedora e será gerada uma Nota Fiscal com apenas o que foi efetivamente utilizado no paciente.

8.12 Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo de Referência, tendo em vista as peculiaridades do procedimento cirúrgico e a possibilidade de intercorrências.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

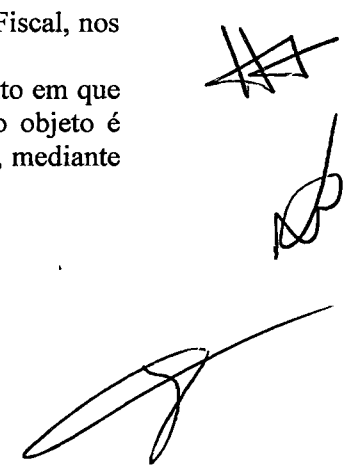
11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre a Nota de Empenho e Nota(s) Fiscal(is), mediante recebimento completo do material.



- Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na Nota Fiscal correspondente à proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na Nota de Empenho. Erros comuns como especificação da marca na Nota de Empenho ser diferente ou informado como fabricante na Nota Fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da Nota Fiscal, conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento a contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim
apurado: $I = (TX) = \frac{6}{100} = 0,00016438$

X = Percentual da taxa anual = 6%

365.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- Em razão da natureza dos bens licitados (Órteses, Próteses e Materiais Especiais de consumo), o valor dos mesmos, individualmente considerados, é baixo e, desse modo, o limite máximo de 5% (cinco por cento) de garantia de execução contratual não propiciaria a necessária segurança à Administração. Ademais, o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, o que reduz os riscos de inadimplência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 15.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o 30º (trigésimo) dia e de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia; sendo que a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração;

15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SACS
FOLHA 633
ASSINATURA

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. de acordo com o Termo de Referência.

16.3.2. Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o Termo de Referência, previstos na lei 8.666 de 1993.

16.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço para cada item..

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 9.778.172,05 (novê milhões, setecentos e setenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e cinco centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

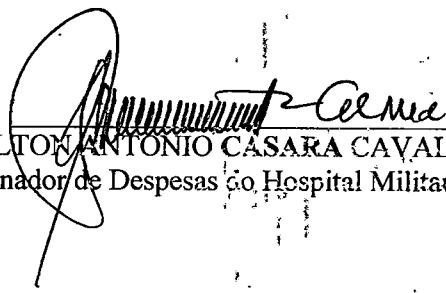
18.1. A indicação da dotação orçamentária, fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, adotando o Sistema de Registro de Preço - SRP.

Hospital Militar de Área de Recife – Recife, PE, 16 de maio de 2022.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major
Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife

YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Capitão
Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 17/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo nº 64583.003137/2022-17

1. Informações básicas

Número do processo: 64583.003137/2022-17

2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), para emprego no Serviço de Cirurgia Vascular, se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização dos procedimentos cirúrgicos inerentes a esta especialidade médica. Estes materiais de consumo são necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só os atendimentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A determinação das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da análise da demanda dos insumos utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular do HMAR no último ano. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos materiais, considerou-se: a necessidade de manutenção de um estoque constante dos insumos, a serem empregados em situações de urgência/emergência e a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentados por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Para os insumos que serão adquiridos pela primeira vez, o quantitativo foi definido quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Cirurgia Vascular do HMAR.

O quantitativo requisitado expressa a necessidade da aquisição de materiais de consumo de uso constante, caracterizados como OPME. Logo, optou-se por se realizar o presente processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A quantidade estimada visa suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo, qualificados como OPME, a serem utilizados pelo Serviço de Cirurgia Vascular do HMAR no ano de 2022. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação dos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

3. Área requisitante

1. Farmácia Hospitalar/OPME, do Hospital Militar de Área de Recife	1. RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major
2. Serviço de Cirurgia Vascular, do Hospital Militar de Área de Recife	2. YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Capitão

4. Descrição dos requisitos da contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 8.666/93. A contratação também requer que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia Geral da União (AGU).

Os materiais deverão ser entregues até 01 (um) dia anterior à data do procedimento cirúrgico programado no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME, localizado na Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.050-050. O recebimento de material no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME do HMAR ocorre pela manhã, das 07:30h às 11:30h, e à tarde, das 13:00h às 15:00h. Em casos de urgência/emergência, este Hospital fará a solicitação, por meio de documento oficial, para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de orçamento e nota de consignação, o material solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material. Após auditoria médica interna, será repassada à contratada a Nota de Empenho referente ao material entregue em consignação.

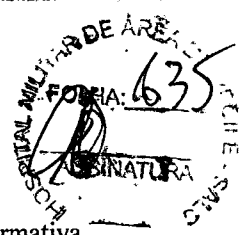
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os insumos com avarias ou defeitos;
- comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e
- a contratada deverá fornecer, em regime de cessão de uso, todo o equipamento de auxílio para a realização do procedimento cirúrgico proposto, ou seja, o dispositivo necessário para a utilização do material de consumo correspondente.

Com relação ao comodato solicitado, expõe-se o seguinte:

- a locação de equipamento gera maior custo para a Administração, já que será despendido um valor mensal para o seu pagamento;
- com a substituição a cada 12 (doze) meses do equipamento (prazo de vigência da Ata), os fornecedores atualizam softwares e tecnologias. Com a aquisição e considerando a alta velocidade no aprimoramento tecnológico, o equipamento logo se tornaria obsoleto;
- há ampliação da competitividade. Com a aquisição do equipamento, automaticamente ocorre uma restrição no certame, já que os insumos adquiridos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com o dispositivo pertencente ao parque tecnológico do HMAR. Ademais, às vezes, os fornecedores possuem carta de exclusividade para uma determinada marca de equipamento, o que inviabilizaria o pregão eletrônico, passando o certame à inexigibilidade;
- a assistência técnica prestada no regime de comodato fica a cargo da licitante; e
- a assistência ao paciente será prestada com a utilização de dispositivos de tecnologia atualizada, proporcionando um atendimento de excelente qualidade e especificidade.



5. Levantamento de mercado

O levantamento realizado no mercado seguiu rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) n°. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - Paineis de Preços (valor mediano ou médio);
- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa; e
- III - pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência), para a contratação, foi a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, foram desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade e razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

Ainda, quanto a metodologia:

- as empresas: Vitale Comércio S. A., Biotronik Comercial Médica LTDA., Endocenter Comercial LTDA., E. Tamussino & Cia. LTDA. e Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Bireli responderam à solicitação de orçamento, conforme consta, em anexo, à pesquisa de preços;
- para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 13, 21, 23, 27, 30, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 109, 110, 117, 118, 135, 136, 137, 138, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 171, 172, 179, 180, 181, 182, 187, 188, 189 e 190, não houve nenhuma cotação enviada por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta. Para estes, o preço de referência foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores pesquisados na plataforma Painel de Preços e no Portal de Compras do Governo Federal (contratação similar);
- para os itens: 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 53, 54, 57, 58, 65, 66, 71, 72, 77, 78, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 119, 120, 139, 140, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 165, 166, 169, 170, 173, 174, 175, 176, 183, 184, 185, 186, 191 e 192, houve, apenas, 01 (uma) cotação enviada por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta, além da pesquisa obtida na plataforma Painel de Preços e a contratação similar de outro ente público;
- para os demais itens, houve, ao menos, 02 (duas) cotações enviadas por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta, além da pesquisa obtida na plataforma Painel de Preços e a contratação similar de outro ente público;
- foram desconsiderados os orçamentos disponibilizados por fornecedores, empresas ou representantes que apresentaram discrepância para maior ou para menor (acima ou abaixo de 30%) em relação à média entre os outros valores pesquisados na plataforma Painel de Preços, no Portal de Compras do Governo Federal (aquisição similar), além das cotações com outros fornecedores. A exclusão dos valores discrepantes (excessivamente elevados) objetiva a diminuição do risco de aquisição dos objetos com sobrepreço. Já a desconsideração dos preços excessivamente baixos visa mitigar o risco de inexequibilidade do valor de referência, o que poderia causar o cancelamento de itens por ausência de proposta (item deserto);
- para os itens: 02, 03, 05, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 19, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 42, 45, 49, 50, 65, 66, 67, 68, 95, 96, 109, 110, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 131, 132, 133, 134, 141, 142, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 159, 160, 167, 168, 173, 174, 179, 180, 187 e 188, o valor obtido na plataforma Painel de Preços e utilizado no cálculo do valor máximo estimado foi o médio. A consideração desse objetivo a determinação de um preço de referência condizente com o mercado atual, além de mais competitivo, o que favorece as empresas licitantes e a Administração Pública. Ademais, mitiga o risco de cancelamento do item por falta de proposta (item deserto) ou por desacordo na fase de negociação (item fracassado);
- por não ter conhecimento específico sobre os itens requisitados, foi necessário solicitar o auxílio do requisitante; e
- não foram identificadas metodologias mais adequadas à realizada pelo Hospital Militar de Área de Recife para o levantamento de mercado e obtenção dos preços de referência, de acordo com as demandas e necessidades desta OMS.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender o Serviço de Cirurgia Vasculár do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comoçato de equipamentos, para o ano de 2022.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os quantitativos dos itens, descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), foram estimados pelo Serviço de Cirurgia Vasculardo HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual (de 10/11/2020 a 10/11/2021) dos materiais de consumo necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSex/PASS, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização dos tratamentos cirúrgicos vasculares no âmbito da 7ª Região Militar. Portanto, os quantitativos solicitados não excedem o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização do tratamento ou procedimento cirúrgico neste nosocômio.

8. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação será de R\$ 9.778.172,05 (nove milhões, setecentos e setenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e cinco centavos).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objeto da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender o Serviço de Cirurgia Vasculardo Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2022.

A licitação será dividida em lotes/grupos e itens individuais, conforme estabelecido no Termo de Referência. Ao licitante será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço para cada item, observadas as exigências que estarão descritas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE's) do HMAR para o exercício de 2022/2023. Os OE's foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos pontos que compõem os OE's do HMAR e são pertinentes à contratação, pode-se mencionar: garantir a qualidade e segurança no atendimento e garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira.

12. Resultados pretendidos

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização dos materiais de consumo, qualificados como OPME, necessários ao trabalho dos Oficiais-Médicos do Serviço de Cirurgia Vasculardo HMAR nos tratamentos cirúrgicos prestados aos usuários do sistema SAMMED/FuSex/PASS. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para as Organizações Cívicas de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FuSex/PASS, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, mas também o usuário, que arcará com custos muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis impactos ambientais

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE
ÁREA DE RECIFE
FOLHA 36
SIGNATURA
SINATURA

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 Justificativa da viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 7º da Instrução Normativa nº. 40 de 22/05/2020, da SEGES/ME.

Recife, PE, 12 de maio de 2022.

16. Responsáveis

A equipe de Planejamento da Contratação designada e publicada no Boletim Interno (BI) número 73, de 18/04/2022, do HMAR:

Rodolfo Santiago

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Tenente

Auxiliar do setor de Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major

Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife

YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA

YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Capitão

Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

Ø

[Handwritten signature]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo nº 64583/003137/2022-17

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), cirurgia vascular, incluindo comodato de equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 17/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

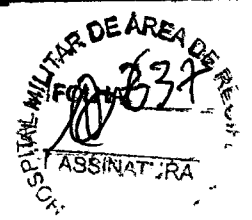
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

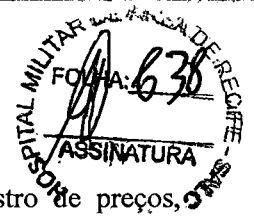
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO, SRP Nº 17/2022



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO III – TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo nº 64583.003137/2022-17

TERMO DE COMODATO Nº/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE
ÁREA DE RECIFE E A
EMPRESA

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa, Maria Sandra Andrade - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.003137/2021-17, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei nº 10.406/2002, além da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 17/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de equipamento descrito no Termo de Referência.
- 1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, mormente o Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.



2.2. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.

2.3. Para utilização do EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de ___/___/___, e da Ata de Registro de Preços ___/___, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. Disponibilizar, em regime de comodato, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração e assessoria científica.

3.3. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.

3.4. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.

3.6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

3.7. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"); que deverá ser entregue ao Serviço de Engenharia Clínica ao final do serviço.

3.8. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.9. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.9.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

3.9.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

3.9.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.9.4. CNPJ/MF;

3.9.5. Nome da pessoa de contato comercial;

3.9.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.9.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

3.9.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

3.10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à

administração superior competente para competências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO; pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

3.12. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Hospital Militar de Área de Recife, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

5.2. O presente documento será automaticamente rescindido caso o estoque se encerre antes do término do prazo de vigência do presente Termo de Comodato.

5.3. A rescisão do contrato de aquisição de Insumos para o setor de Farmácia Hospitalar e com disponibilização de equipamento de automação através de comodato (ou de outro instrumento hábil – art. 62 da Lei 8.666/93) ou da Ata de Registro de Preços não acarretará a rescisão automática do presente Termo de Comodato, caso ainda haja estoque do produto.

5.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

5.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.7.3. Indenizações e multas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo chefe do Serviço de Engenharia Clínica, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.



6.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

6.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia ___/___/20___, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim, caso ainda exista estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife-PE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Handwritten scribble or mark in the top left corner.

EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 159, de 24/08/2022, do(a) HMAR)

I. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designação

1) Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 17/2022 - Registro de Preços para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia Vasculuar, incluindo comodato de equipamentos, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05.

3º Sgt VERÔNICA DA SILVA

Designo, ainda, a equipe de apoio do pregão, composta pelos militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste em relação a cada um deles o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada, compreendendo a (o):

- formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- prestação de assistência ao pregoeiro;
- suporte às atividades;
- realização de diligências, quando for o caso;
- posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Cap YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA

1º Ten RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

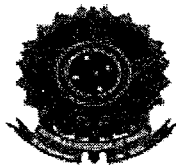
Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 66-SALC/OD/HMAR, de 22 de agosto de 2022).

2) Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 27/2022 - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo de uso Odontológico-GCALC, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05.

1º Ten BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



DIEx Nº 164-SALC/OD/HMAR - CIRCULAR
EB: 64583.013041/2022-59

URGENTE

Recife, PE, 22 de agosto de 2022.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar, Chefe Clínica Vascular

Assunto: Divulgação do Pregão Eletrônico nº 17/2022

1. Solicito verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).
2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame. Tal providência diminuirá a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.
3. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura:
 - 3.1. **Pregão Eletrônico nº 17/2022 - Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia Vascular, incluindo comodato de equipamentos. Com abertura para **29/08/2022**.
4. Diante do exposto, solicito envidar esforços para divulgação do procedimento licitatório aos interessados.

CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - TC
Chefe da SALC

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

**DIVULGAÇÃO DE PREGÃO 17/2022 ELETRÔNICO NO SITE HMAR**

1 mensagem

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>
Para: rp_hmar@hotmail.com

22 de agosto de 2022 08:10

Bom dia, Capitão!

Tudo bem?

Solicitamos publicação do pregão 17/2022 no site HMAR.

Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia Vascular, incluindo comodato de equipamentos, visando atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR).

Publicação 17/08/2022
Abertura 29/08/2022

: Atenciosamente,

3º Sgt Paula
Auxiliar da SALC

 PUBLICAÇÃO_SÍTIO_HMAR-PR 172022.doc
33K



TÍTULO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO

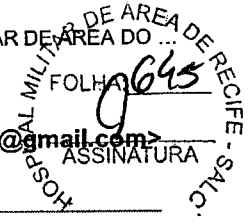
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 – UASG 160199

TEXTO:

Nº Processo: 64583.00337/2022-17. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia Vascular, incluindo comodato de equipamentos, visando atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR): 192 (Cento e noventa e dois) Itens. Entrega de Edital: a partir de 17/08/2022 no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: H. M. A. R. – Rua do Hospício, 563 – CE 50.050-050 – Boa Vista – RECIFE – PE. Cadastramento das Propostas: a partir de 17/08/2022 às 08h00 a 29/08/2022 às 08h59 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 29/08/2022, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax (81) 212: 4841 e/ou correio eletrônico (e-mail) licitacao.hmar2021@gmail.com.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL / Ordenador de Despesas do HMAR

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Questionamento referente PE 017/2022 - PROCESSO 64583.003137/2022-17 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE / PE.

1 mensagem

licitacao@cardiogroup.com.br <licitacao@cardiogroup.com.br>

18 de agosto de 2022 15:07

Para: Licitação/HMAR <licitacao.hmar@gmail.com>, hmar.opme@gmail.com, licitacao.hmar2021@gmail.com

Prezados boa tarde,

Nossa empresa tem interesse de participar do referido pregão com o item que segue:

18I	437889	<p>Cola cirúrgica sintética, líquida, estéril, pronta para uso, composta por N-2-Butil, Cianocrilato e Metacrilossulfolano, com alta propriedade adesiva, hemostática e selante, reação de polimerização rápida (de 60 a 90 segundos) e com baixa temperatura (até 45 °C), biocompatível, devendo ser utilizada em tecido úmido, ou com sangramento.</p> <p>Certificação CE Mark para uso em cirurgias abertas, procedimentos endoscópicos, endovasculares e radiologia intervencionista (embolização de malformações arteriovenosas e fistulas arteriovenosas). Eliminação através de hidrólise, que tem início em 4 semanas e término em até 6 meses, exceto em embolizações. Frasco com 1 ml.</p> <p>SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	Und:	5	25	50			X
-----	--------	--	------	---	----	----	--	--	---

Nosso fornecedor tem o referido produto sendo que com frasco com 8ml, nosso questionamento é se esse hospital aceitará também nosso produto sabendo que no descritivo do edital solicita frasco com 1 ml? Sugerimos a inclusão da expressão no descritivo do item "de 8mls", para evitar a restrição de fornecedores no referido processo.

Grato e no aguardo:

JOSÉ EUFLOSINO

Analista de licitação

@cardiogroup

+55 81 3139.0271 | 99949.0096
licitação@cardiogroup.com.br
www.cardiogroup.com.br

CG CardioGroup

DISTRIBUIDORA,
INTELIGÊNCIA DE MERCADO
E OPERADOR LOGÍSTICO

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 4719
5º andar - Derby, Recife - PE, 50070-160



Não contém vírus. www.avast.com



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

DIEx Nº 163-SALC/OD/HMAR - CIRCULAR
EB: 64583.013039/2022-80

Recife, PE, 22 de agosto de 2022.

Do Chefe da SALC
Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar, Chefe Clínica Vascul
Assunto: Esclarecimento PR nº 17/2022 OPME Vascul
Anexo:

1-Esclarecimento_-_Cardiogroup

1. Informo que a Empresa - **CARDIOGROUP**, enviou solicitação de esclarecimento sobre o Pregão Eletrônico nº 17/2022 - **OPME Vascul**, com a abertura do certame previsto para 29/08/2022 (Segunda-feira).
2. Desta forma, solicito análise e resposta do pedido de esclarecimento até **23/08/2022**.

CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - TC
Chefe da SALC

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

DIEx Nº 10-Clin Vascular/HMAR - CIRCULAR
EB: 64583.013190/2022-18

Recife, 23 de agosto de 2022.

Do Chefe Clínica Vascular
Ao Sr Chefe da SALC, Chefe da Farmácia Hospitalar
Assunto: Resposta à solicitação de esclarecimento- Cardiogroup

1. Em resposta à solicitação de esclarecimento realizada pelo Cardiogroup, a respeito do item 181, do Pregão 17/2002, observo que o item descrito em edital destina-se para procedimentos endovasculares. Dessa forma, solicito observar se a aplicabilidade do material oferecido destina-se para tais procedimentos, os quais costumam ter apresentação diversa daqueles utilizados em procedimentos cirúrgicos abertos.

YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Cap
Chefe Clínica Vascular

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Esclarecimento: PE 17/2022 - 29-08

4 mensagens

Everton Rafael Silveira <everton@biomed.com.br>
 Para: "licitacao.hmar2021@gmail.com" <licitacao.hmar2021@gmail.com>

23 de agosto de 2022 08:52

Bom dia.

Solicito esclarecimento acerca do edital em epígrafe.

Na planilha de itens no edital vai do número 96 e pula para o 100.

Gostaria de solicitar o edital com os itens completos.

Atenciosamente,

Éverton Rafael Silveira
Licitação

Tel. (51) 32753535 Ramal: 511

everton@biomed.com.br

WhatsApp.(51) 3334-3432

(51) 9912-6875

Soluções para Saúde – www.biomed.com.br

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>
 Para: Everton Rafael Silveira <everton@biomed.com.br>

24 de agosto de 2022 15:57

Boa tarde!
 Pregão foi cancelado, terá nova abertura.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Éverton Rafael Silveira <everton@biomed.com.br>
 Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

24 de agosto de 2022 16:15

Boa tarde.

Agradecemos o retorno:

Tens previsão de nova data??

Atenciosamente,

Éverton Rafael Silveira

Licitação

Tel. (51) 32753535 Ramal: 511

everton@biomed.com.br

WhatsApp.(51) 3334-3432

(51) 9912-6875

Soluções para Saúde – www.biomed.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>
Para: **Éverton Rafael Silveira** <everton@biomed.com.br>

29 de agosto de 2022 14:15

Está em correção para republicação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

URGENTE ESCLARECIMENTO PE 17/2022 -HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

4 mensagens

24 de agosto de 2022 14:59

Leandro <licitacoes2@contecserv.com.br>
Para: licitacao.hmar@gmail.com

Boa Tarde Sr(a) Pregoeiro (a)

Estou formatando minha proposta e fiquei com uma dúvida sobre uma expressão que apareceu no termo de referencia.

N (ESTEPE) , o que significa esta expressão ?

112	453661	Cateter Balao para angioplastia, de uso intrapatelar, OTW, 0,014", com pelo menos 2 a 4 mm de diametro ou mais amplos e de comprimentos diversos, com opcoes de pelo menos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento ate 0,017", hidrofílico. SIMILAR.	Und.	8	40	80				N (ESTEPE)
-----	--------	--	------	---	----	----	--	--	--	------------

Leandro Souza de Lima - Assistente de Licitações
Fone: +55 41 3233-7887 | Cel: +55 41 99850-2700
Endereço: Rua Brasílio Cuman, 566 São Braz | Curitiba | Paraná | Brasil
E-mail: licitacoes2@contecserv.com.br



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>
Para: Leandro <licitacoes2@contecserv.com.br>

24 de agosto de 2022 15:57

Boa tarde!
Pregão foi cancelado, terá nova abertura.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>
Para: HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

29 de agosto de 2022 14:11

[Texto das mensagens anteriores oculto]

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>
Para: Leandro <licitacoes2@contecserv.com.br>, HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

29 de agosto de 2022 14:29

Prezados, boa tarde!

Item estepe:

"Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, o item "estepe" é utilizado subsidiariamente, para o caso dos itens destinados em caráter exclusivo à EPP's e ME's serem considerados "fracassados/desertos. Os resultados dos itens espelhos apenas serão adjudicados, na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo. Com tal procedimento, evita-se que eventual licitação deserta ou fracassada frustre o atendimento da pretensão contratual, exigindo novo certame, com dispêndio de mais recursos financeiros e, sobretudo, de tempo, essencial para o atendimento eficiente da função administrativa, notadamente em áreas sensíveis, como a saúde pública (TORRES, Ronny Charles Lopes. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 10ª Edição. Salvador: Ed. Jus Podivm, 2019. P. 1.162-1.163).

Os itens "EM ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital."

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

PREGÃO 17/2022 - DIA 29.08 - 9:00HS

2 mensagens

Suzane Souza <suzane@promepe.com.br>

24 de agosto de 2022 17:25

Para: licitacao.hmar@gmail.com

Boa tarde!

Solicito um esclarecimento sobre o termo N (ESTEPE), nos itens do Termo de Referência Anexo I – Pregão Eletrônico 17/2022, gostaria de saber o que significa?

Aguardo para prosseguir com a nossa proposta.

Att,

Suzane Souza

Promepe | PE/PB/RNAL

Endereço: Praça Miguel de Cervantes, n° 60 SL 1602 E 1603 - Empresarial Pernambuco Corporate

Ilha do Leite - Recife / Pernambuco / Brasil. CEP: 50.070-520

Fone/Fax: 55 (81) 3231-0614

E-mail: suzane@promepe.com.br



EDITAL PR SRP N 172022 TERMO DE REFERENCIA.pdf
406K

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

27 de agosto de 2022 20:09

Para: Suzane Souza <suzane@promepe.com.br>

Prezada Suzane, boa noite!

Item estepe:

"Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, o item "estepe" é utilizado subsidiariamente, para o caso dos itens destinados em caráter exclusivo à EPP's e ME's serem considerados "fracassados/desertos. Os resultados dos itens espelhos apenas serão adjudicados, na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo. Com tal procedimento, evita-se que eventual licitação deserta ou fracassada frustre o atendimento da pretensão contratual, exigindo novo certame, com dispêndio de mais recursos financeiros e, sobretudo, de tempo, essencial para o atendimento eficiente da

29/08/2022 14:16

Gmail - PREGÃO 17/2022 - DIA 29.08 - 9:00HS

função administrativa, notadamente em áreas sensíveis, como a saúde pública (TORRES, Ronny Charles Lopes. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 10ª Edição. Salvador: Ed. Jus Podivm, 2019. P. 1.162-1.163).

Os itens "EM ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital."

Atenciosamente,

Sgt Paula

[Texto das mensagens anteriores oculto]

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE - SALC
FOLHA: 654
ASSINATURA



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Questionamento referente PE 017/2022 - PROCESSO 64583.003137/2022-17 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE / PE.

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>
Para: licitacao@cardiogrupo.com.br

29 de agosto de 2022 13:46

Boa tarde!

Resposta à solicitação de esclarecimento - Cardiogrupo

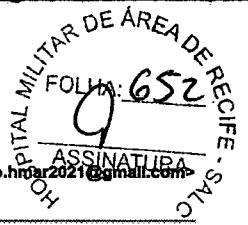
1.

Em resposta à solicitação de esclarecimento realizada pelo Cardiogrupo, a respeito do item 181 do Pregão 17/2002, observo que o item descrito em edital destina-se para procedimentos endovasculares. Dessa forma, solicito observar se a aplicabilidade do material oferecido destina-se para tais procedimentos, os quais costumam ter apresentação diversa daqueles utilizados em procedimentos cirúrgicos abertos.

YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Cap
Chefe Clínica Vascular

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Faint, mostly illegible text, likely a signature or additional notes]



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Esclarecimento Pregão 17.2022

5 mensagens

Mariana Santos <marianavendas@artcirurgica.com.br>
Para: licitacao.hmar2021@gmail.com
Cc: andreza.albuquerque@artcirurgica.com.br, Aline Aragão <aline.aragao@artcirurgica.com.br>

Bom Dia.

Gostaríamos de uma informação sobre o Pregão 17.2022 que tem data marcada para 29.08.2022 pois estamos tentando incluir proposta e o mesmo está como suspenso:

Portal de Compras do Governo Federal
Compras.gov.br
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

34.456.600/0001-54 - ART CIR
Usuário: 266.4

CADASTRAMENTO DE PROPOSTA

* Clique no número de lotação para ver detalhes.
Horário de Brasília: 26/08/2022 08:28

Proposta	Itº do Pregão	Cod. de UASC (Unid. de Compra)	Orgão	Data
Pregão Suspenso	172022	160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	29/08

[Voltar](#)

Atenção Informação

Digite aqui para pesquisar

Att,

Mariana Santos
Adm. Hemodinâmica

Av. Visconde da Albuquerque, 719
Madalena - Recife/PE - CEP 50.610-090
Tel/Fax (81) 3227-2000

E-mail: marianavendas@artcirurgica.com.br

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>
Para: Mariana Santos <marianavendas@artcirurgica.com.br>

27 de agosto de 2022 20:11

Prezada Mariana, boa noite!

29/08/2022 14:17

Gmail - Esclarecimento Pregão 17.2022

O preção foi suspenso para realização de ajustes no termo de referência.

Atenciosamente,

Sgt Paula

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mariana Santos <marianavendas@artcirurgica.com.br>
Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

29 de agosto de 2022 10:58

Bom Dia,

Obrigada pelo retorno Já tem previsão de data para disputa e data para lançamento de proposta?

Att,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>
Para: Mariana Santos <marianavendas@artcirurgica.com.br>

29 de agosto de 2022 13:01

Estamos analisando para republicação em nova data.

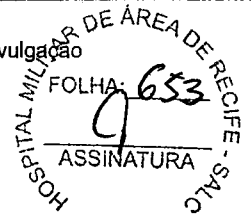
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mariana Santos <marianavendas@artcirurgica.com.br>
Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

29 de agosto de 2022 13:37

Obrigada!!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

24/08/2022 09:26:14

Eventos

- Este Evento de Suspensão será Publicado no D.O.U. na data de 25/08/2022 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão	UASG Responsável			
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00017/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00007/2022				
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD			
Não	Não			
Objeto	Registro de preços para eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia Vascular, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.			
Motivo do Evento de Suspensão	Ajuste na Tabela do termo de referência			
Data da Publicação/Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação		
25/08/2022	A partir de 17/08/2022 às 08:00	Em 29/08/2022 às 09:00		

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
Gestão	Empenho
00001	2022 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação | Visualizar Prévia da Matéria

Evento de Suspensão

EM-BRANCO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/08/2022 | Edição: 162 | Seção: 3 | Página: 22

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/7ª Região Militar/Hospital Militar de Área de Recife



AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 17/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 17/08/2022 .
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) Cirurgia Vasculuar, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

Ordenador de Despesas

(SIDECC - 24/08/2022) 160199-00001-2022NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

31/08/2022 09:54:37

Eventos

Este Evento de Reabertura será Publicado no D.O.U na data de 01/09/2022 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão		UASG Responsável		
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00017/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00007/2022				
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD			
Não	Não			
Objeto				
Registro de preços para eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia Vasculan, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.				
Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo				
Ajuste no edital				
Data da Publicação/Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo		Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação	
01/09/2022		A partir de 01/09/2022 às 08:00	Em 14/09/2022 às 09:00	

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
Gestão	Empenho
00001	2022 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação Visualizar Prévia da Matéria

Evento de Reabertura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 - UASG 160027

Nº Processo: 64042013522202010. Objeto: Contratação de serviços complementares de assistência médico-hospitalar, ambulatório, de apoio diagnóstico, laboratorial, odontológico, terapêutico, multidisciplinarem, fisioterápico, atendimento de reabilitação, atendimento de emergência em regime de 24 horas diárias e remoções Inter e/ou pré-hospitalar, entre outros. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 30/08/2022. MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA. Ordenador de Despesas do 4º Bco. Ratificação em 31/08/2022. MARCELO ARANTES SUEDON. Comandante da 6ª Rm. Valor Global: R\$ 400.000,00. CNPJ CONTRATADA : 18.004.493/0001-01 PALLONIA OLIVEIRA DE FRANCA.

(SIDE - 31/08/2022) 160027-00001-2022NE000001

6ª REGIÃO MILITAR
6º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160038

Número do Contrato: 4/2017.
Nº Processo: 64452.002133/2017-31.
Pregão: Nº 4/2017. Contratante: 6º DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em telefonia fixa. Vigência: 24/11/2017 a 23/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.155,80. Data de Assinatura: 24/11/2017.

(COMPRASNET 4.0 - 24/11/2017).

7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATALAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2022 - UASG 160345

Nº Processo: 64592000884202286. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de antimicrobianos, soros e eletrólitos, antidiabéticos orais e subcutâneos, quimioterápicos e outros, para suprir a necessidade do Hospital de Guarnição de Natal Total de Itens Licitados: 00168. Edital: 01/09/2022 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 15h00. Endereço: Av. Hermes da Fonseca 1385 Titul. NATAL - RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160345-05-4-2022. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/09/2022 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesas

(SIDE - 31/08/2022) 160345-00001-2022NE0002277.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 17/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64583003137202217, publicada no D.O.U de 17/08/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual Aquisição de Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) Cirurgia Vascular, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife. Novo Edital: 01/09/2022 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista Boa Vista - RECIFE - PE Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/09/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIDE - 31/08/2022) 160199-00001-2022NE0000001

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2022 - UASG 160200

Nº Processo: 64621015801202269. Objeto: Aquisição de Serviços de Cursos de Capacitação de Eletricista de Automóveis e de Marceneiro. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Conforme lei 8.666/93 por ser do interesse desta OM e não está ultrapassado o limite anual. Declaração de Dispensa em 31/08/2022. MARCEL PASSOS ZYLBERBERG. Ordenador de Despesas. Ratificação em 31/08/2022. FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA. Comandante da 7ª Região Militar. Valor Global: R\$ 9.390,00. CNPJ CONTRATADA : 03.789.272/0001-00 SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

(SIDE - 31/08/2022) 160200-00001-2022NE0002277

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7000/2022 - UASG 160225

Nº Processo: 64318.019585/2022-64. Inexigibilidade Nº 7/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 11.496.551/0001-04 - FASA FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de espaço a título oneroso, para atender as necessidades do concurso de admissão a escola de sargento das armas/2022, responsabilidade do comando da 10ª brigada de infantaria motorizada. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 03/09/2022 a 04/09/2022. Valor Total: R\$ 51.095,00. Data de Assinatura: 30/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/08/2022).

10ª REGIÃO MILITAR
25º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022 - UASG 160204

Nº Processo: 64024003759202272. Objeto: Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil - PAB Total de Itens Licitados: 00063. Fundamento Legal: Art. 34º da Lei nº 14.284 de 29/12/2021. Justificativa: Atender a legislação referente a aquisição de alimentos da agricultura familiar, através do Programa Alimenta Brasil. Declaração de Dispensa em 29/08/2022. LUCAS ABIMAEI LIMA DE SOUZA. Presidente da Cpl. Ratificação em 31/08/2022. PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 132.168,71. CNPJ CONTRATADA : 07.669.893/0001-01 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO TERRITORIO ENTRE RIOS. Valor: R\$ 22.248,99. CNPJ CONTRATADA : 11.535.569/0001-78 ASSOCIACAO DOS PEQUENOS HORTICULTORES FAMILIARES DO POVOADO SOIM. Valor: R\$ 5.407,35. CNPJ CONTRATADA : 12.126.634/0001-74 ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOPOVOADO ELIZA ROMARO. Valor: R\$ 32.301,64. CNPJ CONTRATADA : 15.081.296/0001-90 ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO AVEVERDE -

ASPROVERDE. Valor: R\$ 46.182,81. CNPJ CONTRATADA : 27.717.663/0001-88 ASSOCIACAO DOS HORTICULTORES DA HORTA COMUNITARIA CERAMICA CIL. Valor: R\$ 1.064,63. CNPJ CONTRATADA : 36.297.005/0001-75 ASSOCIACAO DOS HORTICULTORES DA HORTA COMUNITARIA TABULETA - ASHCOMTAB. Valor: R\$ 12.973,29

(SIDE - 31/08/2022) 160204-00001-2022NE800001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64024.007110/2021-40

O Encarregado da Sindicância, instaurada por intermédio da Portaria nº 094-Asse Ap As Jurd/25º BC, de 24 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso IX, do Art. 6º, da Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012 c/c Art. 26, §4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pelo presente edital, NOTIFICA o Sr. JURACI PEREIRA LOPES DOS SANTOS representante legal da Empresa PONTOTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA LTDA - ME, CNPJ: 06.022.558/0001-54, a fim de para apurar a não entrega de materiais solicitados por meio da nota de empenho Nº 2020NE805348 de 18 de agosto de 2020, para, no prazo de três dias úteis, a partir da publicação deste, apresentar sua defesa prévia por escrito, caso queira. Na oportunidade, caso tenha documentos para ser acostados aos autos, notifica Vossa Senhoria para que junte-os dentro do prazo desta. Informa, ainda, que os autos da Sindicância encontram-se à sua disposição para vista na Seção de Veteranos e Pensionistas do 25º Batalhão de Caçadores, até o dia 8 de setembro de 2022, de 07h30min a 15h. O interessado foi considerado de lugar incerto e não sabido.

Teresina/PI, 31 de agosto de 2022.
PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR - Coronel
Comandante do 25º Batalhão de Caçadores

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64024.007111/2021-94

O Encarregado da Sindicância, instaurada por intermédio da Portaria nº 095-Asse Ap As Jurd/25º BC, de 24 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso IX, do Art. 6º, da Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012 c/c Art. 26, §4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pelo presente edital, NOTIFICA o Sr. LUIZ HENRIQUE SENFF representante legal da Empresa REGIONAL COMERCIO ATACADISTA VAREJISTA EIRELI, CNPJ: 30.433.567/0001-12, a fim de para apurar a não entrega de materiais, solicitados por meio da nota de empenho nº 2020NE800290, de 5 de outubro de 2020, para, no prazo de três dias úteis, a partir da publicação deste, apresentar sua defesa prévia por escrito, caso queira.

Na oportunidade, caso tenha documentos para ser acostados aos autos, notifica Vossa Senhoria para que junte-os dentro do prazo desta. Informa, ainda, que os autos da Sindicância encontram-se à sua disposição para vista na Seção de Veteranos e Pensionistas do 25º Batalhão de Caçadores, até o dia 8 de setembro de 2022, de 07h30min a 15h. O interessado foi considerado de lugar incerto e não sabido.

Teresina/PI, 31 de agosto de 2022.
PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR - Coronel
Comandante do 25º Batalhão de Caçadores7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2022 - UASG 160023

Nº Processo: 64408001902202287. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço especializado para manutenção de botas pneumáticas do Pelotão de Equipagem de Assalto da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb). Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 01/09/2022 de 08h00 às 16h00. Endereço: Rod. PE 180, Km 5 - São Bento do Una - PE SAO BENTO DO UNA - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160023-05-19-2022. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/09/2022 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PEDRO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIDE - 31/08/2022) 160023-00001-2022NE0000001

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 1/2022
AVISO DE RETIFICAÇÃO do edital nº 01/2022, que trata do credenciamento da Operação Carro Pipa do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 27/07/2022, Edição 141, Seção 3, Página 23. O Edital RETIFICADO e anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico www.59bimtz.eb.mil.br e na seção de credenciamento da operação carro pipa, localizada à Av. Fernandes Lima, 1970, Farol, Maceió-AL.

Em 30 de Agosto de 2022,
MARCOS AURÉLIO DA COSTA LEITE - 1º TEN R1
Pres Com Esp Cred - 59 BI MtzAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2022 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004871202211. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado. Total de Itens Licitados: 00107. Edital: 01/09/2022 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Fernandes Lima, N. 1970 - Farol MACEIO - AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160004-05-2-2022. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/09/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CESAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIDE - 31/08/2022) 160004-00001-2022NE0000001

72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2022 - UASG 160183

Nº Processo: 64108029375202250. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material desportivo. Total de Itens Licitados: 00041. Edital: 01/09/2022 de 09h30 às 11h40. Endereço: Av. Cardoso de Sa, s/n - Vila Eduardo PETROLINA - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160183-05-17-2022. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2022 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/09/2022 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

REGIS FERNANDO DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 31/08/2022) 160183-00001-2022NE0000001





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo nº 64583.003137/2022-17

Torna-se público que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14 de Setembro de 2022 (14/09/2022)

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia Vascular, incluindo comodato de equipamentos, visando atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

3.5.3. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens sinalizados na tabela, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, o item "estepe" é utilizado subsidiariamente, para o caso dos itens destinados em caráter exclusivo à EPP's e ME's serem considerados "fracassados/desertos. Os resultados dos itens espelhos apenas serão adjudicados, na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo. Com tal procedimento, evita-se que eventual licitação deserta ou fracassada frustre o atendimento da pretensão contratual, exigindo novo certame, com dispêndio de mais recursos financeiros e, sobretudo, de tempo, essencial para o atendimento eficiente da função administrativa, notadamente em áreas sensíveis, como a saúde pública (TORRES, Ronny Charles Lopes. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 10ª Edição. Salvador: Ed. Jus Podivm, 2019. P. 1.162-1.163).

4.2.1. Os itens "EM ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances, na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o que não é o caso.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Caso à compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos.
- 8.7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito à ressarcimento.
- 8.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomeprendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. no caso de exercício de atividade de Aquisição de Órteses, Próteses e Materias Especiais (OPME) - Cirurgia Vascular: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.666/93.

9.11.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

- 9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.16. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.16.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.16.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.16.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.16.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 30% Trinta por cento, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.16.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.16.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.16.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.16.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.16.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93):

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 12.2.1. A convocação se dará por-meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que

HA

- seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Há assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas, mesmo

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

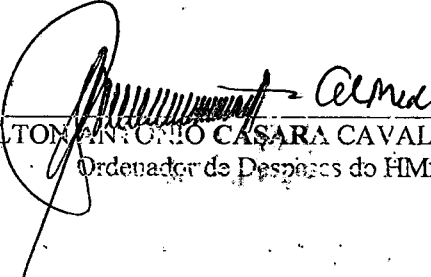
25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

25.12.3. ANEXO III - Termo de Comodato;

Recife, PE, 1º de Setembro de 2022.


HAMILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DO EXÉRCITO
 COMANDO MILITAR DO NORDESTE
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
 Processo administrativo nº64583.003137/2022-17

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Cirurgia Vascular, incluindo comodato de equipamentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

Nº DO ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	TOTAL HMMAR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COTA RESERVADA ME/EPP
1	425609	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monoilíaco), opções com e sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10				X	
2	426051	Endoprótese reta recoberta oclusora para aneurisma aorto-ilíaco (Plug). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10				X	
3	421703	Endoprótese reta (extensão distal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15				X	
SUBTOTAL LOTE 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								RS			

PREÇO ELETRÔNICO SFA Nº 17/2022

4	425609	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monoiliaco), opções com e sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1					X
5	426051	Endoprótese reta recoberta oclusora para aneurisma aorto-iliaco (Plug). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1					X
6	421703	Endoprótese reta (extensão distal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1					X
SUBTOTAL LOTE 2 - COTA RESERVADA ME/EPP										RS	
7	425608	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), com Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10				X	
8	421703	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30				X	
SUBTOTAL LOTE 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO										RS	
9	425608	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), com Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU	Und.	1	1	1					X

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
 FOLHA 668
 ASSINATURA

		DE MELHOR QUALIDADE.								
10	421703	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	3				X
SUBTOTAL LOTE 4 - COTA RESERVADA ME/EPP								RS		
11	421645	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), sem Free-Flow, com "barbs" para fixação proximal, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10				X
12	421703	Endoprótese reta tipo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30				X
SUBTOTAL LOTE 5 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								RS		
13	421645	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), sem Free-Flow; com "barbs" para fixação proximal, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1				X
14	421703	Endoprótese reta tipo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	3				X
SUBTOTAL LOTE 6 - COTA RESERVADA ME/EPP								RS		

[Handwritten signatures and marks]

15	425608	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), tipo trimodular, com ou sem Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10				X	
16	421703	Endoprótese reta tipo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10				X	
17	421560	Endoprótese reta, tipo extensão/"cuff" proximal, para tratamento endovascular de aneurisma de aorta abdominal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10				X	
SUBTOTAL LOTE 7 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								RS			
18	425608	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), tipo trimodular, com ou sem Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1					X
19	421703	Endoprótese reta tipo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1					X
20	421560	Endoprótese reta, tipo extensão/"cuff" proximal, para tratamento endovascular de aneurisma de aorta abdominal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1					X
SUBTOTAL LOTE 8 - COTA RESERVADA ME/EPP								RS			

21	421607	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível e flexível, recoberto de Dacron, poliéster ou PTFE, composta por anéis circulares de nitinol, apropriada para utilização em aneurisma com colo proximal angulado acima de 90°, diversos diâmetros e comprimentos, estéril; b) endoprótese contralateral; c) endoprótese ipsilateral e d) extensão. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10				X
22	421703	Endoprótese reta tipo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30				X
SUBTOTAL LOTE 9 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								RS		
23	421607	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível e flexível, recoberto de Dacron, poliéster ou PTFE, composta por anéis circulares de nitinol, apropriada para utilização em aneurisma com colo proximal angulado acima de 90°, diversos diâmetros e comprimentos, estéril; b) endoprótese contralateral; c) endoprótese ipsilateral e d) extensão. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1				X
24	421703	Endoprótese reta tipo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	3				X
SUBTOTAL LOTE 10 - COTA RESERVADA ME/EPP								RS		

[Handwritten signature and scribbles]

25	417818	Endoprótese para correção de aneurisma aorto-iliaco em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	3	10				X	
26	421703	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	3	20				X	
27	421703	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica (bifurcação ilíaca) uni ou bilateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	30				X	
SUBTOTAL LOTE 11 - AMPLA PARTICIPAÇÃO							RS				
28	417818	Endoprótese para correção de aneurisma aorto-iliaco em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1				X	
29	421703	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	3				X	
30	421703	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica (bifurcação ilíaca) uni ou bilateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	2				X	
SUBTOTAL LOTE 12 - COTA RESERVADA ME/EPT							RS				

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
 FOLHA: 670
 ASSINATURA

31	418380	Filtro de veia cava, removível, com possibilidade de remoção em até 180 dias, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femoral e/ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30				X
32	475628	Kit para retirada de filtro de veia cava, contendo cateter-laço e bainha de 10 ou 11 Fr, com até 60 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20				X
SUBTOTAL LOTE 13 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								RS		
33	418380	Filtro de veia cava; removível, com possibilidade de remoção, em até 180 dias, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femoral e/ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	3				X
34	475628	Kit para retirada de filtro de veia cava, contendo cateter-laço e bainha de 10 ou 11 Fr, com até 60 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	2				X
SUBTOTAL LOTE 14 - COTA RESERVADA ME/EPP								RS		

[Handwritten signature]

35	416840	Mola de controle destacável e respectivo Cabo Destacador. Espiral destacável de liga de platina-tungstênio ligada a um fio de aplicação de aço inoxidável 0.10 e 0.18. Diâmetros de 2 a 15 mm e comprimentos de 1 a 30 cm, ou mais amplos. Cabo de conexão de espiral destacável compatível com coils 0.10 e 0.18. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100				X	
36	429193	Microcateter pré-moldado (para liberação de micromolas), de lúmen único revestido hidrofiliicamente na superfície exterior, rigidez progressiva da haste, variando entre uma ponta altamente flexível e uma seção proximal semirrígida, compatível com as micromolas de destacamento controlado. Comprimento de haste distal de 6 cm, comprimento do microcateter 150 cm. Pontas Pré-moldadas: 45, 90, J, S e reta. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	7	15				X	
37	429155	Fio guia orientável, de diâmetro (calibre) 0.10 e 0.14 e comprimento de 205 a 300 cm. 02 cm distais do fio guia moldável, porção proximal revestida com Politetrafluoretileno. Ponta distal de 03 cm revestida por um espiral de platina; Floppy. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20				X	
SUBTOTAL LOTE 15 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								RS			

38	416840	Mola de controle destacável e respectivo Cabo Destacador. Espiral destacável de liga de platina-tungstênio ligada a um fio de aplicação de aço inoxidável 0.10 e 0.18. Diâmetros de 2 a 15 mm e comprimentos de 1 a 30 cm, ou mais amplos. Cabo de conexão de espiral destacável compatível com coils 0.10 e 0.18. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10					X
39	429193	Microcateter pré-moldado (para liberação de micromolas), de lúmen único revestido hidrofílicamente na superfície exterior, rigidez progressiva da haste, variando entre uma ponta altamente flexível e uma seção proximal semirrigida, compatível com as micromolas de destacamento controlado. Comprimento de haste distal de 6 cm, comprimento do microcateter 150 cm. Pontas Pré-moldadas: 45, 90, J, S e reta. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1					X
40	429155	Fio guia orientável, de diâmetro (calibre) 0.10 e 0.14 e comprimento de 205 a 300 cm: 02 cm distais do fio guia moldável, porção proximal revestida com Politetrafluoretileno. Ponta distal de 03 cm revestida por um espiral de platina; Floppy. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	2					X
SUBTOTAL LOTE 16 - COTA RESERVADA ME/EPP									RS		

[Handwritten signatures and marks]

41	455974	Cateter, tipo uso descartável, estéril, aplicação para drenagem biliar; características adicionais: com furos laterais, comprimento 25 a 40 cm, calibre 8,5 a 12 Fr, modelo hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20				X		
42	455975	Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar composto de cateter hidrofílico, cânulas, fio guia, dilataadores e agulha em aço inoxidável, 21G e 18G medindo 15 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20				X		
43	368148	Bolsa coletora para drenagem biliar com capacidade de 500 ml ou maior, contendo mangueira com conectór tipo Luer-lock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20				X		
SUBTOTAL LOTE 17 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP									RS			
44	455974	Cateter, tipo uso descartável, estéril, aplicação para drenagem biliar; características adicionais: com furos laterais, comprimento 25 a 40 cm, calibre 8,5 a 12 Fr, modelo hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20					N (ESTEP E)	
45	455975	Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar composto de cateter hidrofílico, cânulas, fio guia, dilataadores e agulha em aço inoxidável 21G e 18G medindo 15 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20					N (ESTEP E)	

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

HOSPITAL MILITAR DE APLA DE RECIFE - SALO
 FOLHA: 622
 ASSINATURA

46	368148	Bolsa coletora para drenagem biliar com capacidade de 500 ml ou maior, contendo mangueira com conectór tipo Luer-lock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20					N(ESTEP E)	
SUBTOTAL LOTE 18 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								RS				
47	452070	Fio Guia 0,035", revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy; tipo Road-Runner. Comprimento de 145 cm ou 150 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100				X		
48	452070	Fio Guia 0,035", revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy; tipo Road-Runner. Comprimento de 145 cm ou 150 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100					N(ESTEP E)	
49	452072	Fio Guia 0,035", de troca, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy ("sem alma"), tipo Road-Runner, com corpo de suporte adequado e kit contendo rotor que garanta torque para passagem de oclusões arteriais. Comprimento de 260 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100				X		
50	452072	Fio Guia 0,035", de troca, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy ("sem alma"), tipo Road-Runner, com corpo de suporte adequado e kit contendo rotor que garanta torque para passagem de oclusões arteriais. Comprimento	Und.	10	50	100					N(ESTEP E)	

		de 260. cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
51	452259	Fio Guia 0,014", corpo Stiff, hidrofílico com até 300 cm de comprimento e extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriada para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100			X
52	452259	Fio Guia 0,014", corpo Stiff, hidrofílico com até 300 cm de comprimento e extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriada para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10			X
53	452282	Fio Guia 0,018", corpo Stiff, hidrofílico, com 300 cm de comprimento; extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriado para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	4	20	80		X	
54	452282	Fio Guia 0,018", corpo Stiff, hidrofílico, com 300 cm de comprimento, extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriado para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	20	40			N (ESTEP E)
55	452304	Fio Guia 0,035" corpo Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz, com no mínimo 260 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20		X	

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALG
 FOLHA: 673
 ASSINATURA

56	452304	Fio Guia 0,035" corpo Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz, com no mínimo 260 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20					N(ESTEPE)
57	468929	Fio Guia Ultra Rígido 0,035", tipo Lunderquist, com 260 cm de comprimento com ponta de dupla curva. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	4	20	40				X	
58	468929	Fio Guia Ultra Rígido 0,035", tipo Lunderquist, com 260 cm de comprimento com ponta de dupla curva. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	4	20	40					N(ESTEPE)
59	472705	Cateter-guia, tipo renal, (tipo RDC) de 5 a 7 Fr ou mais amplos, com variações de 45 a 60 cm de comprimento ou mais amplos, corpo hidrofílico, com dilatadores 0,035" e 0,018" e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20				X	
60	472705	Cateter-guia, tipo renal, (tipo RDC) de 5 a 7 Fr ou mais amplos, com variações de 45 a 60 cm de comprimento ou mais amplos, corpo hidrofílico, com dilatadores 0,035" e 0,018" e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20					N(ESTEPE)
61	453749	Introdutor de 6 a 9 Fr, longo, de 80 a 90 cm de comprimento ou mais amplos, uso para carótida, aramado, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20				X	

62	453749	Introdutor de 6 a 9 Fr, longo, de 80 a 90 cm de comprimento ou mais amplos, uso para carótida, aramado, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20				N(ESTEP E)
63	448135	Introdutor, tipo contralateral, de 6 a 8 Fr, com 40 a 45 cm de comprimento, aramado, com curvatura pré-moldada, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30			X	
64	448135	Introdutor, tipo contralateral, de 6 a 8 Fr, com 40 a 45 cm de comprimento, aramado, com curvatura pré-moldada, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30				N(ESTEP E)
65	453313	Introdutores para cateterismo femoral de pelo menos 4 a 8 Fr ou mais amplos e de 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio-guia de 0.35 mm; corpo com rigidez comprovada para punção em vasos calcificados; com baixo perfil de entrada. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi nº 11.	Und.	20	100	200			X	
66	453313	Introdutores para cateterismo femoral de pelo menos 4 a 8 Fr ou mais amplos e de 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm; corpo com rigidez comprovada para punção em vasos calcificados; com baixo perfil de entrada. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Kit	Und.	20	100	200				N(ESTEP E)

		contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi nº. 11.							
67	448116	Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos, com 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi nº. 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	7	35	70			X
68	448116	Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos, com 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi nº. 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	7	35	70			N(ESTEP E)
69	457414	Cateter diagnóstico Pigtail graduado, com marcações radiopacas, estéril, calibre 5 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30			X
70	457414	Cateter diagnóstico Pigtail graduado, com marcações radiopacas, estéril, calibre 5 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30			N(ESTEP E)
71	481621	Cateteres diagnósticos para angiografia de 4 e 5 Fr, curvas diversas, entre elas: MIK, PIG, SIM, H1, MPA, C1, C2, C3, VERT., KMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	20	100	200			X
72	481621	Cateteres diagnósticos para angiografia de 4 e 5 Fr, curvas diversas, entre elas: MIK, PIG, SIM, H1, MPA, C1, C2, C3, VERT., KMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	20	100	200			N(ESTEP E)

73	437907	Cateter diagnóstico para embolização uterina 4 ou 5 Fr, com curva RUC - "Roberts Uterine Cateter". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	7	10	20				X	
74	437907	Cateter diagnóstico para embolização uterina 4 ou 5 Fr, com curva RUC - "Roberts Uterine Cateter". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20					N (ESTEP E)
75	330020	Cateter com corpo hidrofílico com até 4 Fr ou 5 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20				X	
76	330020	Cateter com corpo hidrofílico com até 4 Fr ou 5 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.		10	20					N (ESTEP E)
77	330020	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,014". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.		15	30				X	
78	330020	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,014". SIMILAR, EQUIVALENTE OU	Und.	2	15	30					N (ESTEP E)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIC
 FOLHA: 625
 ASSINATURA

		DE MELHOR QUALIDADE.							
79	330020	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,018". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30			X
80	330020	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,018". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30			N(ESTEP E)
81	392213	Cateter Balão infrapatelar cônico, com diâmetros de 2 mm a 3,5 mm ou maiores e comprimento de até 200 mm ou maior; 0,014". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30			X
82	392213	Cateter Balão infrapatelar cônico, com diâmetros de 2 mm a 3,5 mm ou maiores e comprimento de até 200 mm ou maior; 0,014". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30			N(ESTEP E)
83	459054	Microesferas, uso injetável, estéril, para embolização, tamanho de 100 a 1000 micras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Frasco Ampola	3	15	30			X
84	459054	Microesferas, uso injetável, estéril, para embolização, tamanho de 100 a 1000 micras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Frasco Ampola	3	15	30			N(ESTEP E)

85	407693	Coil ou espiral embolizante 0,035", com destacamento livre, fibrada, com diâmetros de 3 a 18 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50				X	
86	407693	Coil ou espiral embolizante 0,035", com destacamento livre, fibrada, com diâmetros de 3 a 18 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50					N (ESTEP E)
87	457545	Extensão de alta pressão para bomba injetora de contraste (hemodinâmica) com corpo flexível, com no mínimo 120 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100				X	
88	457545	Extensão de alta pressão para bomba injetora de contraste (hemodinâmica) com corpo flexível, com no mínimo 120 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100					N (ESTEP E)
89	439648	Seringa descartável 150 ml para bomba injetora de contraste e com "J" descartável. Seringa descartável de 150 ml, em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata da seringa. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo data e validade de esterilização, lote, rg no ms. Compatível com bomba Injetora LF Angiomat Illumena. Para a Hemodinâmica. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100				X	

90	439648	Seringa descartável 150 ml para bomba injetora de contraste e com "J" descartável. Seringa descartável de 150 ml, em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, Êmbolo com ponteira de borrachã siliconizada, com adaptação exata da seringa. Embalagem 150 ml, em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata da seringa. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo data e validade de esterilização, lote, rg no ms. Compatível com bomba Injetora LF Angiomat Ilumena, Para a Hemodinâmica. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100			N (ESTEP E)
91	447219	Prótese vascular de Dacron tricotada (Knitted), bifurcada, impregnada com colágeno, embalagem estéril, com diâmetros e comprimentos diversos: a partir de 14 x 7 mm até 22 x 11 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10		X	
92	447219	Prótese vascular de Dacron tricotada (Knitted), bifurcada, impregnada com colágeno, embalagem estéril, com diâmetros e comprimentos diversos: a partir de 14 x 7 mm até 22 x 11 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10			N (ESTEP E)

93	447352	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, com maciez de parede para melhor manuseio da prótese; biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro, e de pelo menos 50 até 80 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20		X	
94	447352	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, com maciez de parede para melhor manuseio da prótese; biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro, e de pelo menos 50 até 80 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20		N (ESTEP E)	
95	447367	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, com parede fina e heparina com bioatividade permanente ou revestimento de carbono na sua composição; nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e até 80 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20		X	

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALO
 FOLHA: 672
 ASSINATURA

96	447367	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, biocompatível, atóxico, aprotogênico, com dupla embalagem individual, com parede fina e heparina com bioatividade permanente ou revestimento de carbono na sua composição; nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e até 80 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20			N(ESTEP E)	
97	437397	Cateter totalmente implantável para quimioterapia, com diâmetros de pelo menos 6 a 8 Fr; com reservatórios de baixo perfil e tamanhos variados, o mesmo, em composição de poliuretano/polissulfona; para garantir alto fluxo de infusão inclusive de contraste e assim permitir a realização de exames de imagens como ressonância magnética. Reservatório e cateter com travas de segurança radiopacas que identifiquem a localização do cateter e do reservatório. Kit contendo agulha para punção, fio-guia e lâmina de bisturi nº 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100		X		
98	437397	Cateter totalmente implantável para quimioterapia, com diâmetros de pelo menos 6 a 8 Fr; com reservatórios de baixo perfil e tamanhos variados, o mesmo em composição de poliuretano/polissulfona; para garantir alto fluxo de infusão inclusive de contraste e assim permitir a realização de exames de imagens como ressonância magnética. Reservatório	Und.	10	50	100			N(ESTEP E)	

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

		e. cateter, com trava de segurança radiopaca que identifiquem a localização do cateter e do reservatório. Kit contendo agulha para punção, fio-guia e lâmina de bisturi nº 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE;							
99	422695	Cateter duplo lúmen de longa permanência, para hemodiálise, material radiopaco, biocompatível e resistente a "kinks", com paredes de baixo perfil que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; em silicone, com orifícios laterais nas duas vias, em extremidades distais. Permitindo fluxos independentes; permite fluxos superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr. e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm inclusive ou maiores, "cuff to tip". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und	10	50	100			X
100	422695	Cateter duplo lúmen de longa permanência, para hemodiálise, material radiopaco, biocompatível e resistente a "kinks", com paredes de baixo perfil que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; em silicone, com orifícios laterais nas duas vias, em extremidades distais. Permitindo fluxos independentes, permite fluxos superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19	Und.	10	50	100			N (ESTE PE)

		até 45 cm inclusive ou maiores, "cuff to tip". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
101	431230	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções com introdutores de pelo menos 6 a 8 Fr ou mais amplos (tipo Angio Seal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50			X
102	431230	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções com introdutores de pelo menos 6 a 8 Fr ou mais amplos (tipo Angio Seal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	3	5			X
103	446085	Dispositivo de fechamento arterial, através de fio de sutura do tipo prolene 3-0, com NE pré montado e mecanismo Quickcut, para fechamento de acessos arteriais entre 5 e 8 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30			X
104	446085	Dispositivo de fechamento arterial, através de fio de sutura do tipo prolene 3-0, com NE pré montado e mecanismo Quickcut, para fechamento de acessos arteriais entre 5 e 8 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30			N (ESTEP E)
105	427451	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular, com cateter tipo Laço, descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15			X
106	427451	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular, com cateter tipo Laço, descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15			N (ESTEP E)

107	351011	Cateter Balão alta pressão, até 30 ATM, não complacente, 0,035", OTW, Diâmetros de 5 a 12 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20			X	
108	351011	Cateter Balão alta pressão, até 30 ATM, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros de 5 a 12 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20				N(ESTEP E)
109	351011	Cateter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros 12 a 26 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20			X	
110	351011	Cateter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros 12 a 26 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20				N(ESTEP E)
111	453661	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,014", com pelo menos 2 a 4 mm de diâmetro ou mais amplos e de comprimentos diversos, com opções de pelo menos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento até 0,017", hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	8	40	80			X	
112	453661	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,014", com pelo menos 2 a 4 mm de diâmetro ou mais amplos e de comprimentos diversos, com opções de pelo menos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento até 0,017", hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	8	40	80				N(ESTEP E)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALIC
 FOLHA 629
 ASSINATURA

113	453661	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,018", com pelo menos 2 a 5 mm de diâmetro e de comprimentos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50			X	
114	453661	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,018", com pelo menos 2 a 5 mm de diâmetro e de comprimentos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50				N(ESTEP E)
115	409545	Cateter Balão para angioplastia periférica, 0,035", com 4 a 10 mm de diâmetro ou mais amplos e comprimentos de 40 até 220 mm ou maiores, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	6	30	60			X	
116	409545	Cateter Balão para angioplastia periférica, 0,035", com 4 a 10 mm de diâmetro ou mais amplos e comprimentos de 40 até 220 mm ou maiores, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	6	30	60				N(ESTEP E)
117	350422	Cateter Balão para angioplastia periférica com lâminas ou guias paralelos, com diâmetros e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10			X	
118	350422	Cateter Balão para angioplastia periférica com lâminas ou guias paralelos, com diâmetros e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10				N(ESTEP E)

119	412723	Cateter Balão para angioplastia coronariana, de rápida troca, 0,014", com diâmetros de 1,5 a 4 mm e 12 a 30 mm de comprimento, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10			X	
120	412723	Cateter Balão para angioplastia coronariana, de rápida troca, 0,014", com diâmetros de 1,5 a 4 mm e 12 a 30 mm de comprimento, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10				N(ESTEP E)
121	348872	Cateter Balão para angioplastia carotídea, troca-rápida, 0,014", com diâmetros e comprimentos variados: pelo menos 4 a 7 mm de diâmetro e 20 a 40 mm de comprimento; com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30			X	
122	348872	Cateter Balão para angioplastia carotídea, troca-rápida, 0,014", com diâmetros e comprimentos variados: pelo menos 4 a 7 mm de diâmetro e 20 a 40 mm de comprimento; com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30				N(ESTEP E)
123	476905	Stent carotídeo, 0,014", com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 30 a 60 mm ou mais amplos. Reto ou cônico, com corpo composto de células fechadas ou mistas, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15				X

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALVO
 FOI EM 680
 ASSINATURA

124	476905	Stent carotídeo, 0,014", com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 30 a 60 mm ou mais amplos. Reto ou cônico, com corpo composto de células fechadas ou mistas, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1				X
125	476905	Stent carotídeo, 0,014", com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 40 a 60 mm ou mais amplos. Com corpo composto de células mistas ou abertas, opção reto ou cônico, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15				X
126	476905	Stent carotídeo, 0,014", com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 40 a 60 mm ou mais amplos. Com corpo composto de células mistas ou abertas, opção reto ou cônico, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15				N(ESTEP E)
127	476913	Stent renal expansível por balão, 0,014", com diâmetro de 4 a 7 mm e comprimentos de 10 a 24 mm, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15				X
128	476913	Stent renal expansível por balão, 0,014", com diâmetro de 4 a 7 mm e comprimentos de 10 a 24 mm, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15				N(ESTEP E)

129	476940	Stent periférico, expansível por balão, 0,035", com diâmetro de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15				X	
130	476940	Stent periférico, expansível por balão, 0,035", com diâmetro de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15				N(ESTEP E)	
131	418510	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e com comprimentos de pelo menos 40 a 170 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30				X	
132	418510	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e com comprimentos de pelo menos 40 a 170 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	3					X
133	418510	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035". Excelente força radial, diâmetros de 5 a 14 mm e com comprimentos de 40 até 150 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull-Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15				X	

BP

HA

134	418510	Stent "auto-expansível" em nitinol, 0,035". Excelente força radial, diâmetros de 5 a 14 mm e com comprimentos de 40 até 150 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull-Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15					N(ESTEP E)
135	418487	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 13 mm e com comprimentos até 250 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20					X
136	418487	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 13 mm e com comprimentos até 250 mm ou mais amplos, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	2					X
137	418510	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035". OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial, diâmetros de 5 a 13,5 mm e comprimentos de 20 a 120 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20					X
138	418510	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035". OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial, diâmetros de 5 a 13,5 mm e comprimentos de 20 a 120 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	2					X

PREGÃO ELETRÔNICO SPM Nº 17/2022

139	421675	Stent coronariano em aço inoxidável ou cromo-cobalto, expansível por balão; pré-montado; com marcas radiopacas, com baixo perfil, de rápida troca, compatível com guia 0,014" e cateter 5 Fr, ou menor, com baixo recolhimento elástico, com diâmetros de 2,5 a 5,0 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10			X	
140	418487	Stent coronariano em aço inoxidável ou cromo-cobalto, expansível por balão; pré-montado, com marcas radiopacas, com baixo perfil, de rápida troca, compatível com guia 0,014" e cateter 5 Fr ou menor, com baixo recolhimento elástico, com diâmetros de 2,5 a 5,0 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10				N (ESTEP E)
141	418510	Stent auto-expansível em nitinol, 0,018", para membros inferiores, com diâmetros de 4 a 7 mm (ou com variações mais amplas) e com comprimentos de 20 até 60 mm ou maiores. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15			X	
142	418487	Stent auto-expansível em nitinol, 0,018", para membros inferiores, com diâmetros de 4 a 7 mm (ou com variações mais amplas) e com comprimentos de 20 até 60 mm ou maiores. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15				N (ESTEP E)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALO
 FOLHA: 682
 ASSINATURA

143	418414	Filtro de proteção cerebral, 0,014", com armação em nitinol, com filtro de micropartículas, auto-expansível, 100 micras, com guia variando de 110 a 190 mm ou mais amplos; com opções de diâmetros de pelo menos 3 a 7 mm ou mais amplos; com marcadores radiopacos que melhoram a visibilidade do filtro; acompanhado de dispositivos de liberação e captura. Acondicionado em dupla embalagem. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20			X	
144	418414	Filtro de proteção cerebral, 0,014", com armação em nitinol, com filtro de micropartículas, auto-expansível, 100 micras, com guia variando de 110 a 190 mm ou mais amplos; com opções de diâmetros de pelo menos 3 a 7 mm ou mais amplos; com marcadores radiopacos que melhoram a visibilidade do filtro; acompanhado de dispositivos de liberação e captura. Acondicionado em dupla embalagem. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20				N (ESTEP E)
145	361027	Bomba insufladora para angioplastia com até 30 ATM (seringa). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	20	100	200			X	
146	361027	Bomba insufladora para angioplastia com até 30 ATM (seringa). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	20	100	200				N (ESTEP E)

147	370602	Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecação de aorta torácica, em metal, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, sem contato do metal com o sangue, com e sem Free-Flow, diversos diâmetros e comprimentos (com opção de até 25 cm, inclusive, ou maior), estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10				X
148	370602	Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecação de aorta torácica, em metal, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, sem contato do metal com o sangue, com e sem Free-Flow, diversos diâmetros e comprimentos (com opção de até 25 cm, inclusive, ou maior), estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1				X
149	429187	Microcateter para tratamento intravascular, hidrofílico, com sistema coaxial. Com opções de diâmetros entre 2,7 a 3,0 Fr, para infusão de micropartículas ou resina. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20			X	
150	429187	Microcateter para tratamento intravascular, hidrofílico, com sistema coaxial. Com opções de diâmetros entre 2,7 a 3,0 Fr, para infusão de micropartículas ou resina. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20			N(ESTEP E)	
151	475053	Prótese endovascular expansível, com revestimento em PTFE dupla camada, tipo balão expansível, diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos de 16 a 59 mm ou mais amplos; compatível com introdutores 6 a 7 Fr e fio guia 0,035". SIMILAR,	Und.	2	10	20				X

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALO
 FOLHA: 683
 ASSINATURA

		EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
152	475053	Prótese endovascular expansível, com revestimento em PTFE dupla camada, tipo balão expansível, diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos de 16 a 59 mm ou mais amplos; compatível com introdutores 6 a 7 Fr e fio guia 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	2			X
153	485138	Flebo extrator, descartável, para safenectomia, constituído de vareta trançada, de nylon, fornecido estéril, medindo 120 (+/ 20) cm de comprimento, ponteiros específicos para seu uso, com diâmetros de 7,9 e 11 c (+/ 2) mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100		X	
154	485138	Flebo extrator, descartável, para safenectomia, constituído de vareta trançada, de nylon, fornecido estéril, medindo 120(+/ 20) cm de comprimento, ponteiros específicos para seu uso, com diâmetros de 7,9 e 11.c (+/ 2) mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100			N (ESTEP E)
155	443925	Shunt perfusor de artéria carótida, para desvio do fluxo sanguíneo, com 8 a 14.Fr de diâmetro e 15 a 31 cm de comprimento, cônico em PVC, modelo com conexão "T" e torneirinha, embalagem individual e estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	11		X	

156	443925	Shunt perfusor de artéria carótida, para desvio do fluxo sanguíneo, com 8 a 14 Fr de diâmetro e 15 a 31 cm de comprimento, cônico em PVC, modelo com conexão "T" e torneirinha; embalagem individual e estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	11				N(ESTEP E)
157	455860	Patch inorgânico para uso em cirurgia vascular, composto de PTFE, Dacron ou Poliéster, espessura, largura e comprimentos diversos, com até 75 mm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	12	25			X	
158	455860	Patch inorgânico para uso em cirurgia vascular, composto de PTFE, Dacron ou Poliéster, espessura, largura e comprimentos diversos, com até 75 mm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	12	25				N(ESTEP E)
159	437327	Cateter central de inserção periférica com calibre 5,0 Fr ou 6 Fr, duplo lúmen, comprimento 60 cm ou maior, construído em Poliuretano modificado radiopaco, com marcas de profundidade a cada dez centímetros, estéril. Apresentado em embalagem individual, com kit de micro introdutor, contendo uma agulha de 20 Gauge, lâmina de bisturi nº 11, fio guia em nitinol, atraumático, introdutor/dilatador em PTFE descartável e lubrificado, suporta 300 psi. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20			X	

160	437327	<p>Cateter central de inserção periférica com calibre 5,0 Fr ou 6 Fr, duplo lúmen, comprimento 60 cm ou maior, construído em Poliuretano modificado radiopaco, com marcas de profundidade a cada dez centímetros, estéril. Apresentado em embalagem individual, com kit de micro introdutor, contendo uma agulha de 20 Gauge, lâmina de bisturi nº 11, fio guia em nitinol, atraumático, introdutor/dilatador em PTFE descartável e lubrificado, suporta 300 psi. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	Und.	2	10	20		N (ESTEP E)	
161	435596	<p>Cateter para ablação endovenosa, por radiofrequência tamanho 7 Fr, confeccionado em aço inoxidável e materiais plásticos, composto pela ponta, corpo, empunhadura e disparador manual de radiofrequência, com 100 cm de comprimento com marcações de 6,5-7 em 6,5- 7 cm e marcação de 11 cm no último segmento, ponta com termo controlador, responsável pelo controle da temperatura máxima em 120 graus. Cateter acondicionado em bandeja envolta por papel não tecido (TNT) e coberta por embalagem plástica e esterilizado por óxido de etileno. Kit contendo ainda cateter para ablação de veias perfurantes, tipo estilete, com 6 Fr de diâmetro por 12 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	Und.	2	10	20		X	

		QUALIDADE.								
162	435596	<p>Cateter para ablação endovenosa por radiofrequência tamanho 7 Fr, confeccionado em aço inoxidável e materiais plásticos, composto pela ponta, corpo, empunhadura e disparador manual de radiofrequência, com 100 cm de comprimento com marcações de 6,5-7 em 6,5-7 cm e marcação de 11 cm no último segmento, ponta com termo controlador, responsável pelo controle da temperatura máxima em 120 graus. Cateter acondicionado em bandeja envolta por papel não tecido (TNT) e coberta por embalagem plástica e esterilizado por óxido de etileno. Kit contendo ainda cateter para ablação de veias perfurantes, tipo estilete, com 6 Fr de diâmetro por 12 cm de comprimento.</p> <p>SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	Und.	1	1	2				X
163	391910	<p>Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 2 a 4 mm ou mais amplos e extensão de até 120 mm ou maior, 0,014" ou 0,018". OTW.</p> <p>SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	Und.	2	10	20			X	
164	391910	<p>Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 2 a 4 mm ou mais amplos e extensão de até 120 mm ou maior, 0,014" ou 0,018". OTW.</p> <p>SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	Und.	1	1	2				X

165	391914	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 4 a 6 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,035". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20				X	
166	391914	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 4 a 6 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,035". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	2					X
167	449326	Introdutor para endoprótese, valvulado (com válvula regulável), com extremidade radiopaca, com diâmetros de até 24 Fr ou maiores e comprimento de até 30 cm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	4	20	40				X	
168	449326	Introdutor para endoprótese, valvulado (com válvula regulável), com extremidade radiopaca, com diâmetros de até 24 Fr ou maiores e comprimento de até 30 cm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	4	20	40					N (ESTEPE)
169	372356	Cateter para infusão de fibrinolíticos, multiperfurado. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15				X	
170	372356	Cateter para infusão de fibrinolíticos, multiperfurado. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15					N (ESTEPE)
171	455791	Conector Y para procedimentos endovasculares. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30				X	

PREGÃO ELETRÔNICO SEP Nº 1/2022.

		QUALIDADE.								
172	455791	Conector Y para procedimentos endovasculares. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30				N (ESTEP E)
173	421415	Balão complacente para acomodação de endoprótese. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20			X	
174	421415	Balão complacente para acomodação de endoprótese. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20				N (ESTEP E)
175	459054	Microesferas para quimioembolização no tratamento de neoplasias, produzidas a partir de hidrogel e capazes de carrear agentes quimioterápicos; com variações de tamanhos entre 150 a 700 ou mais amplas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Frasco Ampola	2	10	20				X
176	459054	Microesferas para quimioembolização no tratamento de neoplasias, produzidas a partir de hidrogel e capazes de carrear agentes quimioterápicos; com variações de tamanhos entre 150 a 700 ou mais amplas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Frasco Ampola	1	2	2				X
177	418380	Filtro de veia Cava; compatível com veia de diâmetros de pelo menos 34 mm ou maior; com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr; para implante via femoral e/ou jugular. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10			X	

Handwritten signature

Handwritten signature

178	418380	Filtro de veia Cava, compatível com veia de diâmetros de pelo menos 34 mm ou maior; com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr; para implante via femoral e/ou jugular. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10				N (ESTEP E)
179	459041	Adesivo cirúrgico líquido para embolização de malformação arterio-venosa e aneurismas em radiologia intervencionista; em kit (etileno vinil álcool copolímero 6%, dmsó e tântalo micronizado) 1,5 ml de dmsó (dimetil sulfoxido), descartável, atóxico, antialérgico, apresentado em frasco e deve acompanhar seringas amarela, para injeção de dmsó e agitar por vibração Vortex Mixer (cent.), protegido da luz, temperatura entre 2° e 8 °C. Descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Conjunto	5	25	50				X
180	459041	Adesivo cirúrgico líquido para embolização de malformação arterio-venosa e aneurismas em radiologia intervencionista; em kit (etileno vinil álcool copolímero 6%, dmsó e tântalo micronizado) 1,5 ml de dmsó (dimetil sufoxido), descartável, atóxico, antialérgico, apresentado em frasco e deve acompanhar seringas amarela para injeção de dmsó e agitar por vibração Vortex Mixer. (cent.), protegido da luz, temperatura entre 2 e 8 °C. Descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Conjunto	1	3	5				X

181	437889	Cola cirúrgica sintética, líquida, estéril, pronta para uso, composta por N-2-Butil, Cianoacrilato e Metacrilosissolfolano, com alta propriedade adesiva, hemostática e selante, reação de polimerização rápida (de 60 a 90 segundos) e com baixa temperatura (até 45 °C); biocompatível, devendo ser utilizada em meio úmido ou com sangramento. Certificação CE Mark para uso em cirurgias abertas; procedimentos endoscópicos, endovasculares e radiologia intervencionista (embolização de malformações arteriovenosas e fistulas arteriovenosas). Eliminação através de hidrolisação que tem início em 4 semanas e término em até 6 meses, exceto em embolizações. Fração com 1 mL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50					X	
183	477037	Stent intracraniano; auto-expansível, em nitinol, pré-carregado. Diâmetro 3,5 a 4,5 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	25	50						X
184	477037	Stent intracraniano, auto-expansível, em nitinol, pré-carregado. Diâmetro 3,5 a 4,5 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	3	5						X
185	452936	Sistema de recanalização de oclusão vascular, com dispositivo de reentrada subintimal, composto de haste do cateter e punho com botão deslizante, compatível com guia 0,014" ou 0,018"; perfil 6 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50						X

		QUALIDADE.							
186	452936	Sistema de recanalização de oclusão vascular, com dispositivo de reentrada subintimal, composto de haste do cateter e punho com botão deslizante, compatível com guia 0,014" ou 0,018"; perfil 6 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	3	5			X
187	452937	Sistema de trombectomia rotativa mecânica, composto de: fio-guia em nitinol 0,018" x 300, bolsa coletora, camisa protetora para manopla, cateter tipo ROTAREX de 6 a 8 Fr ou mais amplos, com capacidade de aspiração de 1,2 mL/seg ou mais. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10			X
188	452937	Sistema de trombectomia rotativa mecânica, composto de: fio-guia em nitinol 0,018" x 300, bolsa coletora, camisa protetora para manopla, cateter tipo ROTAREX de 6 a 8 Fr ou mais amplos, com capacidade de aspiração de 1,2 mL/seg ou mais. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1			X
189	483283	Sistema de compressão para tratamento de linfedema e úlceras de estase, composto por bandagem inelástica com ajuste em velcro e meia em malha; que garantam compressão variada de 20 a 50 mmHg. Comprimentos de 28 a 36 cm ou mais amplos e diâmetros variados. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100		X	

190	483283	Sistema de compressão para tratamento de linfedema e úlceras de estase, composto por bandagem inelástica com ajuste em velcro e meia em malha; que garantam compressão variada de 20 a 50 mmHg. Comprimentos de 28 à 36 cm, ou mais amplos e diâmetros variados. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	12	50	100				N(ESTEPE)
191	343633	Agente embolizante POLIDOCANOL, com apresentação em ampolas de 2 mL, concentrações de 1% e 3% ou variações mais amplas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Ampola 2 ml	5	25	50			X	
192	343633	Agente embolizante POLIDOCANOL, com apresentação em ampolas de 2 mL, concentrações de 1% e 3% ou variações mais amplas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Ampola 2 ml	5	25	50				N(ESTEPE)
SUBTOTAL - ITENS DIVERSOS										RS
TOTAL GERAL										RS

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata.

1.4 Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade de material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de

1.5 Marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

- 1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.7 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.
- 1.8 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.
- 1.9 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:
- 1.10 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;
- 1.11 Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde à 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
- 1.12 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.
- 1.13 Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 1.14 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer imediatamente após a solicitação do SFC. A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.
- 1.15 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.
- 1.16 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, municiando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.
- 1.17 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP:50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

1.18 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.15, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.19 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.20 A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.21 Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

1. Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
2. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
3. Representante: nome, telefone e e-mail.

1.22 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.23 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.

1.24 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.25 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

1.26 A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.27 Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.28 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.29 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

1.30 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4843 e 2123-4837 e e-mail (hmar.opme@gmail.com), para maiores informações.

1.31 Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame.

1.32 É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.33 Às especificações dos itens acima são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM(Original Equipment Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento").

1.34 Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração"(Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.35 OCORRENDO POSSÍVEIS DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM CONTIDO NESTE TERMO E A DESCRIÇÃO VINCULADA AO CÓDIGO DO MATERIAL NO SISTEMA COMPRASNET(CATMAT), PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.36 Informamos que a licitação é por LOTE/GRUPO em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais produzidos por diferentes fabricantes. Os materiais de mesma aplicação clínica e mesma composição, porém, divergentes apenas nos tamanhos também devem ser adquiridos de um único fabricante, pois, a escolha do tamanho depende de cada caso tratado, muitas vezes sendo definido no momento do ato cirúrgico. Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado na cirurgia, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Materiais/Medicamentos para o setor demandante, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesse nosocômio.
- A importância da aquisição dos referidos medicamentos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.
- A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, necessidade(s) do(s) setor(es) para reposição de estoque da Lista de Medicamentos/Materiais Padronizados do Hospital e/ou conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes; e para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada e no Edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de até 01 (um) dia de antecedência à data da realização do procedimento cirúrgico eletivo, a partir da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h. Em casos de urgência/emergência, este hospital fará a solicitação por meio de documento oficial, para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de orçamento e nota de consignação, o material solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material. Após auditoria médica interna, será repassada à contratada a Nota de Empenho referente ao material entregue em consignação.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022



- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- o objeto deve estar acompanhado da bula, com uma versão em português;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios e diretrizes desustentabilidade e da proteção ambiental, naquilo que couber:
 - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
 - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
 - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
 - destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;
- a responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante.
- destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 - ANVISA;

- os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;
- respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.
- Responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado neste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10,2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.3 O e-mail de solicitação do material cirúrgico será previamente enviado por correio eletrônico EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR/OPME.

8.4 Entregar os produtos após a solicitação do material cirúrgico por correio eletrônico, com tolerância máxima de 01 (um) dia antes da data da cirurgia eletiva, à Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050. Horário de Entrega: de 07:30h às 11:30h e de 13:00h às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar/OPME.

8.5 Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 08 (oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o hospital.

8.6 Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação durante toda a vigência do contrato.

8.7 Em situações especiais e devido às características do serviço médico inerente à especialidade, a contratante poderá solicitar materiais/produtos em caráter de urgência ou mesmo emergência.

8.8 Caso não seja possível cumprir com os prazos e horários pré-estabelecidos, os materiais deverão ser entregues ESTERILIZADOS, sem ônus para a instituição, até às 07:30h do dia do procedimento cirúrgico. Para tanto, o processo de esterilização deverá ser realizado com a empresa que apresente contrato vigente com este nosocômio.

8.9 No caso descrito no subitem anterior, os materiais solicitados deverão ser entregues no Centro Cirúrgico e/ou Central de Material e Esterilização (CME) em consonância à especificação técnica prevista neste Termo.

8.10 Equipamentos e instrumentais de apoio, em virtude da compatibilidade única, deverão ser disponibilizados, para emprego nos procedimentos cirúrgicos, pelas empresas licitantes vencedoras, para a utilização dos seus materiais, no prazo de entrega de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Para os casos de procedimentos cirúrgicos eletivos, contados da solicitação via e-mail, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, em remessa única, no endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050. Ademais, a contratada se responsabilizará pelo recolhimento sem custos para este hospital.

8.11 Caso o material empenhado seja específico para um paciente, é necessária a concretização do procedimento, para que seja confirmada a utilização pelo cirurgião vascular à Farmácia Hospitalar/OPME, onde dá-se a entrada do material solicitado. Caso no ato operatório seja inviável a colocação da prótese ou a utilização do material, o insumo será recolhido pela empresa fornecedora e será gerada uma Nota Fiscal com apenas o que foi efetivamente utilizado no paciente.

8.12 Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo

de Referência, tendo em vista as peculiaridades do procedimento cirúrgico e a possibilidade de intercorrências.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto icitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre a Nota de Empenho e Nota(s) Fiscal(is), mediante recebimento completo do material.

- Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na Nota Fiscal correspondente à proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na Nota de Empenho. Erros comuns como especificação da marca na Nota de Empenho ser diferente ou informado como fabricante na Nota Fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da Nota Fiscal, conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim
 apurado: $I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{0,00016438} =$

X = Percentual da taxa anual = 6%

365

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- Em razão da natureza dos bens licitados (Órteses, Próteses e Materiais Especiais de consumo), o valor dos mesmos, individualmente considerados, é baixo e, desse modo, o limite máximo de 5% (cinco por cento) de garantia de execução contratual não propiciaria a necessária segurança à Administração. Ademais, o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, o que reduz os riscos de inadimplência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 15.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o 30º (trigésimo) dia e de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia; sendo que a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração;
- 15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

- 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente à Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com

o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. de acordo com o Termo de Referência.

16.3.2. Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o Termo de Referência, previstos na lei 8.666 de 1993.

16.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço para cada item..

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

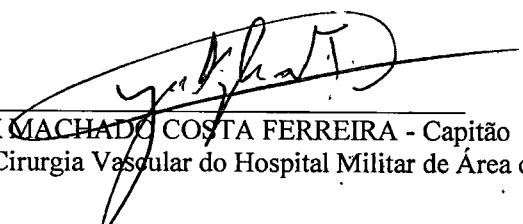
17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 9.778.172,05 (nove milhões, setecentos e setenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e cinco centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, adotando o Sistema de Registro de Preço - SRP.

Hospital Militar de Área de Recife – Recife, PE, 1º de Setembro de 2022.


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major
Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife


YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Capitão
Chefe do Serviço de Cirurgia Vasculardo Hospital Militar de Área de Recife

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 17/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo nº 64583.003137/2022-17

1. Informações básicas

Número do processo: 64583.003137/2022-17

2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), para emprego no Serviço de Cirurgia Vascular, se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização dos procedimentos cirúrgicos inerentes a esta especialidade médica. Estes materiais de consumo são necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só os atendimentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A determinação das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da análise da demanda dos insumos utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular do HMAR no último ano. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos materiais, considerou-se: a necessidade de manutenção de um estoque constante dos insumos, a serem empregados em situações de urgência/emergência e a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentados por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Para os insumos que serão adquiridos pela primeira vez, o quantitativo foi definido quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Cirurgia Vascular do HMAR.

O quantitativo requisitado expressa a necessidade da aquisição de materiais de consumo de uso constante, caracterizados como OPME. Logo, optou-se por se realizar o presente processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A quantidade estimada visa suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo, qualificados como OPME, a serem utilizados pelo Serviço de Cirurgia Vascular do HMAR no ano de 2022. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação dos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

3. Área requisitante

1. Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife 2. Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife	1. RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major 2. YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Capitão
--	---

4. Descrição dos requisitos da contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 8.666/93. A contratação também requer que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia Geral da União (AGU).

Os materiais deverão ser entregues até 01 (um) dia anterior à data do procedimento cirúrgico programado no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME, localizado na Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.050-050. O recebimento de material no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME do HMAR ocorre pela manhã, das 07:30h às 11:30h, e à tarde, das 13:00h às 15:00h. Em casos de urgência/emergência, este Hospital fará a solicitação, por meio de documento oficial, para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de orçamento e nota de consignação, o material solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material. Após auditoria médica interna, será repassada à contratada a Nota de Empenho referente ao material entregue em consignação.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os insumos com avarias ou defeitos;
- comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e
- a contratada deverá fornecer, em regime de cessão de uso, todo o equipamento de auxílio para a realização do procedimento cirúrgico proposto, ou seja, o dispositivo necessário para a utilização do material de consumo correspondente.

Com relação ao comodato solicitado, expõe-se o seguinte:

- a locação de equipamento gera maior custo para a Administração, já que será despendido um valor mensal para o seu pagamento;
- com a substituição a cada 12 (doze) meses do equipamento (prazo de vigência da Ata), os fornecedores atualizam softwares e tecnologias. Com a aquisição e considerando a alta velocidade no aprimoramento tecnológico, o equipamento logo se tornaria obsoleto;
- há ampliação da competitividade. Com a aquisição do equipamento, automaticamente ocorre uma restrição no certame, já que os insumos adquiridos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com o dispositivo pertencente ao parque tecnológico do HMAR. Ademais, às vezes, os fornecedores possuem carta de exclusividade para uma determinada marca de equipamento, o que inviabilizaria o pregão eletrônico, passando o certame à inexigibilidade;
- a assistência técnica prestada no regime de comodato fica a cargo da licitante; e
- a assistência ao paciente será prestada com a utilização de dispositivos de tecnologia atualizada, proporcionando um atendimento de excelente qualidade e especificidade.

5. Levantamento de mercado

O levantamento realizado no mercado seguiu rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Pannel de Preços (valor mediano ou médio);

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa; e

III - pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência), para a contratação, foi a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, foram desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade e razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

Ainda, quanto a metodologia:

- as empresas: Vitale Comércio S. A., Biotronik Comercial Médica LTDA., Endocenter Comercial LTDA., E. Tamussino & Cia. LTDA. e Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli responderam à solicitação de orçamento, conforme consta, em anexo, à pesquisa de preços;
- para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 13, 21, 23, 27, 30, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 109, 110, 117, 118, 135, 136, 137, 138, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 171, 172, 179, 180, 181, 182, 187, 188, 189 e 190, não houve nenhuma cotação enviada por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta. Para estes, o preço de referência foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores pesquisados na plataforma Pannel de Preços e no Portal de Compras do Governo Federal (contratação similar);
- para os itens: 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 53, 54, 57, 58, 65, 66, 71, 72, 77, 78, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 119, 120, 139, 140, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 165, 166, 169, 170, 173, 174, 175, 176, 183, 184, 185, 186, 191 e 192, houve, apenas, 01 (uma) cotação enviada por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta, além da pesquisa obtida na plataforma Pannel de Preços e a contratação similar de outro ente público;
- para os demais itens, houve, ao menos, 02 (duas) cotações enviadas por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta, além da pesquisa obtida na plataforma Pannel de Preços e a contratação similar de outro ente público;
- foram desconsiderados os orçamentos disponibilizados por fornecedores, empresas ou representantes que apresentaram discrepância para maior ou para menor (acima ou abaixo de 30%) em relação à média entre os outros valores pesquisados na plataforma Pannel de Preços, no Portal de Compras do Governo Federal (aquisição similar), além das cotações com outros fornecedores. A exclusão dos valores discrepantes (excessivamente elevados) objetiva a diminuição do risco de aquisição dos objetos com sobrepreço. Já a desconsideração dos preços excessivamente baixos visa mitigar o risco de inexequibilidade do valor de referência, o que poderia causar o cancelamento de itens por ausência de proposta (item deserto);
- para os itens: 02, 03, 05, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 19, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 42, 45, 49, 50, 65, 66, 67, 68, 95, 96, 109, 110, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 131, 132, 133, 134, 141, 142, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 159, 160, 167, 168, 173, 174, 179, 180, 187 e 188, o valor obtido na plataforma Pannel de Preços e utilizado no cálculo do valor máximo estimado foi o médio. A consideração desse objetivo a determinação de um preço de referência condizente com o mercado atual, além de mais competitivo, o que favorece as empresas licitantes e a Administração Pública. Ademais, mitiga o risco de cancelamento do item por falta de proposta (item deserto) ou por desacordo na fase de negociação (item fracassado);
- por não ter conhecimento específico sobre os itens requisitados, foi necessário solicitar o auxílio do requisitante; e
- não foram identificadas metodologias mais adequadas à realizada pelo Hospital Militar de Área de Recife para o levantamento de mercado e obtenção dos preços de referência, de acordo com as demandas e necessidades desta OMS.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender o Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2022.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os quantitativos dos itens, descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), foram estimados pelo Serviço de Cirurgia Vascular do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual (de 10/11/2020 a 10/11/2021) dos materiais de consumo necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização dos tratamentos cirúrgicos vasculares no âmbito da 7ª Região Militar. Portanto, os quantitativos solicitados não excedem o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização do tratamento ou procedimento cirúrgico neste nosocômio.

8. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objeto da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender o Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2022.

A licitação será dividida em lotes/grupos e itens individuais, conforme estabelecido no Termo de Referência. Ao licitante será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço para cada item, observadas as exigências que estarão descritas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE's) do HMAR para o exercício de 2022/2023. Os OE's foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos pontos que compõem os OE's do HMAR e são pertinentes à contratação, pode-se mencionar: garantir a qualidade e segurança no atendimento e garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira.

12. Resultados pretendidos

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização dos materiais de consumo, qualificados como OPME, necessários ao trabalho dos Oficiais-Médicos do Serviço de Cirurgia Vascular do HMAR nos tratamentos cirúrgicos prestados aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para as Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FuSEx/PASS, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, mas também o usuário, que arcará com custos muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis impactos ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

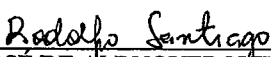
15.1 Justificativa da viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 7º da Instrução Normativa nº. 40 de 22/05/2020, da SEGES/ME.

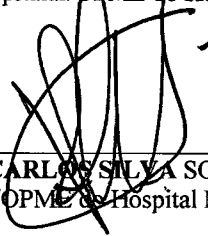
Recife, PE, 1º de Setembro de 2022.

16. Responsáveis

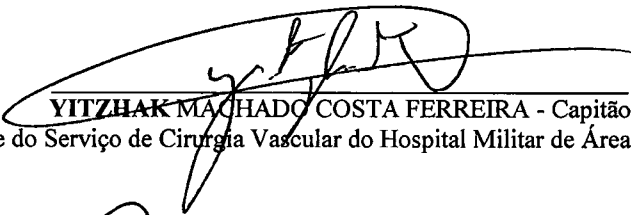
A equipe de Planejamento da Contratação designada e publicada no Boletim Interno (BI) número 73, de 18/04/2022, do HMAR:



RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Tenente
Auxiliar do setor de Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife



RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major
Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife



YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Capitão
Chefe do Serviço de Cirurgia Vasculardo Hospital Militar de Área de Recife



HAMILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo nº 64583.003137/2022-17

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), cirurgia vascular, incluindo comodato de equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 17/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO III – TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo nº 64583.003137/2022-17

**TERMO DE COMODATO Nº/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE
ÁREA DE RECIFE E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa, Maria Sandra Andrade - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.003137/2021-17, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei nº 10.406/2002, além da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 17/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de equipamento descrito no Termo de Referência.
- 1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, mormente o Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

2.2. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.

2.3. Para utilização do EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de ___/___/___, e da Ata de Registro de Preços ___/___, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. Disponibilizar, em regime de comodato, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração e assessoria científica.

3.3. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.

3.4. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.

3.6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

3.7. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou “check list”), que deverá ser entregue ao Serviço de Engenharia Clínica ao final do serviço.

3.8. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.9. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.9.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

3.9.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

3.9.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.9.4. CNPJ/MF;

3.9.5. Nome da pessoa de contato comercial;

3.9.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.9.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

3.9.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e “check list”).

3.10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à

administração superior competente para competências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

3.12. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Hospital Militar de Área de Recife, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

5.2. O presente documento será automaticamente rescindido caso o estoque se encerre antes do término do prazo de vigência do presente Termo de Comodato.

5.3. A rescisão do contrato de aquisição de Insumos para o setor de Farmácia Hospitalar e com disponibilização de equipamento de automação através de comodato (ou de outro instrumento hábil – art. 62 da Lei 8.666/93) ou da Ata de Registro de Preços não acarretará a rescisão automática do presente Termo de Comodato, caso ainda haja estoque do produto.

5.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

5.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.7.3. Indenizações e multas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo chefe do Serviço de Engenharia Clínica, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

6.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

6.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia ___/___/20___, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim, caso ainda exista estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife-PE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>



DIVULGAÇÃO DE PREGÃO 17/2022 ELETRÔNICO NO SITE HMAR

1 mensagem

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>
Para: rp_hmar@hotmail.com

1 de setembro de 2022 10:03

Bom dia, Capitão!

Tudo bem?

Solicitamos publicação do pregão 17/2022 no site HMAR.

Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia Vascular, incluindo comodato de equipamentos, visando atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR).

Publicação 1º/09/2022
Abertura 14/09/2022

Atenciosamente,

3º Sgt Paula
Auxiliar da SALC

REPUBLICAÇÃO_SITIO_HMAR PR 172022 (2).doc
33K



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



DIEx Nº 172-SALC/OD/HMAR - CIRCULAR
EB: 64583.013717/2022-12

URGENTE

Recife, PE, 1º de setembro de 2022.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar, Chefe Clínica Vascular

Assunto: Divulgação da nova data do Pregão Eletrônico nº 17/2022

1. Solicito verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).
2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame. Tal providência diminuirá a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.
3. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura:
3.1. Pregão Eletrônico nº 17/2022 - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia Vascular, incluindo comodato de equipamentos. Com nova data de abertura para **14/09/2022**.
4. Diante do exposto, solicito envidar esforços para divulgação do procedimento licitatório aos interessados.

CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - TC
Chefe da SALC



"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

Ata da reunião de trabalho realizada em 15 de setembro de 2022, às 14h30min, no Auditório do Hospital Militar de Anápolis, com a presença dos membros da Comissão Organizadora do Bicentenário da Independência do Brasil, sob a presidência do Sr. César Augusto Barros de Souza, TC, Chefe da SALC.

Foram discutidos os pontos levantados no Relatório de Avaliação da Comissão Organizadora do Bicentenário da Independência do Brasil, bem como as ações a serem realizadas para a realização do evento.



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 17/2022 - BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA

Simone Silva <simone.silva@biotronik.com>

2 de setembro de 2022 10:36

Para: "licitacao.hmar2021@gmail.com" <licitacao.hmar2021@gmail.com>, HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

São Paulo, 02 de setembro de 2022

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DO EXÉRCITO

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Processo Administrativo nº64583.003137/2022-17

licitacao.hmar2021@gmail.com; hmar.opme@gmail.com

A Biotronik Comercial Médica LTDA., vem respeitosamente, conforme previsto em legislação, apresentar tempestivamente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 ao referido edital.

Em relação ao edital, item 115 visamos ESCLARECER:

No item indicado acima, é solicitado material com diâmetros, comprimentos e características específicas. Visamos esclarecer se a variação de medidas (diâmetros, comprimentos e sistema de entrega) serão aceitas.

CITAMOS POR EXEMPLO,

DIAMETRO: 4.0 A 7.0 MM

COMPR: 20 A 250 MM

DIÂMÉTRO: 8.0 A 10.0MM

COMPR: 20 A 120 MM

Em relação ao edital, item 127 visamos ESCLARECER:

No item indicado acima, é solicitado material com diâmetros, comprimentos e características específicas. Visamos esclarecer se a variação de medidas (diâmetros, comprimentos e sistema de entrega) serão aceitas.

CITAMOS POR EXEMPLO,

DIÂMETRO: 4.5 A 7.0 MM

COMPR: 12/15/19 MM

SISTEMA DE LIBERAÇÃO EXPANSIVEL POR BALÃO

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

Aguardamos o breve retorno e ampla publicidade.

BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA



Simone Barbosa da Silva
Coordenadora de Licitações
Departamento de Licitações

BIOTRONIK Comercial Médica LTDA
Tel.: +55 (11) 3372-8900
Cel: +55 (11) 99395 -1375

Rua Apeninós, 222 | São Paulo | Brazil
simone.silva@biotronik.com | www.biotronik.com.br

biotronik.com
Follow us on Twitter and LinkedIn



This e-mail and the information it contains including attachments are confidential and meant only for use by the intended recipient(s); disclosure or copying is strictly prohibited. If you are not addressed, but in the possession of this e-mail, please notify the sender immediately and delete the document.

DIEEx Nº 11-Clin Vascular/HMAR
EB: 64583.013985/2022-26



Recife, 6 de setembro de 2022.

Do Chefe Clínica Vascular

Ao Sr Chefe da OPME

Assunto: Resposta a pedido de esclarecimento, empresa Biotronik

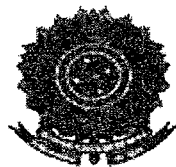
1. Em resposta quanto ao pedido de esclarecimento, formulado pela empresa Biotronik, relativo aos itens 115 e 127, observamos que as medidas são descritas no Termo de Referência como balizadores de diâmetros e comprimentos minimamente necessários para aceitação, sendo ainda aceitos amplitude de tamanhos a maior e a menor, que porventura componham a grade de tamanhos disponibilizados pelo ofertante.

Por exemplo:

No ITEM 115 (Balões para angioplastia periférica), objetivamos que o fornecedor disponibilize grade de opções de diferentes diâmetros, pelo menos entre 4 e 10 mm, também aceitos diâmetros a maior e a menor oferecidos.

YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Cap
Chefe Clínica Vascular

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



DIEx Nº 180-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.015003/2022-31

URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 27 de setembro de 2022.

Do Pregoeiro Hospital Militar de Área de Recife

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: reunião - Análise de Amostras do Pregão Eletrônico nº 17/2022 - OPME Cirurgia Vascolar

Anexo:

PLANILHA_PE_172022_VASCULAR

1. Informo que a **1ª Reunião de Apresentação e Avaliação de Amostras do Pregão Eletrônico nº 17/2022 - (OPME) Cirurgia Vascolar**, foi agendada para o dia **06 de Outubro de 2022**, às **8:30 horas**, na Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC).

2. Solicitamos a presença dos especialistas, militares designados na equipe de apoio, para proceder a análise das amostras apresentadas pelas empresas classificadas na fase de aceitação do referido certame, além do acompanhamento pela Farmácia Hospitalar.

3. Segue em anexo planilha com o status individual dos itens.

VERÔNICA DA SILVA - 3º Sgt
Pregoeiro Hospital Militar de Área de Recife

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo nº 64583.003137/2022-17

PARECER TÉCNICO

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-EMPRESA: VITALE COMERCIO S.A. - Item 51

2 - MARCA: *COMMAND 0,019*

3 - FABRICANTE: *Albora* ESPECIFICAÇÃO: *GUIA 0,019 COMMAND*

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade:

Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto à abertura:

Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

→ MATERIAL CONDIZENTE COM O EDITAL.

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Ytzhak Machado
Cap. Médico
Cir. Vascular / Endovascular
CRM-PE 14412
IDT. 124047404-7 MD/EB

Setor do teste: _____

Data: ____ / ____ / ____

Responsável pelo parecer: _____

Yitzhak Machado
Cap. Médico
Cir. Vascular / Endovascular
CRM/PE 14412
IDT-124027404-7 MD/EB
(assinar e carimbar)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo nº 64583.003137/2022-17

PARECER TÉCNICO

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-EMPRESA: VITALE COMERCIO S.A. - Item 54

2 - MARCA: *Common 0,018*

3 - FABRICANTE: *Abbott* ESPÉCIFICAÇÃO: *Guia 0,014 Common B.*

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade:

Uniforme () Com falhas

6.4 - Quanto à abertura:

Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

MATERIAL ADQUIRIDO E CONDIÇÕES
CON AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

Yitzhak Machado
Cap. Médico
Cir. Vascular e Endovascular
CRM/PE 14412
IDT. 124047404-7 MD/EB
(assinar e carimbar)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo nº 64583.003137/2022-17

PARECER TÉCNICO

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-EMPRESA: VITALE COMERCIO S.A. - Item 104

2 - MARCA: *Disponíveis de Fernando Proglu.*

3 - FABRICANTE: *Abbott* ESPECIFICAÇÃO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

Completa Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade:

Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto à abertura:

Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim () Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

Material adequado.

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

Yitzhak Machado
Cap. Médico
Cir. Vascular / Endovascular
CRM: 10442
IPT: 124047804-7 MB-63
(passinar e carimbar)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo nº 64583.003137/2022-17

PARECER TÉCNICO

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-EMPRESA: VITALE COMERCIO S.A. - Item 131

2 - MARCA: *Alvoro Verde Pro*

3 - FABRICANTE: *Albott* ESPECIFICAÇÃO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

() Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade:

() Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto à abertura:

() Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

MATERIAL ADEQUADO

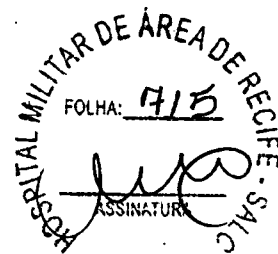
Setor do teste: _____

Data: 11/10/22

Responsável pelo parecer: _____

Ytzhak Machado
Cap. Médico
Ctr. Vascular / Endovascular
CRM-PE 14412
IDT. 124047404-7 MD/EB

(assinar e carimbar)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo nº 64583.003137/2022-17

PARECER TÉCNICO

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-EMPRESA: EQUIPE HOSPITALAR PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA - Item 69

2 - MARCA: OPTIMED / CATETER P/CL TAP GRADUADO

3 - FABRICANTE: OPTIMED ESPECIFICAÇÃO: P/CL TAP GRADUADO

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

Completa Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade:

Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto à abertura:

Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

AMAZONAS ADEQUADA

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: 06 / 12 / 2020

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)

EMANUELLA GALVÃO de Sales e Silva
Cap. Médica
CRM-PE 13839
ID 07.0021685-6 MD:ED



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo nº 64583.003137/2022-17

PARECER TÉCNICO

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-EMPRESA: EQUIPE HOSPITALAR PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA - Item 71

2 - MARCA: *ARTETEK* *DAE NOSTRO / TORU*

3 - FABRICANTE: *TORU* ESPECIFICAÇÃO: *ARTETEK*

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade:

Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto à abertura:

Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

MATERIAL A SEGUARADO

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: 06/12/2009

Responsável pelo parecer: _____

MARCELA GALFÃO de Sales e Silva
Cap. Médica
CRM PE 13839
0-902-065-6 MD:EB

(assinar e carimbar)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo nº 64583.003137/2022-17

PARECER TÉCNICO

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-EMPRESA: EQUIPE HOSPITALAR PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA - Item 102

2 - MARCA: *Am go real*

3 - FABRICANTE: *Ternano* ESPECIFICAÇÃO: *Selo dos personal*

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

Completa Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade:

Uniforme () Com falhas

6.4 - Quanto à abertura:

Facilidade (aba apropriada)
() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

material Adequado

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável
() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: 06/10/12

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)

Yitzhak Muchado
Cap. Médico
Clt. Vascular / Endovascular
CRM-PE 14412
IDT. 124887404-7 MD/EB

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo nº 64583.003137/2022-17

PARECER TÉCNICO

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-EMPRESA: EQUIPE HOSPITALAR PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA - Item 149

2 - MARCA: PRO GEAT.

3 - FABRICANTE: TETU MO

ESPECIFICAÇÃO: muito caracter

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

Completa Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade:

Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto à abertura:

Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

MATERIAL ADEQUADO

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

() Desfavorável

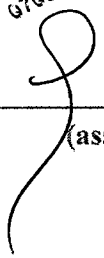
11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: 08 / 10 / 20

EMANUELLI GALVAO de Sales e Silva
Cap. Medico
CRM-PE 13639
ID 070021065-6 MOJED

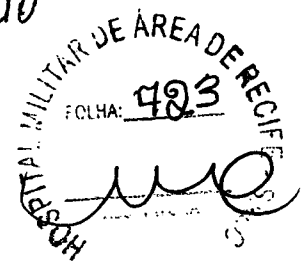
Responsável pelo parecer: _____



(assinar e carimbar)

J04/
J31/
54/
2 55-

habilitado



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR
Atualização 07/02/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 17 / 2020

CNPJ: 07.160.019 / 0001 - 44

EMPRESA: Vitali Comércio

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 01. SICAF:
 - 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)
 - 01.2 FGTS
 - 01.3 TRABALHISTA
 - 01.4 RECEITA ESTADUAL
 - 01.5 RECEITA MUNICIPAL
 - 01.6 BALANÇO* ou SICAF nível VI
 - 01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: Vitali Comércio
 - 02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): () SIM NÃO DEMAIS
 - 03. Apresentou Declaração de ME/EPP: () SIM (-) NÃO
 - 04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: () SIM () NÃO
 - 05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: () SIM () NÃO
 - 06. Portal da Transparência. Valores Recebidos: R\$ 8.102.119,35
 - 07. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ 48.654.496,85
 - 08. Simples Nacional. Consulta Optante: () SIM () NÃO
 - 06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA
 - 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 10. CADIN
 - 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
 - 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)
 - 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.
 - 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.
- Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO];
- LICENÇA SANITÁRIA (SFC)
 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)
 - REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)
 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.160.019/0001-44 DUNS@: 898070622
Razão Social: VITALE COMERCIO S.A.
Nome Fantasia: VITALE HOSPITALAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/02/2023
FGTS	Validade:	21/10/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/12/2022
Receita Municipal	Validade:	22/11/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07160019000144

LIMPAR

Data da consulta: 17/10/2022 10:10:29

Data da última atualização: 15/10/2022 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO
Nenhum registro encontrado						





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Federal
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.160.019/0001-44 DUNS®: 898070622
Razão Social: VITALE COMERCIO S.A.
Nome Fantasia: VITALE HOSPITALAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/02/2023
FGTS	Validade:	21/10/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/12/2022
Receita Municipal	Validade:	22/11/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.160.019/0001-44 DUNS®: 898070622
Razão Social: VITALE COMERCIO S.A.
Nome Fantasia: VITALE HOSPITALAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

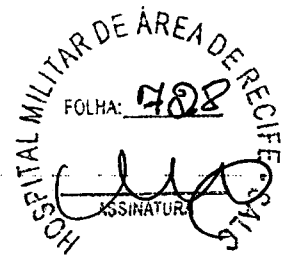
Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 879.292,00 Data de Abertura da Empresa: 03/11/2004
CNAE Primário: 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

CNAE Secundário 1: 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS
CNAE Secundário 2: 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 3: 4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS
CNAE Secundário 4: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
CNAE Secundário 5: 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE
CNAE Secundário 6: 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE
CNAE Secundário 7: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 8: 6462-0/00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
CNAE Secundário 9: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 10: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 11: 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

Dados para Contato

CEP: 50.800-010
Endereço: AVENIDA PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208 - C - IPUTINGA
Município / UF: Recife / Pernambuco
Telefone: (81) 32051700
E-mail: FINANCEIRO@VITALEHOSPITALAR.COM.BR

Relatório de Credenciamento



Dados do Responsável Legal

CPF: 022.494.444-47
Nome: BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 022.494.444-47
Nome: BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE
E-mail: licitacao@vitalehospitalar.com.br

Relatório de Credenciamento



Sócios / Administradores

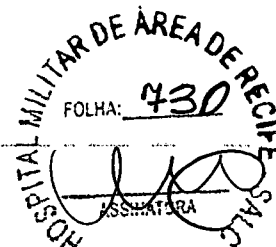
Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 022.494.444-47
Nome: BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE
Número do Documento: 02377391010 Órgão Expedidor: Detran/PE
Data de Expedição: 27/03/2018 Data de Nascimento: 16/11/1975
Filiação Materna: FRANCISCA REGINA DIAS MADEIRA CAMPOS
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 51.020-001
Endereço: AVENIDA BOA VIAGEM, 6370 - APT 1101 - BOA VIAGEM
Município / UF: Recife / Pernambuco
Telefone: (81) 99645678
E-mail: financeiro@vitalehospitar.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 081.892.794-16
Nome: ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA
Número do Documento: 04324699666 Órgão Expedidor: DETRAN PE
Data de Expedição: 01/03/2018 Data de Nascimento: 27/01/1990
Filiação Materna: SONIA FREYRE COSTA OLIVEIRA
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 52.070-030
Endereço: RUA IRMA LUCIA, 40 - APTO 601 - CASA AMARELA
Município / UF: Recife / Pernambuco
Telefone: (81) 34419719
E-mail: licitacao@vitalehospitar.com.br

Relatório de Credenciamento



Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 216.099.118-06
Nome: JOSE LUIS PANO
Número do Documento: V217456-O
Data de Expedição: 07/05/2018
Filiação Materna: ADELAIDA ELVIRA LAU
Estado Civil: Casado(a)

Órgão Expedidor: CGPI/DIREX/DPF
Data de Nascimento: 21/05/1962

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 666.190.254-04
Nome: CANDIDA ROSA DE LIMA ANDRADE
Carteira de Identidade: 02529903400 Órgão Expedidor: DETRAN/PE
Data de Expedição: 24/07/2018

CEP: 04.039-004
Endereço: RUA PEDRO DE TOLEDO, 2272 - VILA CLEMENTINO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 25925326
E-mail: licitacao@vitalehospitar.com.br

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 666.016.144-91
Nome: ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO
Número do Documento: 01735468849
Data de Expedição: 20/09/2016
Filiação Materna: SEVERINA RAMOS NUNES DE MELO
Estado Civil: Casado(a)

Órgão Expedidor: DETRAN/PE
Data de Nascimento: 19/02/1970

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 935.726.034-04
Nome: SUZANE DE AZEVEDO GUEDES NUNES DE MELO
Carteira de Identidade: 00613427885 Órgão Expedidor: DETRAN/PE
Data de Expedição: 17/06/2019

CEP: 51.011-000
Endereço: AVENIDA BOA VIAGEM, 956 - APTO 1001 - BOA VIAGEM
Município / UF: Recife / Pernambuco
Telefone: (81) 99508333
E-mail: licitacao@vitalehospitar.com.br

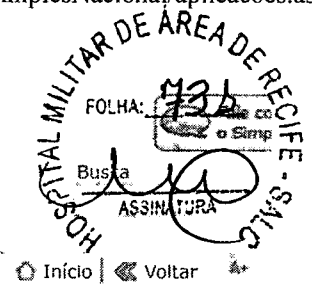
Linhas Fornecimento

Materiais

6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

6850 - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS



>Consulta Optantes

Data da consulta: 13/10/2022 10:55:32

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.160.019/0001-44**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VITALE COMERCIO S.A.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

[Voltar \(/consultaoptantes\)](#)

[Gerar PDF](#)



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07160019000144

LIMPAR

Data da consulta: 13/10/2022 13:56:02

Data da última atualização: 13/10/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAU
FOLHA: 432
ASSINATURA

EM BRANCO

Número de inscrição
07.160.019/0001-44
MATRIZ

Data de abertura
03/11/2004

Endereço eletrônico
FINANCEIRO@VITALEHOS
PITALAR.COM.BR

Telefone
81 32051700

Nome empresarial
VITALE COMERCIO S.A.
Veja histórico de nomes

Nome de fantasia
VITALE HOSPITALAR

Natureza jurídica
2054 - SOCIEDADE
ANÔNIMA FECHADA
ENTIDADES EMPRESARIAIS

CNAE
46443 - COMÉRCIO
ATACADISTA DE
PRODUTOS
FARMACÊUTICOS PARA
USO HUMANO E
VETERINÁRIO

Logradouro
AV PROFESSOR JOAQUIM
CAVALCANTI

Número 208
Complemento C

CEP
Bairro/Distrito
IPUTINGA

Município
RECIFE
UF
PE

PANORAMA DA RELAÇÃO DA EMPRESA COM O GOVERNO FEDERAL

QUADRO SOCIETÁRIO

RECURSOS RECEBIDOS

FAVORECIDO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

Valores recebidos 📌: R\$ 8.102.719,35

NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA O GOVERNO FEDERAL

FAVORECIDO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

Valor das Notas Fiscais: R\$ 272.154,02

CONTRATOS FIRMADOS

POSSUI CONTRATOS COM O PODER EXECUTIVO FEDERAL

PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

BENS PATRIMONIAIS
R\$ 0,00

OBRAS
R\$ 0,00

OUTROS

SERVIÇOS
R\$ 0,00

MATERIAIS
R\$ 8.381.599,98



R\$ 50.549,43

PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES

DETALHAR	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	NÚMERO DA LICITAÇÃO	DATA DE ABERTURA
Detalhar	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	01094/2013	Sem informação
Detalhar	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	01016/2013	Sem informação
Detalhar	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	00926/2013	Sem informação
Detalhar	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	00881/2013	Sem informação
Detalhar	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	00839/2013	Sem informação
Detalhar	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	00806/2014	Sem informação
Detalhar	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	00773/2014	Sem informação
Detalhar	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	00769/2013	Sem informação
Detalhar	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	00722/2013	Sem informação
Detalhar	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	00715/2013	Sem informação
Detalhar	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	00670/2013	Sem informação
Detalhar	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	00630/2013	Sem informação
Detalhar	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	MEC/UF/HOSP:UNIVERS.LAURO WANDERLEY/PB	00351/2013	12/07/2013

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 FOLHA: 435
 ASSINATURA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VITALE COMERCIO S.A.**

CPF/CNPJ: **07.160.019/0001-44**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

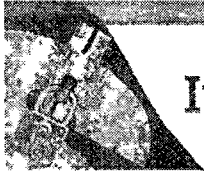
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:58:13 do dia 13/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

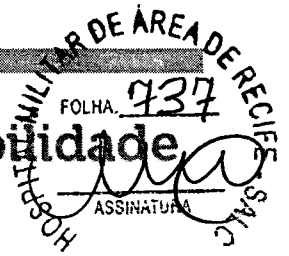
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5Q7M131022135813

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

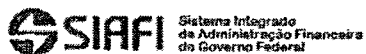
Certifico que nesta data (13/10/2022 às 13:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.160.019/0001-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6348.4365.7BEC.E229 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

Filtros

Resultado da Consulta

CPF/CNPJ	Título:	Situação:	Data/Hora da pesquisa:
7160019	VITALE COMERCIO S.A.	Adimplente	13/10/2022 14:12

Ao
 HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE
 SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR/OPME
 ORDENADOR DE DESPESAS: Cel. HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

Referente
 PREGÃO ELETRÔNICO 172022
 PROCESSO 64583.003137/2022-17

Data da realização do certame: 14/09/2022 09:00

PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL

Prezado Senhor(a),

A Empresa Vitale Comércio S.A com sede/endereço na cidade de Recife/PE, na Rua Professor Joaquim Cavalcanti, 208, C, Iputinga, inscrição no CNPJ sob nº 07.160.019/0001-44, neste ato representado por seu representante legal o Sr. PETRUSKA WANDERLEY MAIA NOBRE, portadora da Carteira de Identidade nº 1.545.537 SSP-AL, CPF nº 032.831.044-17, infra-assinado, propõe ao órgão contratante, a aquisição do(s) material(is) abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Fornecedor: Vitale Comércio S.A

CNPJ nº 07.160.019/0001-44

Endereço: Rua Professor Joaquim Cavalcanti 208, C, Iputinga, Recife/PE - CEP:50.800-010

Email's: licitacao@vitalehospitalar.com.br

Telefones: (81) 3205-1700

Representante Legal: PETRUSKA WANDERLEY MAIA NOBRE

petruska.wanderley@vitalehospitalar.com.br

Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia Vascul, incluindo comodato de equipamentos, visando atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nº do Lote / Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unitário	Por Extensão unitário	Valor Total	Por Extensão Total
51	452259 - Fio Guia 0,014" corpo Stiff, hidrofílico com até 300 cm de comprimento e extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriado para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: GUIA HT COMMAND ES .014" 300 CM Nome Técnico: FIO GUIA CARDIOVASCULAR Modelo: HI-TORQUE COMMAND 14 GUIDE WIRE Fabricante: ABBOTT VASCULAR Procedência: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA Nº M/S Registro: 80146501828	100	UNDADE	590,0000	quinhentos e noventa reais	R\$ 59.000,0000	cinquenta e nove mil reais
54	452282 - Fio Guia 0,018" corpo Stiff, hidrofílico, com 300 cm de comprimento, extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriado para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: GUIA HT COMMAND 018 ST 300CM Nome Técnico: FIO GUIA CARDIOVASCULAR Modelo: HI-TORQUE COMMAND 18 GUIDE WIRE Fabricante: ABBOTT VASCULAR Procedência: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA Nº M/S Registro: 80146502044	40	UNDADE	800,0000	oitocentos reais	R\$ 32.000,0000	trinta e dois mil reais
104	446085 - Dispositivo de fechamento arterial, através de fio de sutura do tipo prolene 3-0, com NE pré montado e mecanismo Quickcut para fechamento de acessos arteriais entre 5 e 8 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: DIS DE FECHAMENTO PROGLIDE Nome Técnico: Sutura Vascular Modelo: PERCLOSE PROGLIDE DISPOSITIVO DE ENCERRAMENTO POR SUTURA Fabricante: ABBOTT VASCULAR Procedência: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA Nº M/S Registro: 80146501302	30	UNDADE	2000,0000	dois mil reais	R\$ 60.000,0000	sessenta mil reais
131	Stent auto-expansível em nitinol 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e com comprimentos de pelo menos 40 a 170 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: STENT ABSOLUTE 035 135CM Nome Técnico: STENT PARA ARTÉRIAS PERIFÉRICAS Modelo: PRO: 5 a 10 mm x 40 a 100mm PRO LL: 5 a 7 mm x 120 a 150 mm Fabricante: ABBOTT VASCULAR Procedência: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA Nº M/S Registro: 80146501767	30	UNDADE	3320,0000	três mil trezentos e vinte reais	R\$ 99.600,0000	noventa e nove mil e seiscentos reais

Valor Global da Proposta de Preços R\$ 250.600,00
duzentos e cinquenta mil e seiscentos reais

OBSERVAÇÕES:

* **Prazo de entrega:** O prazo de entrega dos bens é de até 01 (um) dia de antecedência à data da realização do procedimento clínico eletivo, a partir da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material, em remessa parcelada. Em casos de urgência/emergência, este hospital fará a solicitação por meio de documento oficial, para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de orçamento e nota de consignação, o material solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material.

* **Prazo de validade do produto:** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer imediatamente após a solicitação do SFC. A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo

* **Prazo de validade da proposta:** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

* **Prazo de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

LOCAL DA ENTREGA: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h

Declarações

* **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:** 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

NOSSAS CONTAS BANCÁRIAS

Banco Itaú
Ag 3175
C/C 139 - 6

Ba.: Brasil

Ag. 1836-8
C/C: 62041-6

Banco Bradesco

Ag. 3935-7
C/C: 13700-5

* A empresa VITALE COMÉRCIO S.A inscrita no CNPJ nº 07.160.019/0001-44, sediada à , Rua Professor Joaquim Cavalcanti, 208, C, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.800-010, declara abaixo os dados do representante para confecção e assinatura de contrato. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.657.898 SDS/PE, e CPF sob nº 022.494.444-47, como responsável legal desta empresa.

*** DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME: BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE
RG Nº 4.657.898 SDS/PE - CPF/MF Nº. 022.494.444-47

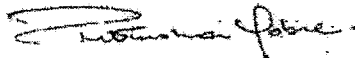
DADOS DA EMPRESA:

Razão Social Vitale Comércio S.A CNPJ: 07.160.019/0001-44
Endereço Comercial: Rua Professor Joaquim Cavalcanti, 208, C, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.800-010
Inscrição Estadual nº 0333220-90 e Inscrição Municipal nº 361.243-0
FONE: Fone: (81) 3205-1700 / (81) 9.8150-5678
Site: www.vitalehospitalar.com.br / E-mail:licitacao@vitalehospitalar.com.br

* Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Recife/PE, quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Atenciosamente;



VITALE COMÉRCIO S.A - CNPJ: 07.160.019/0001-44
PETRUSKA WANDERLEY MAIA NOBRE
RG nº 1.545.537 SSP-AL - CPF nº 032.831.044-17
REPRESENTANTE LEGAL



Hospital
SANTA EFIGÊNIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a VITALE COMÉRCIO LTDA, sediada Rua Professor Joaquim Cavalcanti n. 208, bairro Iputinga - Recife / PE CEP 50800-010 e inscrita no CNPJ nº 07.160.019/0001-44 e Inscrição Estadual nº 03332209-9, nos fornece regularmente MATERIAIS DE OPME ENTRE ELES MATERIAIS PARA ELETROFISIOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR / CORONÁRIA, HEMODINÂMICA, etc. e vem cumprindo rigorosamente todas as nossas exigências com qualidade e pontualidade sendo correta nas relações comerciais mantidas com nossa empresa, nada havendo até a presente data que a desabone.

Recife, 26 de fevereiro de 2021.

Cláudio Mariano
Diretor Administrativo
Hospital Santa Efigênia
(Handwritten signature)
NOME DO RESPONSÁVEL E CARIMBO

Rua Gonçalo Coelho, 40 – Bairro Mauricio de Nassau CEP 55014-020 – Caruaru-PE
Hospital Casa de Saúde Santa Efigenia CNPJ 11.403.094/0001-66

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/67140803213157423996>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 67140803213157423996-1
Data: 08/03/2021 17:10:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF95127-612Z



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 3145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Váber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 8 de março de 2021 17:18:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VITALE COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VITALE COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VITALE COMERCIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/03/2021 10:36:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VITALE COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 67140803213157423996-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.


CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9d67acd06810ed92444c7cf6e52d2d9cf8c970fd9fdbdc25063af461eb3896a580e8b2128df81b2982322b5b7ef8eb4e42ad93f7491f2a38ba2ec1416ef6f55



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE DE CONTRATOS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.A.S.
 FOLHA: 744

 ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a VITALE COMERCIO LTDA, sediada à Rua professor Joaquim Cavalcanti nº 208, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.800-010 e inscrita no CNPJ nº 07.160.019/0001-44 e Inscrição Estadual nº 03332209-0, nos fornece regularmente seus produtos, e vem cumprindo rigorosamente todas as nossas exigências com pontualidade e correta nas relações comerciais mantidas com a UFPE - Hospital das Clínicas, referente ao Contrato 39/2016 - Processo administrativo nº 23076.006081/2016-49, comprovada através das notas de empenhos relacionadas abaixo, nada havendo até a presente data que a desabone.

Nº	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	Nº empenho	Nº NF
1	CONTRASTE RADIOLOGICO, NAO IONICO, A BASE DE IOVERSOL, COM 320MG DE IODO/ML Optiray 320 Marca: Mallinckrodt do Brasil	SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA DE 125ML	70	802493	16.402
2	CONTRASTE RADIOLOGICO, NAO IONICO, A BASE DE IOVERSOL, COM 320MG DE IODO/ML Optiray 320 Marca: Mallinckrodt do Brasil	SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA DE 100ML	363	802493 / 802877	16.402 / 16.600 / 16.738
3	CONTRASTE RADIOLOGICO, NAO IONICO, A BASE DE IOVERSOL, COM 320MG DE IODO/ML Optiray 320 Marca: Mallinckrodt do Brasil	SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA DE 50ML	125	802493 / 803477	16.402 / 16.933 / 16.975 / 17.083
4	CONTRASTE RADIOLOGICO, NAO IONICO, A BASE DE IOVERSOL, COM 320MG DE IODO/ML Optiray 320 Marca: Mallinckrodt do Brasil	SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA DE 75ML	200	802493 / 803477	16.402 / 16.933 / 16.975 / 17.083
5	CONTRASTE RADIOLOGICO, NAO IONICO, A BASE DE IOVERSOL, COM 350MG DE IODO/ML Optiray 350 Marca: Mallinckrodt do Brasil	SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA DE 125ML	50	802493	16.402
6	CONTRASTE RADIOLOGICO, NAO IONICO, A BASE DE IOVERSOL, COM 350MG DE IODO/ML Optiray 350 Marca: Mallinckrodt do Brasil	SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA DE 100ML	80	802493	16.402
7	CONTRASTE RADIOLOGICO, NAO IONICO, A BASE DE IOVERSOL, COM 350MG DE IODO/ML Optiray 350 Marca: Mallinckrodt do Brasil	SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA DE 75ML	200	802493 / 803477	16.402 / 16.933 / 16.975 / 17.083

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
 Av. Professor Moraes Rego, S/N, Cidade Universitária, Recife-PE, CER 50740-900
 CNPJ 24.134.488/0002-99 Fone: (81) 2126-3946/2126-3954



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 67143010202087487953-1
 Data: 30/10/2020 10:26:30
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AK000938-S0FW

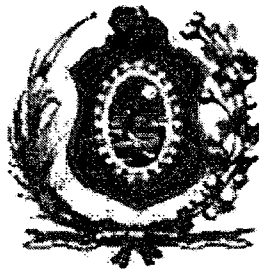


Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-2024 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bdr. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti


TJPE





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 13/10/2022 13h44min

Data de Validade: 12/11/2022

Nº da Certidão: 01261262/2022

Nº da Autenticidade: AN.ND.BR.AH.PB

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: VITALE

CNPJ: 07.160.019/0001-44

Inscrição Estadual: 33322090

Endereço Residencial:

RUA PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208

Compl:

Bairro: IPUTINGA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

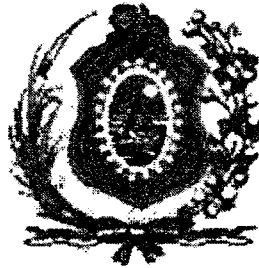
A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 13/10/2022 13h53min

Data de Validade: 12/11/2022

Nº da Certidão: 01261270/2022

Nº da Autenticidade: CZ.9W.5W.2R.87

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: VITALE

CNPJ: 07.160.019/0001-44

Inscrição Estadual: 33322090

Endereço Residencial:

RUA PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208

Compl:

Bairro: IPUTINGA

Cidade: Recife/PE

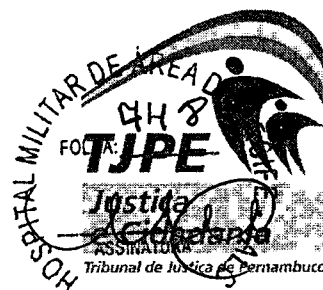
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido verbalmente que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CÍVEL** no período de **10 (DEZ)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUÍDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial EM FACE DE:**

Vitale Comércio SA, CPF/CNPJ: 07.160.019/0001-44.

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 11 de OUTUBRO de 2022, Por RODRIGO FERREIRA BORGES DA COSTA

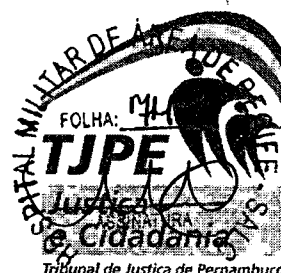
DISTRIBUIDOR



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FERREIRA BORGES DA COSTA:1841629
SERVIDOR - Informação
em 11/10/2022 às 12:03N/S Cert.: 6132374455729919332083971378275920170

Autenticação:
63 63 79 04 CR





**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO CÍVEL

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido verbalmente que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CÍVEL** no período de **10 (DEZ)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUÍDA** nenhuma **ação ou execução** EM FACE DE:

Vitale Comércio SA, CPF/CNPJ: 07.160.019/0001-44.

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau junto ao 2º e 3º distribuidores e, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

CRS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 11 de OUTUBRO de 2022, Por RODRIGO FERREIRA BORGES DA COSTA

DISTRIBUIDOR



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FERREIRA BORGES DA COSTA:1841629

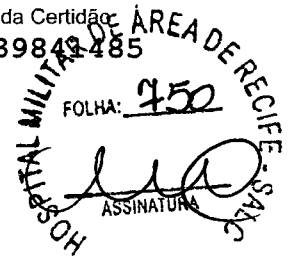
SERVIDOR - Informação

em 11/10/2022 às 12:03N/S Cert.: 6132374455729919332083971378275920170

Autenticação:

HR 55 01 20 12





Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

VITALE COMERCIO S.A.

2. CMC

361.243-0

3. Endereço

AV PROF JOAQUIM CAVALCANTI, 208 :C
BAIRRO IPUTINGA, CEP 50800-010, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPE

07.160.019/0001-44

5. Atividade Econômica

4645-10-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS
4637-19-9 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUT ALIMENT N/ ESP ANTERIORMENTE
4 4-80-0 COM ATAC DE MÁQ, APAR E EQUIP P/ USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
6 4-00-0 HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
4646-00-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646-00-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4644-30-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
3312-10-3 MANUTEN E REP DE APAR ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIP DE IRRADIAÇÃO
3319-80-0 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIF ANTERIORMENTE
7020-40-0 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXC CONSULT TÉCNICA ESPECÍFICA
739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
8660-70-0 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

589.9079.3890

10. Expedida em

Recife, 23 de SETEMBRO de 2022

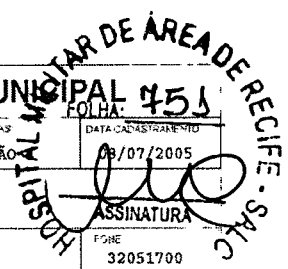
11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

20 de SETEMBRO de 2022



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL 455



COMPETÊNCIA	VALIDADE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	FOLHA	DATA CADASTRAMENTO
2022/02	10/02/2023	ATIVO COM ALVARÁ	NÃO	455	08/07/2005

CNPJ		CNPJ MERCANTIL		NÚMERAÇÃO DO CDA E NOME FANTASIA	
07.160.019/0001-44		361.243-0		VITALE COMERCIO S.A. VITALE HOSPITALAR	
TIPO DE EMPRESA		E-MAIL		ASSINATURA	
SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA		romero@vitalehospitalar.com.br		32051700	
TRIBUTOS		SEQUENCIAL IMOBILIAR		ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
ISS BOM TRIBUTAÇÃO NORMAL		726511-5		AV PROF JOAQUIM CAVALCANTI 208 :C	
ITR TRIBUTAÇÃO NORMAL		TIPO EMPRESA		ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
TVS TRIBUTAÇÃO NORMAL		CONVENCIONAL		AV PROF JOAQUIM CAVALCANTI 208 :C	
MUNICÍPIO, INTERMUNICÍPIOS		TIPO DE EMPRESA		IPUTINGA 50800-010 RECIFE PERNAMBUCO	
MUNICÍPIO		CONVENCIONAL		IPUTINGA 50800-010 RECIFE PERNAMBUCO	
MUNICÍPIOS		TIPO DE EMPRESA		ATIVIDADE(S)	
MUNICÍPIOS		CONVENCIONAL		COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO AP	
MUNICÍPIOS		CONVENCIONAL		MANUTEN E REP DE APAR ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÉUTICOS E EQUIP DE IRRADIAÇÃO APP	
MUNICÍPIOS		CONVENCIONAL		COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUT ALIMENT N/ ESP ANTERIORMENTE APV	

ACRESCIMO DE 10,67% EM RELAÇÃO A 2021 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).
 VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.
 UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.

**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC**

No. Protocolo: 2022.000006147286-72

Razão Social: **VITALE COMERCIO S.A.**
Nome Fantasia: **VITALE HOSPITALAR**
Endereço: **RUA PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208, C**
IPUTINGA, RECIFE - PE
50.800-010
CACEPE: **0333220-90**
CNPJ/MF: **07.160.019/0001-44**
Regime de Recolhimento: **NORMAL**
Situação Contribuinte: **ATIVO**
Atividade Econômica Principal:
4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

- 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE
- 4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS
- 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR;
- 6462-0/00 - HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS
- 4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
- 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
- 3312-1/03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE
- 3319-8/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
- 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS
- 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

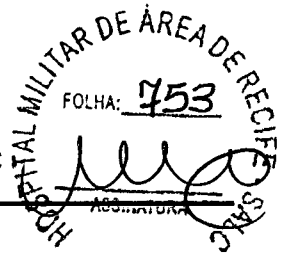
Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: **Não Informado**DATA DE INSCRIÇÃO: **13/12/2005**DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: **23/09/2022**

EM BRANCO



DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VITALE COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas, na cópia autenticada, sendo da empresa VITALE COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VITALE COMERCIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A, da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/08/2021 11:35:32 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VITALE COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 67140908210293737340-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05befc7a6b0690dd0e0de61a667ca439326c0f94cc29b4159f4630945756adcf25461d3d03d839a702b2e48b1fcca6358c1e42ad93f7491f2a38ba2ec1416ef6f55



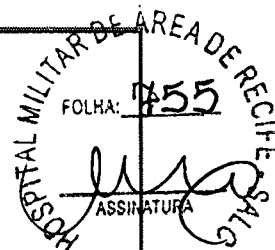
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.160.019/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VITALE COMERCIO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITALE HOSPITALAR	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI	NÚMERO 208	COMPLEMENTO C
--	----------------------	-------------------------

CEP 50.800-010	BAIRRO/DISTRITO IPUTINGA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@VITALEHOSPITALAR.COM.BR	TELEFONE (81) 3205-1700
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2022** às **10:48:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VITALE COMERCIO S.A.**
CNPJ: **07.160.019/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:12:56 do dia 14/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2023.

Código de controle da certidão: **461E.A3DC.EDFB.81CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.160.019/0001-44

Razão Social: VITALE COMÉRCIO S A

Endereço: AV PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI 208 C / IPUTINGA / RECIFE / PE / 50800-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

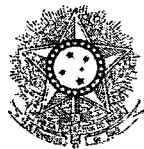
Validade: 11/10/2022 a 09/11/2022

Certificação Número: 2022101104362331155852

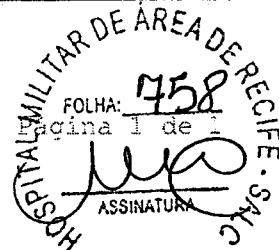
Informação obtida em 13/10/2022 14:50:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EMBRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITALE COMERCIO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.160.019/0001-44

Certidão nº: 31709781/2022

Expedição: 23/09/2022, às 10:47:43

Validade: 22/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITALE COMERCIO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.160.019/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

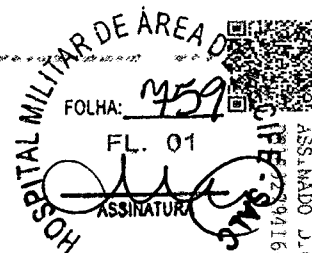
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente balanço patrimonial 17 (dezesete) folhas numeradas eletronicamente e seguidamente do n.º 01 a 17, do período 01/01/2021 a 31/12/2021, e servirão para registro do BALANÇO PATRIMONIAL N.º 15 e 16, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vem apresentadas a seguir.

NOME EMPRESARIAL: VITALE COMERCIO S.A.
ENDERECO: AV PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI,208
BAIRRO: IPUTINGA, CEP. 50.800-010
MUNICÍPIO: RECIFE
ESTADO: PE
CNPJ: 07.160.019/0001-44
NIRE: 26.3.0004720-9
DATA ABERTURA DO NIRE: 03/11/2004
DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2021

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Sistema Público de Escrituração digital – SPED do Livro Diário n.º 15 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o n.º B2.08.FC.CF.51.F1.2A.40.8D.3B.6C.8F.15.D6.55.51.55.B5.91.55-3 e SPED do Livro Diário n.º 16 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o n.º 08.D7.46.DB.D5.C4.8F.EF.BC.06.2A.78.0B.7C.D4.F6.D3.35.8D.0D-3.

Recife/PE, 01 de Janeiro de 2021.

Ass. _____
BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE
Diretor
CPF: 022.494.404-47
RG: 4.657.896 SSP-PB

Ass. _____
CLEOPATRA ROSE SA GONÇALVES CARVALHO
Contadora - CRC/PE 023417/O-0
CPF: 007.843.714-82
RG 5.690.199 SSP-PE

Ass. _____
ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA
Diretor
CPF: 081.892.794-16
RG: 7.921.123 SDS/PE

Ass. _____
JOSE LUIS PANO
Conselheiro de Administração
CPF: 216.099.118-06
RNE: V217456-O

Ass. _____
ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO
Conselheiro de Administração
CPF: 666.016.144-91
RG: 3.614.952 SDS-PE

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21609911806-JOSE LUIS PANO10224944447-BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE, 66601614491-ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO
PE-29416-ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA100784371482-CLEOPATRA ROSE SA GONÇALVES CARVALHO

23/05/2022

Certifico o Registro em 23/05/2022

Arquivamento 20229198619 de 23/05/2022 Protocolo 229198619 de 16/05/2022 NIRE 26300047209

Nome da empresa VITALE COMERCIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104706200355382



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
FOLHA: 17/17
FL 17
ASSINATURA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente balanço patrimonial 17 (dezessete) folhas numeradas eletronicamente e seguidamente do n.º 01 a 17, do período 01/01/2021 a 31/12/2021, e servirão para registro do BALANÇO PATRIMONIAL N.º 15 e 16, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vem apresentadas a seguir.

NOME EMPRESARIAL: VITALE COMERCIO S.A.
ENDERECO: AV PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI,208
BAIRRO: IPUTINGA, CEP. 50.800-010
MUNICÍPIO: RECIFE
ESTADO: PE
CNPJ: 07.160.019/0001-44
NIRE: 26.3.0004720-9
DATA ABERTURA DO NIRE: 03/11/2004
DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2021

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Sistema Público de Escrituração digital – SPED do Livro Diário n.º 15 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o n.º B2.08.FC.CF.51.F1.2A.40.8D.3B.6C.8F.15.D6.55.51.55.B5.91.55-3 e SPED do Livro Diário n.º 16 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o n.º 08.D7.46.DB.D5.C4.8F.EF.BC.06.2A.78.0B.7C.D4.F6.D3.35.8D.0D-3.

Recife/PE, 31 de Dezembro de 2021.

Ass. _____
BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE
Diretor
CPF: 022.494.404-47
RG: 4.657.896 SSP-PB

Ass. _____
CLEOPATRA ROSE SA GONÇALVES CARVALHO
Contadora - CRC/PE 023417/O-0
CPF: 007.843.714-82
RG 5.690.199 SSP-PE

Ass. _____
ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA
Diretor
CPF: 081.892.794-16
RG: 7.921.123 SDS/PE

Ass. _____
JOSE LUIS PANO
Conselheiro de Administração
CPF: 216.099.118-06
RNE: V217456-0

Ass. _____
ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO
Conselheiro de Administração
CPF: 666.016.144-91
RG: 3.614.952 SDS-PE

23/05/2022

Certifico o Registro em 23/05/2022

Arquivamento 20229198619 de 23/05/2022 Protocolo 229198619 de 16/05/2022 NIRE 26300047209

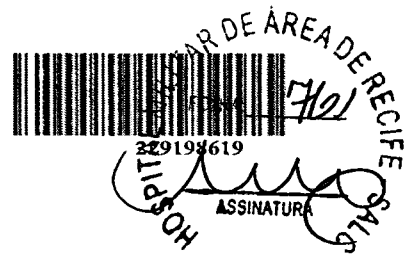
Nome da empresa VITALE COMERCIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104706200355382

JUCEPE

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21609911806-JOSE LUIS PANO|0224944447-BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE|66601614491-ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO
OSR9279416-ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA|00784371482-CLEOPATRA ROSE SA GONÇALVES CARVALHO

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	VITALE COMERCIO S.A.
PROTOCOLO	229198619 - 16/05/2022
ATO	223 - BALANÇO PUBLICADO
EVENIO	223 - BALANÇO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26300047209
CNPJ 07.160.019 0001-44
CERTIFICADO REGISTRO EM 23/05/2022
SOB N. 20229198619

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00784371482 - CLEOPATRA ROSE SA GONCALVES CARVALHO - Assinado em 18/05/2022 às 15:16:51
Cpf: 02249444447 - BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE - Assinado em 18/05/2022 às 16:45:58
Cpf: 08189279416 - ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA - Assinado em 18/05/2022 às 16:46:37
Cpf: 21609911806 - JOSE LUIS PANO - Assinado em 19/05/2022 às 16:08:28
Cpf: 66601614491 - ANDRÉ GUSTAVO NUNES DE MELO - Assinado em 18/05/2022 às 15:47:18

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

23/05/2022

EM BRANCO

VITALE COMÉRCIO S.A
 CNPJ: 07.160.019/0001-44
 NIRE: 26.3.0004720-9
 DATA DO REGISTRO: 03/11/2004



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 2:609511806-JOSE LUIS PANO|0229444447-BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE|66601614491-ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO
 08189279416-ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA|00784371482-CLEOPATRA ROSE SA GONCALVES CARVALHO

Balanço Patrimonial

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2021
 (Em Reais)

Ativo	2021	2020	Passivo	2021	2020
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	5.151.157,08	2.653.431,58	Fornecedores	11.400.635,53	6.490.676,02
Contas a receber	11.377.512,58	6.804.419,02	Obrigações sociais e trabalhistas	340.611,23	220.740,78
Estoques	5.826.427,84	4.928.540,97	Obrigações Tributárias	252.715,03	474.759,97
Adiantamentos e antecipações	67.463,66	306.937,85	Empréstimos e Financiamentos	3.312.176,77	3.571.262,46
Impostos a recuperar/ compensar	1.137.357,71	487.685,76	Parcelamento	-	1.707,21
			Dividendos a Pagar	124.717,06	-
Total do ativo circulante	23.559.918,87	15.181.015,18	Total do passivo circulante	15.430.855,62	10.759.146,44
Não circulante			Não circulante		
Realizável A Longo Prazo	420.436,86	1.113.354,60	Financiamentos bancários	3.259.666,35	5.461.167,98
Investimento Imobilizado	8.325.663,38	1.087.440,00	Provisões de contingência	1.272.000,00	1.264.000,00
Investimento em nível	-	5.883.701,35	Provisões para investimento	-	366.570,30
Total do ativo não circulante	8.746.100,24	8.084.495,95	Total do passivo não circulante	4.531.666,35	7.091.738,28
			Patrimônio líquido		
			Capital social	879.292,00	688.051,00
			Reserva de Capital	13.285.280,63	8.699.525,75
			Prejuízo Acumulado	(1.821.075,49)	(3.972.950,34)
			Total do patrimônio líquido	12.343.497,14	5.414.626,41
Total do ativo	32.306.019,11	23.265.511,13	Total do passivo	32.306.019,11	23.265.511,13

Recife, 31 de dezembro de 2021

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; As informações foram extraídas Do Sistema Público de Escrituração digital - SPED do Livro Diário nº 15 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº B2.08.FC.CF.51.F1.2A.40.8D.3B.6C.8F.15.D6.55.51.55.B5.91.55-3 e SPED do Livro Diário nº 16 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº 08.D7.46.DB.D5.C4.8F.EF.BC.06.2A.78.0B.7C.D4.F6.D3.35.8D.0D-3.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e não contratou Auditoria Independente;

BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE
 Diretor
 CPF: 022.494.404-47 RG: 4.657.896 SSP-PB

CLEOPATRA ROSE SA GONÇALVES CARVALHO
 Contadora - CRC-PE 023417/O-0
 CPF: 007.843.714-82 RG: 5.690.199 SSP-PE

ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA
 Diretor
 CPF: 081.892.794-16 RG: 7.921.123 SDS-PE

JOSE LUIS PANO
 Conselheiro de Administração
 CPF: 216.099.118-06 RNE: V217456-O

ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO
 Conselheiro de Administração
 CPF: 666.016.144-91 RG: 3.614.952 SDS-PE

23/05/2022



Certifico o Registro em 23/05/2022

Arquivamento 20229198619 de 23/05/2022 Protocolo 229198619 de 16/05/2022 NIRE 26300047209

Nome da empresa VITALE COMERCIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104706200355382

EM BRANCO

VITALE COMÉRCIO S.A
CNPJ: 07.160.019/0001-44
NIRE: 26.3.0004720-9
DATA DO REGISTRO: 03/11/2004

Demonstração do Resultado do Exercício

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2021
(Em Reais)



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21609911806-JOSE LUIS PANO102249444447-BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE166501614491-ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO
98189279416-ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA:00784371482-CLEOPATRA ROSE SA GONCALVES CARVALHO

	2021	2020
Receita bruta de vendas	48.654.796,85	27.544.359,57
Receita bruta de vendas - pendente de faturamento	1.755.800,83	684.581,06
Impostos e deduções	(10.010.812,00)	(6.191.901,99)
Impostos e deduções - pendente de faturamento	(130.750,95)	(49.962,33)
Receita líquida de vendas	40.269.034,73	21.987.076,31
Custo das Mercadorias Vendidas	(26.126.916,21)	(15.720.078,48)
Custo das Mercadorias Vendidas - pendente de faturamento	(847.189,49)	(344.297,15)
Lucro bruto das vendas	13.294.929,03	5.922.700,68
Despesas comerciais e operacionais	(2.231.955,14)	(2.827.321,37)
Despesas gerais e administrativas	(7.699.481,57)	(5.726.543,33)
Despesas tributárias	(1.407.975,01)	(898.263,58)
Outras Despesas	(1.313.750,17)	(2.001.232,22)
Outras Receitas	2.512.829,38	2.028.627,30
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras	3.154.596,52	(3.502.032,52)
Despesas Financeiras	(942.807,38)	(1.094.037,22)
Receitas Financeiras	233.818,10	138.879,05
Resultado operacional / antes do impostos	2.445.607,24	(4.457.190,69)
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	(205.828,30)	(580.963,74)
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	(80.346,50)	(314.011,07)
Imposto de Renda Pessoa Jurídica - pendente de faturamento	(8.449,34)	(8.214,97)
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - pendente de faturamento	891,75	(7.393,48)
Lucro/Prejuízo do exercício	2.151.874,85	(5.367.773,95)

Recife, 31 de dezembro de 2021

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas Do Sistema Público de Escrituração digital - SPED do Livro Diário nº 15 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº B2.08.FC.CF.51.F1.2A.40.8D.3B.6C.8F.15.D6.55.51.55.B5.91.55-3 e SPED do Livro Diário nº 16 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº 08.D7.46.DB.D5.C4.8F.EF.BC.06.2A.78.0B.7C.D4.F6.D3.35.8D.0D-3.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e não contratou Auditoria Independente;

BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE
Diretor
PF: 022.494.404-47 RG: 4.657.896 SSP-PB

CLEOPATRA ROSE SA GONÇALVES CARVALHO
Contadora - CRC-PE 023417/O-0
CPF: 007.843.714-82 RG: 5.690.199 SSP-PE

ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA
Diretor
CPF: 081.892.794-16 RG: 7.921.123 SDS-PE

JOSE LUIS PANO
Conselheiro de Administração
CPF: 216.099.118-06 RNE: V217456-0

ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO
Conselheiro de Administração
CPF: 666.016.144-91 RG: 3.614.952 SDS-PE

23/05/2022



Certifico o Registro em 23/05/2022

Arquivamento 20229198619 de 23/05/2022 Protocolo 229198619 de 16/05/2022 NIRE 26300047209

Nome da empresa VITALE COMERCIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104706200355382

VITALE COMÉRCIO S.A
CNPJ: 07.160.019/0001-44
NIRE: 26.3.0004720-9
DATA DO REGISTRO: 03/11/2004

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2021
(Em Reais)



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21609911806-JOSE LUIS PANO | 02249444447-BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE | 66601614491-ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO
08189279416-ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA | 00794371482-CLEOPATRA ROSE SA GONCALVES CARVALHO

Descrição da Conta	Capital Social	Reserva de Lucros	Reserva Legal	Reserva de Incentivo Fiscal	Ágio na emissão de novas ações	Resultado do Exercício	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020	688.051,00	-	-	-	8.699.525,75	-	(3.972.950,34)	5.414.626,41
Lucros/Prejuízos líquido do exercício						2.151.874,85		2.151.874,85
Ajustes de exercícios anteriores						-		-
Compensação de prejuízos						-		-
Destinação do lucro								
Aumento de capital	191.241,00							191.241,00
Resultado do Exercício						(2.151.874,85)	2.151.874,85	0,00
Lucros distribuídos						(3.275.928,85)		(3.275.928,85)
Ágio na emissão de novas ações					7.861.683,73			7.861.683,73
Saldos em 31 de Dezembro de 2021	879.292,00	-	-	-	13.285.280,63	-	(1.821.075,49)	12.343.497,14

Recife, 31 de dezembro de 2021

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas Do Sistema Público de Escrituração digital - SPED do Livro Diário nº 15 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº B2.08.FC.CF.51.F1.2A.40.8D.3B.6C.8F.15.D6.55.51.55.B5.91.55-3 e SPED do Livro Diário nº 16 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº 08.D7.46.DB.D5.C4.8F.EF.BC.06.2A.78.0B.7C.D4.F6.D3.35.8D.0D-3.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e não contratou Auditoria Independente;

BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE
Diretor
CPF: 022.494.404-47 RG: 4.657.896 SSP-PB

CLEOPATRA ROSE SA GONÇALVES CARVALHO
Contadora - CRC-PE 023417/O-0
CPF: 007.843.714-82 RG: 5.690.199 SSP-PE

ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA
Diretor
CPF: 081.892.794-16 RG: 7.921.123 SDS-PE

JOSE LUIS PANO
Conselheiro de Administração
CPF: 216.099.118-06 RNE: V217456-0

ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO
Conselheiro de Administração
CPF: 666.016.144-91 RG: 3.614.952 SDS-PE

23/05/2022



Certifico o Registro em 23/05/2022

Arquivamento 20229198619 de 23/05/2022 Protocolo 229198619 de 16/05/2022 NIRE 26300047209

Nome da empresa VITALE COMERCIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104706200355382

VITALE COMÉRCIO S.A
CNPJ: 07.160.019/0001-44
NIRE: 26.3.0004720-9
DATA DO REGISTRO: 03/11/2004

Demonstração dos fluxos de caixa - Método Indireto

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2021
(Em Reais)

FL. 05

FOLHA: 765



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 216099.1806-JOSE LUIS PANO 102249444447-BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLÉ, 66601614491-ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO
08189279416-ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA 100764371482-CLEOPATRA ROSE SA GONCALVES CARVALHO

	2021	2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	2.151.874,85	(5.367.773,95)
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:		
Depreciação e amortização	1.067.214,69	143.865,00
Perdas no Estoque - Obsolescência	(29.270,18)	-
Provisões De Contingência - Trabalhista	8.000,00	-
Resultado de Equivalência Patrimonial	96.604,79	-
Baixa de Mais Valia	1.087.440,00	-
Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa	87.075,37	-
Varições nos ativos e passivos		
Contas a receber	(4.660.168,93)	1.262.003,67
Estoques	(868.616,69)	(965.289,96)
Adiantamentos e antecipações	241.397,18	(173.013,47)
Impostos a recuperar/compensar	(651.594,94)	(328.197,11)
Fornecedores	4.909.959,51	1.443.917,64
Dividendos a pagar	124.717,06	(10.431,30)
Provisões para investimentos	(463.175,09)	-
Obrigações sociais e trabalhistas	119.870,45	40.142,74
Obrigações tributárias	(222.044,94)	7.974,10
Outros passivos circulante	-	(2.049.563,46)
Caixa líquido proveniente das (usado nas) atividades operacionais	2.999.283,13	(5.996.366,10)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aumento de investimentos	-	-
Aquisição de imobilizado e intangível	(3.881.976,97)	(1.087.440,00)
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-
Alienação de imobilizado	372.800,25	(543.510,85)
Caixa líquido proveniente das (usado nas) atividades de investimentos	(3.509.176,72)	(1.630.950,85)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Pagamento e Captações de empréstimos (principal e juros)	(2.460.587,32)	5.595.339,08
Parcelamento	(1.707,21)	-
Aumento de Capital	191.241,00	-
Distribuição de lucros	(3.275.928,85)	(705.345,39)
Empréstimo Colgada	692.917,74	(993.728,00)
Ágio na Emissão de Ações/Quotas	7.861.683,73	-
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	3.007.619,09	3.896.265,69
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	2.497.725,50	(3.731.051,26)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.653.431,58	449.368,72
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	5.151.157,08	771.852,42
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	2.497.725,50	322.483,70

Recife, 31 de dezembro de 2021

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas Do Sistema Público de Escrituração digital - SPED do Livro Diário nº 15 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº B2.08.FC.CF.51.F1.2A.40.8D.3B.6C.8F.15.D6.55.51.55.B5.91.55-3 e SPED do Livro Diário nº 16 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº 08.D7.46.DB.D5.C4.8F.EF.BC.06.2A.78.0B.7C.D4.F6.D3.35.8D.0D-3.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e não contratou Auditoria Independente;

BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLÉ
Diretor
CPF: 022.494.404-47 RG: 4.657.896 SSP-PB

CLEOPATRA ROSE SA GONÇALVES CARVALHO
Contadora - CRC-PE 023417/O-0
CPF: 007.843.714-82 RG: 5.690.199 SSP-PE

ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA
Diretor
CPF: 081.892.794-16 RG: 7.921.123 SDS-PE

JOSE LUIS PANO
Conselheiro de Administração
CPF: 216.099.118-06 RNE: V217456-O

ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO
Conselheiro de Administração
CPF: 666.016 144-91 RG: 3.614.952 SDS-PE

23/05/2022



Certifico o Registro em 23/05/2022

Arquivamento 20229198619 de 23/05/2022 Protocolo 229198619 de 16/05/2022 NIRE 26300047209

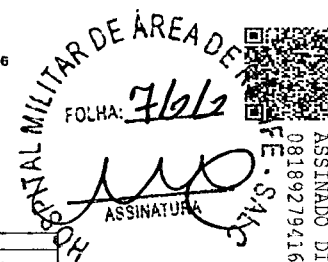
Nome da empresa VITALE COMERCIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104706200355382

Índices financeiros

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2021
 (Em Reais)



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 216309411806-JOSE LUIS PANO10224944447-BRNO MADEIRA CAMPOS KEHRE166501614491-ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO
 08189279416-ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA100794371482-CLEOPATRA ROSE SA GONCALVES CARVALHO

Índices	Fórmulas	2021		2020		Interpretação	
		Valor/2020	Resultado	Resultado			
Corrente	AC/PC	23.559.818,87	1,53	0,97	Quanto maior, melhor		
		15.430.855,62					
	Seca	(AC-EST)/PC	17.738.491,03	1,15	0,33	Quanto maior, melhor	
		15.430.855,62					
	Geral	AC + RLP PC + ELP	32.306.019,11	1,62	0,81	Quanto maior, melhor	
Imediata	Disponível	5.151.167,08	0,33	0,06	Quanto maior, melhor		
	PC	15.430.855,62					
Solvente	Ativo Total	32.306.019,11	1,62	1,19	Quanto maior, melhor		
	Cap. Terceiros	19.962.521,97					
Estrutura de Capital e Endividamento	Quantidade	Passivo Total	32.306.019,11	0,62	0,84	Quanto menor, melhor	
	Composição do Endividamento	P. Circulante	15.430.855,62	0,77	0,83	Quanto menor, melhor	
		Cap. Terceiros	19.962.521,97				
	Endividamento Geral	Cap. Terceiros	19.962.521,97	0,62	0,84	Quanto menor, melhor	
		Ativo Total	32.306.019,11				
	Participação de Capital de Terceiros	Cap. Terceiros	19.962.521,97	1,62	5,28	Quanto menor, melhor	
		P. Líquido	12.343.497,14				
	Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Imobiliz.	8.325.663,38	0,67	0,67	Quanto menor, melhor	
		P. Líquido	12.343.497,14				
	Imobilização dos Recursos não Correntes	Ativo Imobiliz.	8.325.663,38	0,49	0,36	Quanto menor, melhor	
P. Líquido + PNC		16.875.163,49					
Lucratividade e Rentabilidade	Giro do Ativo	Recelta Líquida	40.269.034,73	1,25	0,88	Quanto maior, melhor	
		Ativo Total	32.306.019,11				
	Margem Líquida	L. Líquido	2.151.874,85	0,05	(0,07)	Quanto maior, melhor	
		Venda Líquida	40.269.034,73				
	Rentabilidade do Ativo	L. Líquido	2.151.874,85	0,07	(0,07)	Quanto maior, melhor	
Ativo Total		32.306.019,11					
Rentabilidade do PL	L. Líquido	2.151.874,85	0,17	(0,46)	Quanto maior, melhor		
	P. Líquido	12.343.497,14					
Indicadores de Gestão e Prazos	Rotação dos Estoques (PMRE)	(Estoques	5.826.427,84	78	243	Tempo médio que a mercadoria fica no estoque para ser vendida.	
		Mélio/CMV) x dias	26.974.105,70				
	Recebimento das Vendas (PMRV)	(Contas Receber de	11.377.412,58	102	59	Tempo médio, concedido ao cliente para recebimento.	
		Clientes	40.269.034,73				
	Compras Estimadas	CMV + Estoque	26.974.105,70	27.871.992,57	12.963.618,37	Valor estimado de compras no período.	
		Final - Estoque	5.826.427,84				
	Pagamento de Compras (PMPC)	4.928.540,97	11.400.635,53	147	123	Tempo médio para pagamento das compras ao fornecedor.	
		(Fornecedores					Mélio/Compras) x
	Ciclo Operacional (CO)	PMRE + PMRV	+	78	179	301	Tempo médio, em que a empresa levou para vender seu estoque e receber de seus clientes.
				102			
Ciclo Financeiro (CF)	CO - PMPC	-	179	32	178	Tempo médio, em que a empresa precisa financiar sua operação, seja com recursos próprios ou de terceiros.	
			147				
Giro do Estoque	CMV	Estoque	26.974.105,70	4,6	1,5	Quantidades de vezes que o estoque foi vendido.	
			5.826.427,84				

AC - Ativo Circulante
 EST - Estoque
 RLP - Realizável a Longo Prazo
 PC - Passivo Circulante
 ELP - Exigível a Longo Prazo

Recife, 31 de dezembro de 2021

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas do Sistema Público de Escrituração digital - SPED do Livro Diário nº 15 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº B2.08.FC.CF.51.F.1.2A.40.8D.3B.6C.8F.15.D6.55.51.55.B5.91.55-3 e SPED do Livro Diário nº 16 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº 08.D7.46.DB.D5.C4.8F.EF.BC.06.2A.78.0B.7C.D4.F6.D3.35.8D.0D-3.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e não contratou Auditoria Independente;

BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRE
 Diretor
 CPF 022.494.404-47 RG: 4.657.896 SSP-PB

CLEOPATRA ROSE SA GONÇALVES CARVALHO
 Contadora - CRC-PE 023417/O-0
 CPF: 007.843.714-82 RG: 5.690.199 SSP-PE

ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA
 Diretor
 CPF 081.892.794-16 RG 7.921.123 SDS-PE

JOSE LUIS PANO
 Conselheiro de Administração
 CPF: 216.099.118-08 RNE: V217456-O

ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO
 Conselheiro de Administração
 CPF 666.016.144-91 RG 3.614.952 SDS-PE

Certifico o Registro em 23/05/2022

23/05/2022



Arquivamento 20229198619 de 23/05/2022 Protocolo 229198619 de 16/05/2022 NIRE 26300047209

Nome da empresa VITALE COMERCIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104706200355382

VITALE COMÉRCIO S.A
CNPJ: 07.160.019/0001-44
NIRE: 26.3.0004720-9
DATA DO REGISTRO: 03/11/2004

Faturamento dos Últimos 12 meses

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2021
(Em Reais)

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação, que a empresa Vitale Comercio S.A, inscrita no CNPJ. 07.160.019/0001-44, localizada na Rua Professor Joaquim Cavalcanti, 208 -Recife - PE. Obteve nos últimos 12 meses os seguintes faturamentos

2021	
Mês	Valor
jan/21	2.970.217,75
fev/21	2.827.473,07
mar/21	3.935.212,50
abr/21	3.610.520,53
mai/21	3.354.412,37
jun/21	4.303.928,74
jul/21	4.414.346,87
ago/21	4.262.448,80
set/21	4.643.056,58
out/21	4.574.185,81
nov/21	4.565.694,21
dez/21	5.193.299,62
Total	48.654.796,85

2020	
Mês	Valor
jan/20	1.157.685,30
fev/20	2.181.840,66
mar/20	1.936.485,64
abr/20	1.268.869,28
mai/20	1.595.502,37
jun/20	1.730.094,20
jul/20	2.247.576,88
ago/20	2.498.408,65
set/20	2.949.041,32
out/20	3.343.073,12
nov/20	3.362.077,26
dez/20	3.273.704,89
Total	27.544.359,57

Recife, 31 de dezembro de 2021

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas Do Sistema Público de Escrituração digital - SPED do Livro Diário nº 15 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº B2.08.FC.CF.51.F1.2A.40.8D.3B.6C.8F.15.D6.55.51.55.B5.91.55-3 e SPED do Livro Diário nº 16 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº 08.D7.46.DB.D5.C4.8F.EF.BC.06.2A.78.0B.7C.D4.F6.D3.35.8D.0D-3.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e não contratou Auditoria Independente;

BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE
Diretor
CPF: 022.494.404-47 RG: 4.657.896 SSP-PB

CLEOPATRA ROSE SA GONÇALVES CARVALHO
Contadora - CRC-PE 023417/O-0
CPF: 007.843.714-82 RG: 5.690.199 SSP-PE

ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA
Diretor
CPF: 081.892.794-16 RG: 7.921.123 SDS-PE

JOSE LUIS PANO
Conselheiro de Administração
CPF: 216.099.118-06 RNE: V217456-0

ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO
Conselheiro de Administração
CPF: 666.016.144-91 RG: 3.614.952 SDS-PE

23/05/2022

Certifico o Registro em 23/05/2022

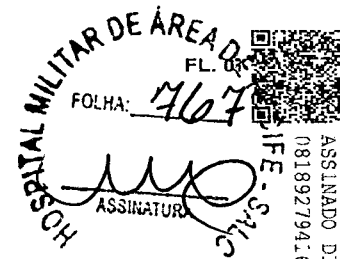
Arquivamento 20229198619 de 23/05/2022 Protocolo 229198619 de 16/05/2022 NIRE 26300047209

Nome da empresa VITALE COMERCIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104706200355382

JUCEPE



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21609911806-JOSE LUIS PANO102249444447-BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE|66601614491-ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO
08189279416-ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA10074371482-CLEOPATRA ROSE SA GONÇALVES CARVALHO

VITALE COMÉRCIO S.A
CNPJ: 07.160.019/0001-44
NIRE: 26.3.0004720-9
DATA DO REGISTRO: 03/11/2004

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2021
(Em Reais)



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21609911806-JOSE LUIS PANO|02249444447-BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE|66601614491-ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO
081899219416-ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA|0074371482-CLEOPATRA ROSE SA GONCALVES CARVALHO

1. Empresa e contexto operacional

A Vitale Hospitalar é uma distribuidora de medicamentos e produtos para a saúde com 16 anos de atuação no mercado. Sedada em Recife/PE, surgiu da ideia de apresentar um modelo eficaz e diferenciado de distribuição neste segmento, agregando valor com uma prestação de serviços de alta qualidade no acompanhamento à seus parceiros. Atua principalmente em hospitais e clínicas, e consolidou se como pioneira no ramo de Radiologia em todo Nordeste. Este destaque é devido à determinação e vontade de investir em soluções rentáveis e duradouras aos seus parceiros, clientes e fornecedores.

A matriz está localizada em Recife, no estado de Pernambuco, onde também se encontra instalado um centro de distribuição. A Empresa possui ainda duas filiais que estão localizadas no Nordeste, aberta em 2020 e 2021.

2. Apresentação das demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e o CPC PME, Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 750/1993, 1.255/2009 e 1.282/2010.

As demonstrações financeiras individuais foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos.

As informações relevantes estão sendo evidenciadas nas demonstrações financeiras e correspondem às utilizadas pela Administração em sua gestão.

As demonstrações financeiras individuais foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Pelo fato de que as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas nas demonstrações financeiras individuais, a partir de 2014, não diferem do IFRS aplicável às demonstrações contábeis separadas, uma vez que ele passou a permitir a aplicação do método de equivalência patrimonial em controladas, coligadas e joint ventures nas demonstrações separadas, elas também estão em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB)).

3. Principais Práticas Contábeis

As práticas contábeis descritas abaixo foram aplicadas pela Empresa nas demonstrações contábeis apresentadas. As demonstrações contábeis foram elaboradas em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras.

A Empresa revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente. As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Recife, 31 de dezembro de 2021

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas Do Sistema Público de Escrituração digital - SPED do Livro Diário nº 15 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº B2.08.FC.CF.51.F1.2A.40.8D.3B.6C.8F.15.D6.55.51.55.B5.91.55-3 e SPED do Livro Diário nº 16 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº 08.D7.46.DB.D5.C4.8F.EF.BC.06.2A.78.0B.7C.D4.F6.D3.35.8D.0D-3.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e não contratou Auditoria Independente;

BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE
Diretor
CPF: 022.494.404-47 RG: 4.657.896 SSP-PB

CLEOPATRA ROSE SA GONÇALVES CARVALHO
Contadora - CRC-PE 023417/O-0
CPF: 007.843.714-82 RG: 5.690.199 SSP-PE

ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA
Diretor
CPF: 081.892.794-16 RG: 7.921.123 SDS-PE

JOSE LUIS PANO
Conselheiro de Administração
CPF: 216.099.118-06 RNE: V217456-O

ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO
Conselheiro de Administração
CPF: 666.016.144-91 RG: 3.614.952 SDS-PE

23/05/2022

Certifico o Registro em 23/05/2022

Arquivamento 20229198619 de 23/05/2022 Protocolo 229198619 de 16/05/2022 NIRE 26300047209

Nome da empresa VITALE COMERCIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

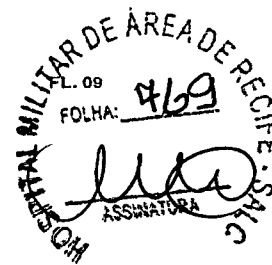
Chancela 104706200355382

JUCEPE

VITALE COMÉRCIO S.A
CNPJ: 07.160.019/0001-44
NIRE: 26.3.0004720-9
DATA DO REGISTRO: 03/11/2004

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2021
(Em Reais)



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21609911806-JOSE LUIS PANO10224944447-BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE|66601614491-ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO
08189279416-ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA 00/84371482-CLEOPATRA ROSE SA GONCALVES CARVALHO

3.1 Conversão de moeda estrangeira

As demonstrações financeiras são apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da Empresa.

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data do balanço. Todas as diferenças são registradas na demonstração do resultado.

3.2 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa, bancos e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação. As aplicações financeiras são de alta liquidez e são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um risco insignificante de alteração de valor. Essas aplicações têm a finalidade de satisfazer os compromissos de caixa de curto prazo (Gestão do capital de giro) e não para investimentos em outros propósitos.

Os referidos investimentos estão demonstrados ao custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

3.3 Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são reconhecidas pelo valor nominal da transação dos títulos representativos destes créditos. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa ("impairment").

A sociedade não constatou a necessidade de reconhecer quaisquer perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa.

3.4 Estoques

O método de avaliação dos estoques é baseado no custo médio de aquisição. Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido.

3.5 Impostos a recuperar

São registrados pelo custo histórico e não excedem o valor esperado de realização.

3.6 Imobilizado

Os bens do imobilizado são demonstrado pelo custo histórico de aquisição, líquido de depreciação e de qualquer perda não recuperável.

Os terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada com base no método linear para alocação dos custos, menos o valor residual durante a vida útil, que é estimada com segue:

- Edificação - 25 anos;
- Máquinas - 10 anos;
- Veículos - 5 anos;
- Móveis e utensílios - 10 anos;
- Computadores e periféricos - 5 anos.

Recife, 31 de dezembro de 2021

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas Do Sistema Público de Escrituração digital - SPED do Livro Diário nº 15 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº B2.08.FC.CF.51.F1.2A.40.8D.3B.6C.8F.15.D6.55.51.55.B5.91.55-3 e SPED do Livro Diário nº 16 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº 08.D7.46.DB.D5.C4.8F.EF.BC.06.2A.78.0B.7C.D4.F6.D3.35.8D.0D-3.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e não contratou Auditoria Independente;

BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE

Diretor

CPF: 022.494.404-47 RG: 4.657.896 SSP-PB

ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA

Diretor

CPF: 081.892.794-16 RG: 7.921.123 SDS-PE

ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO

Conselheiro de Administração

CPF: 666.016.144-91 RG: 3.614.952 SDS-PE

CLEOPATRA ROSE SA GONÇALVES CARVALHO

Contadora - CRC-PE 023417/O-0

CPF: 007.843.714-82 RG: 5.690.199 SSP-PE

JOSE LUIS PANO

Conselheiro de Administração

CPF: 216.099.118-06 RNE: V217456-0

23/05/2022

Certifico o Registro em 23/05/2022

JUCEPE

Arquivamento 20229198619 de 23/05/2022 Protocolo 229198619 de 16/05/2022 NIRE 26300047209

Nome da empresa VITALE COMERCIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104706200355382

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2021
(Em Reais)



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21609911806-JOSE LUIS PANO10224944447-BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE|6660.614491-ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO
081892794:6-ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA|00749371482-CLEOPATRA ROSE SA GONCALVES CARVALHO

3.7 Intangíveis

Os gastos com registros de licenças de uso de software, são registrados ao seu custo de histórico de aquisição, deduzidos da amortização, calculado pelo método linear do acordo com sua vida útil estimada de 5 anos.

3.8 Impairment de ativos não financeiros

Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de impairment sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por impairment é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do impairment, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGC)). Os ativos não financeiros, exceto o ágio, que tenham sofrido impairment, são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do impairment na data de apresentação do balanço.

3.9 Fornecedores

A conta de fornecedores compreende o registro das notas fiscais provenientes da compra de mercadorias, contratações de serviços e outros materiais. São classificadas no passivo circulante se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são registradas no passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método.

3.10 Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço quando se trata de recurso controlado pela Empresa decorrente de eventos passados e do qual se espera que resultem em benefícios econômicos futuros.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

4. Tributação

- Impostos sobre revenda de produtos

As receitas de venda e revenda estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

- Programa de integração social (PIS) – 1,65%;
- Contribuição para seguridade social (COFINS) – 7,6%;
- Imposto sobre circulação de mercadorias (ICMS) - A alíquota adotada é função do Estado de destino da mercadoria;

As receitas estão apresentadas líquidas destes encargos na demonstração do resultado. Os custos de serviços prestados, produtos vendidos e revendidos estão apresentados líquidos dos créditos decorrentes da não-cumulatividade do PIS e COFINS na demonstração do resultado.

Recife, 31 de dezembro de 2021

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas Do Sistema Público de Escrituração digital - SPED do Livro Diário nº 15 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº B2.08.FC.CF.51.F1.2A.40.8D.3B.6C.8F.15.D6.55.51.55.B5.91.55-3 e SPED do Livro Diário nº 16 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº 08.D7.46.DB.D5.C4.8F.EF.BC.06.2A.78.0B.7C.D4.F6.D3.35.8D.0D-3.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e não contratou Auditoria Independente;

BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE

Diretor

CPF: 022.494.404-47 RG: 4.657.896 SSP-PB

ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA

Diretor

CPF: 081.892.794-16 RG: 7.921.123 SDS-PE

ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO

Conselheiro de Administração

CPF: 666.016.144-91 RG: 3.614.952 SDS-PE

CLEOPATRA ROSE SA GONÇALVES CARVALHO

Contadora - CRC-PE 023417/O-0

CPF: 007.843.714-82 RG: 5.690.199 SSP-PE

JOSE LUIS PANO

Conselheiro de Administração

CPF: 216.099.118-06 RNE: V217456-0

23/05/2022

Certifico o Registro em 23/05/2022

Arquivamento 20229198619 de 23/05/2022 Protocolo 229198619 de 16/05/2022 NIRE 26300047209

Nome da empresa VITALE COMERCIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104706200355382

JUCEPE

EM BRANCO

VITALE COMÉRCIO S.A
CNPJ: 07.160.019/0001-44
NIRE: 26.3.0004720-9
DATA DO REGISTRO: 03/11/2004

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2021
(Em Reais)



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21609911806-JOSE LUIS PANO102249444441-BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE16660161491-ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO
08189279416-ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA10074371482-CLEOPATRA ROSE SA GONCALVES CARVALHO

- Imposto de renda e contribuição social - correntes

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente são calculados com base no lucro real à alíquota de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 60 mil para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, conforme legislação em vigor.

4.1 Receitas de venda de mercadorias

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela venda no curso normal das atividades. A receita é apresentada líquida dos impostos, das glosas, dos rateios e descontos. A Companhia reconhece a receita quando: (i) o valor da receita pode ser mensurado com segurança; (ii) é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a Companhia; e (iii) quando critérios específicos tiverem sido atendidos. O valor da receita não é considerado como mensurável com segurança até que todas as contingências relacionadas com a prestação de serviços tenham sido resolvidas. A Companhia baseia suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente e o tipo de transação.

4.2 Receitas financeiras

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre aplicações financeiras, e outras receitas diversas.

4.3 Demais receitas e despesas

As demais receitas e despesas são apropriadas ao resultado de acordo com o regime contábil de competência.

4.4 Incentivos Fiscais

A Companhia é beneficiária do incentivo do ICMS através da Sistemática de Medicamentos, previsto pelo Decreto 28.247 de 17 de agosto de 2005. O reconhecimento do benefício foi em 01º de fevereiro de 2011. Os incentivos são reconhecidos diretamente no resultado do exercício como receita de subvenções fiscais de ICMS, sendo destinado para a reserva de incentivo fiscal a parcela do lucro líquido decorrentes das subvenções fiscais, podendo ser utilizada para absorver prejuízos ou para aumentar o capital social. Considerando o CPC 07 (R1) - Subvenção e Assistência Governamentais, caso o lucro líquido seja inferior ao valor da receita de subvenções fiscais, a reserva de incentivo fiscal deverá ser constituída até o lucro líquido, devendo em períodos subsequentes ser repostos.

5. Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

5.1 Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

a) Vida útil do ativo imobilizado

A empresa aplica sobre o custo de aquisição dos bens do ativo imobilizado, as taxas estabelecidas pela Receita Federal para o cálculo da depreciação.

Recife, 31 de dezembro de 2021

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; as informações foram extraídas do Sistema Público de Escrituração digital - SPED do Livro Diário nº 15 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº B2.08.FC.CF.51.F1.2A.40.8D.3B.6C.8F.15.D6.55.51.55.B5.91.55-3 e SPED do Livro Diário nº 16 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº 08.D7.46.DB.D5.C4.8F.EF.BC.06.2A.78.0B.7C.D4.F6.D3.35.8D.0D-3.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e não contratou Auditoria Independente;

BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE
Diretor
CPF: 022.494.404-47 RG: 4.657.896 SSP-PB

ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA
Diretor
CPF: 081.892.794-16 RG: 7.921.123 SDS-PE

ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO
Conselheiro de Administração
CPF: 666.016.144-91 RG: 3.614.952 SDS-PE

CLEOPATRA ROSE SA GONÇALVES CARVALHO
Contadora - CRC-PE 023417/O-0
CPF: 007.843.714-82 RG: 5.690.199 SSP-PE

JOSE LUIS PANO
Conselheiro de Administração
CPF: 216.099.118-06 RNE: V217456-0

23/05/2022



Certifico o Registro em 23/05/2022

Arquivamento 20229198619 de 23/05/2022 Protocolo 229198619 de 16/05/2022 NIRE 26300047209

Nome da empresa VITALE COMERCIO S.A.

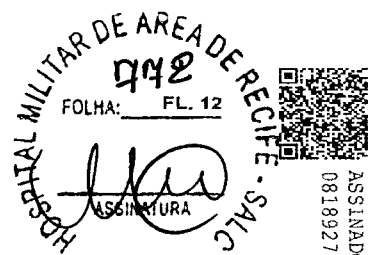
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104706200355382

VITALE COMÉRCIO S.A
CNPJ: 07.160.019/0001-44
NIRE: 26.3.0004720-9
DATA DO REGISTRO: 03/11/2004

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2021
(Em Reais)



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21609911806-JOSE LUIS PANO|0224944447-BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE|66601614191-ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO
08189279416-ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA|00/84371482-CLEOPATRA ROSE SA GONCALVES CARVALHO

6. Caixa e equivalentes de caixa

	2021	2020
Caixa	1.873,07	6.835,67
Bancos conta movimento	763.664,83	38.182,75
Aplicações financeiras	4.385.619,18	2.608.413,16
	<u>5.151.157,08</u>	<u>2.653.431,58</u>

7. Contas a receber de clientes

	2021	2020
Duplicatas a receber	11.377.512,58	7.322.837,48
	<u>11.377.512,58</u>	<u>7.322.837,48</u>

8. Estoques

	2021	2020
Mercadoria para revenda	5.826.427,84	4.928.540,97
	<u>5.826.427,84</u>	<u>4.928.540,97</u>

9. Postos a recuperar / compensar

	2021	2020
ICMS a Recuperar	940.556,78	291.684,81
IRRF a Recuperar	505,86	505,86
PIS a Recuperar	13.568,79	12.666,35
COFINS a Recuperar	56.198,11	60.061,10
IRPJ a Recuperar	74.232,72	74.232,72
CSLL a Recuperar	47.520,98	47.520,98
IRRF Sobre Aplicações Financeiras	4.774,47	1.013,94
ICMS Fronteira a Recuperar		
	<u>1.137.357,71</u>	<u>487.685,76</u>

Recife, 31 de dezembro de 2021

Sob as penas da Lei, declaramos que as Inscrições aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas Do Sistema Público de Escrituração digital - SPED do Livro Diário nº 15 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº B2.08.FC.CF.51.F1.2A.40.8D.3B.6C.8F.15.D6.55.51.55.B5.91.55-3 e SPED do Livro Diário nº 16 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº 08.D7.46.DB.D5.C4.8F.EF.BC.06.2A.78.0B.7C.D4.F6.D3.35.8D.0D-3.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e não contratou Auditoria Independente;

BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE
Diretor
CPF: 022.494.404-47 RG: 4.657.896 SSP-PB

CLEOPATRA ROSE SA GONÇALVES CARVALHO
Contadora - CRC-PE 023417/O-0
CPF: 007.843.714-82 RG: 5.690.199 SSP-PE

ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA
Diretor
CPF: 081.892.794-16 RG: 7.921.123 SDS-PE

JOSE LUIS PANO
Conselheiro de Administração
CPF: 216.099.118-06 RNE: V217456-0

ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO
Conselheiro de Administração
CPF: 666.016.144-91 RG: 3.614.952 SDS-PE

23/05/2022



Certifico o Registro em 23/05/2022

Arquivamento 20229198619 de 23/05/2022 Protocolo 229198619 de 16/05/2022 NIRE 26300047209

Nome da empresa VITALE COMERCIO S.A.

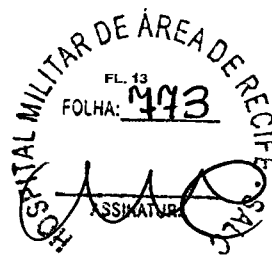
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104706200355382

VITALE COMÉRCIO S.A.
 CNPJ: 07.160.019/0001-44
 NIRE: 26.3.0004720-9
 DATA DO REGISTRO: 03/11/2004

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2021
 (Em Reais)



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21609911806-JOSÉ LUIZ PANO102219444447-BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE | 66501614491-ANDRÉ GUSTAVO NUNES DE MELO
 08189279416-RÔMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA 00/44371482-CLEOPATRA ROSE SA GONÇALVES CARVALHO

10. Imobilizado e Intangível

	2021			2020		
	Custo	Amortização	Líquido	Custo	Amortização	Líquido
Equipamentos para Processamento de Dados	77.657,23	(55.762,96)	21.794,27	88.260,49	(51.399,60)	36.860,89
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	10.449.522,60	(2.866.931,74)	7.582.590,86	7.367.520,87	(2.016.995,49)	5.350.525,38
Móveis e Utensílios	229.444,66	(86.643,05)	142.801,60	226.205,62	(33.789,82)	192.415,80
Veículos	614.900,00	(129.801,01)	485.298,99	575.202,40	(333.749,90)	241.452,50
Computadores e Periféricos	81.002,98	(17.825,32)	63.177,66	66.960,50	(4.513,72)	62.446,78
Imobilizado	11.452.427,46	(3.126.764,09)	8.325.663,38	8.324.149,88	(2.440.448,53)	5.883.701,35
Software	0,00	16.701,52	16.701,52	0,00	-	0,00
Intangível	0,00	16.701,52	16.701,52	0,00	-	0,00

11. Fornecedores

	2021	2020
Fornecedores de Mercadorias	11.400.635,53	6.490.676,02
	11.400.635,53	6.490.676,02

12. Empréstimos e Financiamentos

	2021	2020
Conta Garantida Banco do Brasil	-	302.040,41
Empréstimo Banco do Nordeste do Brasil SA	85.955,09	186.701,37
Financiamento Bocom BBM S.A	2.000.415,29	260.558,34
Financ. - BMW Leasing do Brasil	260.558,34	443.927,51
Financ. Banco do Nordeste Ct. 274.2018.224.744	279.174,71	1.206.530,00
Financ. Banco do Nordeste CL 274.2020.669.1244	768.070,87	180.809,01
Financ. Banco do Nordeste Ct. 274.2018.16.672 PNC	106.728,12	385.540,00
Giro- Itau Contra. 1665072649 LP	-	-
Banco Itau Ag. 3175 C/C 21946-2	-	-
Financ. Banco do Nordeste Ct. 274.2017.49.488	-	-
Financ. Banco do Nordeste Ct. 274.2017.210.549	-	-
Financ. Veículo BV Financeira 54141313487	-	-
Financiamento Daycoval Cl. nº 64979	-	-
Banco Daycoval Ag. 019 CC 6034316	-	-
Empréstimo Banco Safra	-	-
Contrato Daycoval Nº 74568/19	-	-
BB Contrato 185.013.300	-	-
BB Contrato 185.013.615	-	197.584,74
BB Contrato 185.014.380	-	1.108.052,02
Duplicatas Descontadas	-	512.092,04
Financiamento Bocom BBM S.A	3.834.163,70	4.000.830,37
Giro- Itau Contra. 1665072649	-	143.383,00
	7.335.066,12	6.918.048,81

13 Obrigações Tributárias

	2021	2020
PIS a Recolher	1.780,99	11.206,27
COFINS a Recolher	-	51.721,32
IRPJ a Recolher	-	202.108,49
CSLL a Recolher	-	110.160,47
PIS a Recolher - Pendentes de Faturamento	8.701,47	4.449,78
COFINS a Recolher - Pendentes de Faturamento	40.079,50	20.537,43
IRPJ a Recolher - Pendentes de Faturamento	16.664,31	8.214,97
CSLL a Recolher - Pendentes de Faturamento	6.501,73	7.393,48
ICMS a Recolher - Pendentes de Faturamento	81.969,98	24.875,12
CSRF Retido	2.491,96	303,82
IRRF Retido	554,97	92,25
INSS Terceiros	5.114,58	-
Parcelamento ICMS 2019.000004178733-11	-	-
(-) Juros Parcelamento ICMS 2019.000004178733-11	-	-
Parcelamento ICMS 2019.000005313928-15	-	-
(-) Juros Parcelamento ICMS 2019.000005313928-15	-	-
IDF a Recolher	-	33.596,67
	163.859,49	441.163,40

Recife, 31 de dezembro de 2021

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas Do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED do Livro Diário nº 15 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº B2.08.FC.CF.51.F1 2A.40.8D.3B.6C.8F.15.D6.55.51.55.B5.91.55-3 e SPED do Livro Diário nº 16 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº 08.D7.46.DB.D5.C4.8F.EF.BC.06.2A.78.0B.7C.D4.F6.D3.35.8D.0D-3.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e não contratou Auditoria Independente;

BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE
 Diretor
 LPF: 022.494.404-47 RG: 4.657.896 SSP-PB

CLEOPATRA ROSE SA GONÇALVES CARVALHO
 Contadora - CRC-PE 023417/O-0
 CPF: 007.843.714-82 RG: 5.690.199 SSP-PE

RÔMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA
 Diretor
 CPF 081.892.794-16 RG: 7.921.123 SDS-PE

JOSÉ LUIZ PANO
 Conselheiro de Administração
 CPF: 216.099.118-06 RNE: V217456-0

ANDRÉ GUSTAVO NUNES DE MELO
 Conselheiro de Administração
 CPF 666.016 144-91 RG. 3.614.952 SDS-PE

23/05/2022



Certifico o Registro em 23/05/2022

Arquivamento 20229198619 de 23/05/2022 Protocolo 229198619 de 16/05/2022 NIRE 26300047209

Nome da empresa VITALE COMERCIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104706200355382

VITALE COMÉRCIO S.A
 CNPJ: 07.160.019/0001-44
 NIRE: 26.3.0004720-9
 DATA DO REGISTRO: 03/11/2004



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21609911806-JOSE LUIS PANO|02249444447-BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE|66601614491-ANDRE GUSTAVO HUNES DE MELO
 08189279416-ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA|007943/1482-CLEOPATRA ROSE SA GONCALVES CARVALHO

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2021
 (Em Reais)

14. Obrigações sociais e trabalhistas

	2021	2020
Salários a pagar	4.153,86	-
INSS a Recolher	54.369,89	42.446,98
FGTS a Recolher	15.383,26	11.972,54
Contribuição Sindical a Recolher	7,46	186,96
IRRF s/ folha	7.588,55	2.288,93
Provisão Férias	191.615,40	121.516,07
Provisão INSS s/ Férias	52.095,87	32.608,28
Provisão FGTS s/ Férias	15.328,94	9.721,02
	340.543,23	220.740,78

15. Patrimônio líquido

Proprietário	2021	
	Capital	Participação
Bruno Madeira Campos Kehrlé	1,00	0,00%
KFK Participações LTDA	448.998,00	65,26%
Nordeste III Fundo de Inv. Part. Multiestratégí	236.972,00	34,44%
Raimundo Tadeu Pires Sobreira	2.079,00	0,30%
Romero Freyre Costa Oliveira	1,00	0,00%
	688.051,00	100%

16. Receita operacional líquida

	2021	2020
Receita Bruta		
Mercadorias c/ Vendas	48.634.399,97	27.544.359,57
Vendas - pendente de faturamento	1.755.800,83	684.581,06
	50.390.200,80	28.228.940,63
Deduções		
Cancelamento de vendas	(688.461,88)	(846.080,21)
Impostos sobre vendas		
Pis sobre vendas	(216.175,16)	(71.057,86)
Cofins sobre vendas	(995.674,47)	(327.963,04)
ICMS Difal	(1.965.033,95)	(1.221.887,11)
ICMS sobre vendas	(5.784.534,03)	(3.725.103,07)
PIS - Pendente de Faturamento	(8.701,47)	(4.449,78)
COFINS - Pendente de Faturamento	(40.079,50)	(20.537,43)
ICMS - Pendente de Faturamento	(81.969,98)	(24.975,12)
	(9.780.630,44)	(6.242.053,62)
	40.609.570,36	21.986.887,01

Recife, 31 de dezembro de 2021

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas Do Sistema Público de Escrituração digital - SPED do Livro Diário nº 15 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº B2.08.FC.CF.51.F1.2A.40.8D.3B.6C.8F.15.D6.55.51.55.B5.91.55-3 e SPED do Livro Diário nº 16 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº 08.D7.46.DB.D5.C4.8F.EF.BC.06.2A.78.0B.7C.D4.F6.D3.35.8D.0D-3.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e não contratou Auditoria Independente;

BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE

Diretor

CPF: 022.494.404-47 RG: 4.657.896 SSP-PB

CLEOPATRA ROSE SA GONÇALVES CARVALHO

Contadora - CRC-PE 023417/O-0

CPF: 007.843.714-82 RG: 5.690.199 SSP-PE

ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA

Diretor

CPF: 081.892.794-16 RG: 7.921.123 SDS-PE

JOSÉ LUIS PANO

Conselheiro de Administração

CPF: 216.099.118-06 RNE: V217456-O

ANDRE GUSTAVO NUNES DE MELO

Conselheiro de Administração

CPF: 666.016.144-91 RG: 3.614.952 SDS-PE

23/05/2022



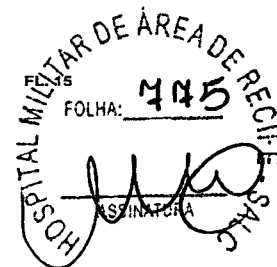
Certifico o Registro em 23/05/2022

Arquivamento 20229198619 de 23/05/2022 Protocolo 229198619 de 16/05/2022 NIRE 26300047209

Nome da empresa VITALE COMERCIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104706200355382



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 2.609511806-JOSÉ LUIS PANO|0224944447-BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRE|56601614491-ANDRÉ GUSTAVO NUNES DE MELO
 08189219416-ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA|00784371482-CLEOPATRA ROSE SA GONCALVES CARVALHO

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
 Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2021
 (Em Reais)

17. Custo e despesa por natureza

	2021	2020
Custo das Mercadorias Vendidas	(25.646.262,12)	(15.720.078,48)
Custos - Pendentes de Faturamento	(847.189,49)	(344.297,15)
Salários e Ordenados	(902.477,85)	(713.835,46)
Gratificações	(63.711,20)	(66.912,02)
INSS/ FGTS	(378.275,00)	(306.349,87)
Indenizações e Aviso Prévio	(23.669,13)	(19.952,25)
Assistência Médica e Social	(84.380,85)	(52.416,86)
Bolsa Auxílio - Estágio	(12.420,00)	(2.070,00)
Transporte de Empregados	(15.256,52)	(4.527,29)
Provisão de Férias e Encargos	(193.425,90)	(132.919,12)
Provisão de 13º Salário e Encargos	(120.479,72)	(117.728,05)
Ajuda de Custo	(150.549,24)	(263.174,27)
Horas Extras	(127.773,83)	(1.480,89)
Propaganda	-	(1.060,00)
Amortizações	(645.783,73)	(26.591,34)
Patrocínios	(97.387,78)	(33.466,79)
Despesas com Viagens e Representações	(205.221,23)	(301.147,42)
Manutenção e Reparo	(40.214,96)	(139.597,82)
Frete	(150.681,44)	(623.339,72)
Serviços Profissionais	(3.913.296,46)	(1.233.459,70)
Comissão	(298.270,66)	(526.354,36)
Pró Labore	(38.601,42)	(18.000,00)
Alimentação do Trabalhador	(222.308,81)	(118.987,86)
Uniformes	(510,00)	(450,94)
Fgts Rescisório	(27.875,13)	(18.878,75)
Alugueis e Condomínios	(246.661,51)	(142.865,62)
Depreciações	(860.378,36)	(2.081.788,07)
Energia Elétrica	(27.060,79)	(19.428,70)
Correios	(5.604,54)	(4.127,04)
Limpeza e Conservação	(5,50)	(1.600,00)
Combustíveis e Lubrificantes	(14.710,34)	(5.253,71)
Material de Expediente	(480.703,59)	(9.997,69)
Honorários Contábeis	(14.247,00)	(85.852,13)
Locação de Máquinas e Equipamentos	(57.908,10)	(14.505,92)
Estacionamentos e Conduções	(2.746,66)	(20,00)
Seguros de Bens	(14.006,72)	(23.955,94)
Entidades e Associações	(5.747,50)	(5.418,55)
Despesas com Cartório	(1.552,02)	(8.238,62)
Internet e Telefone	(61.392,34)	(85.420,17)
Certificado Digital	(442,00)	(697,00)
Honorários Advocatórios	-	(300.261,25)
Combustíveis e Lubrificantes	(30.649,21)	(23.568,86)
Notificações de Intração de Trânsito	(859,04)	(4.580,43)
PCLD - Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(87.075,37)	(518.418,46)
Descanso Semanal Remunerados DSR	-	-
Material de uso e consumo	(457.077,20)	(160.362,12)
Treinamento de Pessoal	-	-
Outros Serviços de Terceiros	-	-
Contribuições, brindes e doações	-	(323.856,10)
Contratizações	-	-
Perda no Estoque - Obsolescência	-	(121.661,92)
Despesas c. Cartão de Crédito	(157,98)	-
Provisões De Contingência - Trabalhista	(8.000,00)	(1.264.000,00)
Perda na Equivalência Patrimonial	(96.804,79)	(615.570,30)
	(36.680.055,03)	(26.598.726,01)

Recife, 31 de dezembro de 2021

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas do Sistema Público de Escrituração digital - SPED do Livro Diário nº 15 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob nº 08.FC.CF.51.F1.2A.40.8D.3B.6C.8F.15.D6.55.51.55.B5.91.55-3 e SPED do Livro Diário nº 16 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº 08.D7.46.DB.D5.C4.8F.EF.BC.06.2A.78.0B.7C.D4.F6.D3.35.8D.0D-3.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e não contratou Auditoria Independente;

BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRE
 Diretor
 CPF: 022.494.404-47 RG: 4.657.896 SSP-PB

CLEOPATRA ROSE SA GONÇALVES CARVALHO
 Contadora - CRC-PE 023417/O-0
 CPF: 007.843.714-82 RG: 5.690.199 SSP-PE

ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA
 Diretor
 CPF: 081.892.794-16 RG: 7.921.123 SDS-PE

JOSE LUIS PANO
 Conselho de Administração
 CPF: 216.089.118-06 RNE: V217456-O

ANDRÉ GUSTAVO NUNES DE MELO
 Conselho de Administração
 CPF: 666.016.144-91 RG: 3.614.952 SDS-PE

23/05/2022



Certifico o Registro em 23/05/2022

Arquivamento 20229198619 de 23/05/2022 Protocolo 229198619 de 16/05/2022 NIRE 26300047209

Nome da empresa VITALE COMERCIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

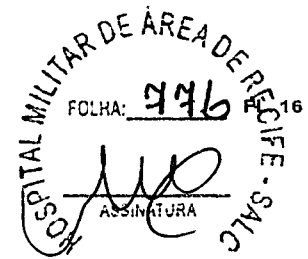
Chancela 104706200355382

EM BRANCO

VITALE COMÉRCIO S.A
 CNPJ: 07.160.019/0001-44
 NIRE: 26.3.0004720-9
 DATA DO REGISTRO: 03/11/2004

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2021
 (Em Reais)



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21609911806-JOSÉ LUIS PANO|02229944447-BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE|66601614491-ANDRÉ GUSTAVO NUNES DE MELO
 06.63279416-ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA|00784371492-CLEOPATRA ROSE SA GONÇALVES CARVALHO

18. Despesas Tributárias

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Contribuições, impostos e taxas		
Impostos Federais	(3.387,33)	(6.327,40)
Impostos Estaduais	-	(1.172,80)
Impostos Municipais	-	(382,80)
IPVA	(19.608,54)	(13.857,90)
IOF e IOOC	(65.019,44)	(74.845,30)
CIM	(3.693,87)	(742,16)
Taxas Diversas	(71.901,34)	(23.632,50)
ICMS FRONTEIRA	(538.835,76)	(773.424,20)
	<u>(702.446,28)</u>	<u>(894.385,06)</u>

19. Resultado financeiro

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Receitas financeiras		
Descontos Obtidos	24.975,04	0,01
Juros Recebidos	69.612,36	128.494,02
Rendimento de Aplicação Financeira	139.230,70	10.385,02
Juros Ativos	-	-
	<u>233.818,10</u>	<u>138.879,05</u>
Despesas financeiras		
Despesas Bancárias Diversas	(163.807,71)	(245.281,40)
Encargos de Conta Garantida	-	(42.073,40)
Juros Pagos ou Incorridos	(472.844,20)	(778.291,98)
Perdas Com Investimentos e Aplicações	(11,50)	(14.633,28)
Juros e Multa Sobre Obrigações Fiscais	(14.350,50)	(12.745,10)
IPCA	-	(1.012,06)
	<u>(651.013,91)</u>	<u>(1.094.037,22)</u>
	<u>- 417.195,81</u>	<u>- 955.158,17</u>

20. Imposto de Renda e Contribuição Social

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
IRPJ	(80.346,50)	(580.963,74)
CSLL	(205.828,30)	(314.011,07)
IRPJ - Pendentes de Faturamento	(8.449,34)	(8.214,97)
CSLL - Pendentes de Faturamento	891,75	(7.393,48)

Recife, 31 de dezembro de 2021

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 As informações foram extraídas Do Sistema Público de Escrituração digital - SPED do Livro Diário nº 15 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº B2.08.FC.CF.51.F1.2A.40.8D.3B.6C.8F.15.D6.55.51.55.B5.91.55-3 e SPED do Livro Diário nº 16 protocolado na Secretaria da receita Federal do Brasil sob o nº 08.D7.46.DB.D5.C4.8F.EF.BC.06.2A.78.0B.7C.D4.F6.D3.35.8D.0D-3.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e não contratou Auditoria Independente;

BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE
 Diretor
 CPF: 022.494.404-47 RG: 4.657.896 SSP-PB

CLEOPATRA ROSE SA GONÇALVES CARVALHO
 Contadora - CRC-PE 023417/O-0
 CPF: 007.843.714-82 RG: 5.690.199 SSP-PE

ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA
 Diretor
 CPF: 081.892.794-16 RG: 7.921.123 SDS-PE

JOSE LUIS PANO
 Conselheiro de Administração
 CPF: 216.099.118-06 RNE: V217456-O

ANDRÉ GUSTAVO NUNES DE MELO
 Conselheiro de Administração
 CPF: 666.016.144-91 RG: 3.614.952 SDS-PE

23/05/2022



Certifico o Registro em 23/05/2022

Arquivamento 20229198619 de 23/05/2022 Protocolo 229198619 de 16/05/2022 NIRE 26300047209

Nome da empresa VITALE COMERCIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104706200355382

VITALE COMÉRCIO S.A.
CNPJ nº 07.160.819/0001-44
NIRE 26300047209



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00752420445-MARCIO BLANC MENDRES

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

- Data, Horário e Local:** Realizada aos 17 de novembro de 2020, às 10:00 horas, na sede da Vitale Comércio S.A. ("Companhia"), na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208 C, bairro da Iputinga, CEP 50.800-010.
- Convocação:** Dispensada convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
- Presença:** Presentes os acionistas titulares de ações representando a totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença dos Acionistas, a saber: (i) **KFK PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida João Cauás, nº 51, sala 303, Edifício Empresarial Casa Forte, bairro do Poço, CEP 52.061-390, inscrita no CNPJ sob n. 36.178.678/0001-06, representada pelos administradores Srs. Bruno Madeira Campos Kehrle, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF sob nº 022.494.444-47, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.898 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Guilherme Salazar, nº 151, apto 502, bloco Funchal, bairro do Poço, Recife/PE, CEP 52.061-275; e Romero Freyre Costa Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 081.892.794-16, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.921.123 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Irmã Lucia, nº 40, apto 601, bairro de Casa Amarela, Recife/PE, CEP 52.070-030; e ainda, presentes: (ii) **BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE**, acima qualificado; (iii) **ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA**, acima qualificado; (iv) **NORDESTE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob nº 18.908.853/0001-91, com endereço na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2055, 19º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, com gestão da Vinci GCN Gestão de Recursos Ltda., sociedade com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. República do Líbano nº 251, sala 301, Torre A, Pina (CEP

[Handwritten signature]
A

11/12/2020

Certifico o Registro em 11/12/2020

Arquivamento 20208163077 de 11/12/2020 Protocolo 208163077 de 25/11/2020 NIRE 26300047209

Nome da empresa VITALE COMERCIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105529956370285

JUCEPE



51.110-160), inscrita no CNPJ sob nº 20.052.540/0001-26, com seus atos e estatutos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 20.023.971.45, representada por seu Diretor José Luis Pano, argentino, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RNE no V217456-Q, inscrito no CPF/ME sob o nº 216.099.118-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, no 2277, salas 1401 e 1402, CEP 01.432-000 e seu procurador Arthur Meyer de Macedo Coelho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG no 6639994 (SSP-PE), inscrito no CPF sob o nº 045.217.024-90, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com escritório na Av. República do Líbano, no 251, sala 301, Torre A, Pina (CEP 51110-160); e (v) RAIMUNDO TADEU PIRES SOBREIRA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº 090.020.573-34, portador da cédula de identidade nº 2184 (CRMBC), residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Alberto Junior, nº 100, casa 17, Edson Queiroz, CEP 60.811-655.

4. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos por Romero Freyre Costa Oliveira, e secretariados por Arthur Meyer de Macedo Coelho.

5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a abertura de filial da Companhia em Fortaleza, Estado do Ceará.

6. **Deliberações:** Instalada a assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, a totalidade dos acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas decidiram:

- (a) aprovar a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6404/76;
- (b) aprovar a abertura de filial na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no endereço Av. Desembargador Moreira, 2120, sala 1501, CONDOMÍNIO EQUATORIAL TRADE CENTER, Bairro: Aldeota, CEP 60170-002, cabendo à administração da Sociedade adotar todas as medidas necessárias para o registro da filial junto aos órgãos competentes;
- (c) alterar a redação do Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo do Artigo 2º do Estatuto social, que passará a vigorar com a redação que segue:

[Art. 2º] **Parágrafo Primeiro** - A Companhia possui duas filiais: uma situada na cidade de Recife, estado de Pernambuco, no endereço Rua Professor

K

11/12/2020



FORÇA ARMADA BRASILEIRA
CORPO MILITAR DE ÁREA DE
FOLHA: 779
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0075242045-MARCIO BLANC MENDES

Joaquim Cavalcanti, nº 208 B, bairro da Iputinga, Recife/PE, CEP 52.800-010
e outra situada na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no endereço Av.
Desembargador Moreira, 2120, sala 1501, CONDOMÍNIO EQUATORIAL
TRADE CENTER, Bairro: Aldeota, CEP 60170-002.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, bem como manter correspondentes e representantes no País ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.


(1) ratificar as demais cláusulas não alteradas do Estatuto Social da Companhia e consolidar a sua redação.

7- **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário, que, lida e achada conforme, foi assinada pelo presidente da Mesa, Romero Freyre Costa Oliveira, e pelo Secretário - Arthur Meyer de Macedo Coelho. Acionistas presentes: KFK Participações Ltda.; Bruno Madeira Campos Kehrlé, Romero Freyre Costa Oliveira, Nordeste III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; e Raimundo Tadeu Pires Sobreira.

Confere com o original, registrado em livro próprio às folhas 87 a 108.

Recife, 17 de novembro de 2020.


Romero Freyre Costa Oliveira
Presidente


Arthur Meyer de Macedo Coelho
Secretário

VITALE COMÉRCIO S.A.
CNPJ nº 07.160.019/0001-44
NIKE 26300047209



**ANEXO À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2020**

Estatuto Social da Companhia CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

Artigo 1º - A VITALE COMÉRCIO S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, de natureza empresária, organizada e regida nos termos deste Estatuto Social, pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Rua Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208 C, bairro da Iputinga, CEP 50.800-010.

Parágrafo Primeiro - A Companhia possui duas filiais: uma situada na cidade de Recife, estado de Pernambuco, no endereço Rua Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208 E, bairro da Iputinga, Recife/PE, CEP 50.800-010, e outra situada na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no endereço Av. Desembargador Moreira, , 2120, sala 1501, CONDOMÍNIO EQUATORIAL TRADE CENTER, Bairro: Aldeota, CEP 60170-002.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, bem como manter correspondentes e representantes no País ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social, independentemente da ordem de nomeação, as seguintes atividades econômicas:

- (i) comércio atacadista de produtos farmacêuticos, medicamentos e correlatos de uso humano, incluindo a importação (CNAE 4644-3/01);
- (ii) representação comercial de produtos farmacêuticos e medicamentos e uso humano (CNAE 4618-4/01);
- (iii) comércio atacadista de equipamentos hospitalares em geral (CNAE 4645-1/01);
- (iv) assistência técnica de equipamentos hospitalares e equipamentos de

11/12/2020



Certifico o Registro em 11/12/2020

Arquivamento 20208163077 de 11/12/2020 Protocolo 208163077 de 25/11/2020 NIRE 26300047209

Nome da empresa VITALE COMERCIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105529956370285

- ultrassom (CNAE 3319-8/00);
- (v) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4664-8/00);
- (vi) comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, tais como produtos de dietas enterais e parenterais, fórmulas lácteas, leites amamentizados, suplementos nutricionais e leites especiais (CNAE 4637-1/99);
- (vii) manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (CNAE 3312-1/03);
- (viii) holding de instituições não financeiras (CNAE 6462-0/00);
- (ix) comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 46.46-0-01); e (x) comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 46.46-0-02).

Parágrafo Primeiro- a filial de Recife/PE exercerá exclusivamente a atividade prevista no item (vi), comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, tais como produtos de dietas enterais e parenterais, fórmulas lácteas, leites amamentizados, suplementos nutricionais e leites especiais (CNAE 4637-1/99);

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II Capital Social

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 688.051,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, cinquenta e um reais), dividido em 688.051 (seiscentos e oitenta e oito mil, cinquenta e uma) ações nominativas, sem valor nominal, das quais 688.049 (seiscentas e oitenta e oito mil, quarenta e nove) são ordinárias e 2 (duas), preferenciais.

Parágrafo 1º - O capital social poderá ser aumentado, por deliberação da Assembleia Geral, mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes ou que possam vir a existir.

Parágrafo 2º - Observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social, os acionistas terão preferência na subscrição de aumentos de capital ou na emissão de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, no prazo decadencial de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da deliberação relativa ao aumento de capital da Companhia ou da emissão de valores mobiliários conversíveis em ações.

11/12/2020

Parágrafo 3º - Nos aumentos de capital social da Companhia serão emitidas ações ordinárias nominativas e/ou outras classes de ações.

Parágrafo 4º - Nas hipóteses em que a lei conferir direito de retirada ao acionista dissidente, o valor do reembolso terá por base o menor valor entre: (1) o patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral; e (2) o valor econômico da Companhia, apurado em avaliação observadas as disposições do

artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º - A responsabilidade dos acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo 6º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias, não havendo títulos dessa natureza em circulação.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dará ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - As ações preferenciais não conferirão direito de voto aos seus titulares, sendo-lhes garantida a prioridade na distribuição de dividendos fixos e cumulativos, (a) durante o exercício de 2020, no montante correspondente a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais); e (b) a partir do exercício de 2021, no montante correspondente a R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) corrigido pela variação positiva do IPCA/IBGE ocorrida entre 1º de janeiro de 2020 e 1º de janeiro do exercício respectivo.

Parágrafo 2º - No exercício em que a Companhia não apurar lucro, ou este for insuficiente ao pagamento dos dividendos fixos e cumulativos acima estabelecidos, as ações preferenciais terão o direito de recebê-lo à conta das reservas de capital.

Parágrafo 3º - As ações preferenciais poderão ser extintas, mediante aprovação dos acionistas em Assembleia Geral, observadas as condições previstas em Acordo de Acionistas da Companhia, por meio da conversão em ações ordinárias nominativas, à taxa de conversão 1:1, sendo que os direitos políticos e patrimoniais advindos desta conversão ficarão suspensos até o cumprimento das condições de conversão eventualmente estabelecidas em assembleia geral.

Parágrafo 4º - Os dividendos fixos e cumulativos poderão ser pagos aos

titulares de ações preferenciais de forma antecipada e em periodicidades menores, conforme vier a ser definido pelo Conselho de Administração.

Artigo 7º - As ações são indivisíveis perante a Companhia, sendo certo que, em caso de condomínio de ação, caberá ao representante do condomínio o exercício dos direitos relativos à respectiva ação.

CAPÍTULO III ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 8º - As ações de emissão da Companhia sujeitam-se às disposições de Acordo de Acionistas que estiver arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas"), que pode dispor, entre outras matérias, sobre restrições à administração e ao funcionamento dos órgãos da Companhia, transferência de ações, direito de primeira oferta, direito de venda conjunta, entre outros assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Único - Para o cômputo dos votos nas assembleias gerais deverão ser observadas eventuais anotações constantes à margem do registro das ações, no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, para todos os efeitos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 9º - A Companhia, seus acionistas e seus administradores deverão observar todos os termos e condições do Acordo de Acionistas, de modo que será considerado nulo e sem efeito qualquer ato praticado pela Companhia e/ou pela administração da Companhia e/ou por qualquer de seus acionistas em violação ao Acordo de Acionistas ou a este Estatuto Social.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, e ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social para:

- (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) deliberar acerca da destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
- (c) eleger os membros do Conselho de Administração, quando for o caso.

Parágrafo 1º - Devem ser observadas, em sua convocação, instalação, competência e quórum, as disposições legais aplicáveis, o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

Parágrafo 2º - As assembleias gerais podem ser convocadas pelo

11/12/2020



Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer acionista, nos termos do artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º - A convocação deverá ser realizada mediante edital de convocação publicado com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, o qual deverá conter informações sobre o local, data e hora da assembleia geral e deverá estabelecer detalhadamente a ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros". Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia constante do edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em assembleias gerais devidamente instaladas.

Parágrafo 4º - Todo o material necessário para que os acionistas possam analisar as matérias da ordem do dia deve ser previamente disponibilizado, dentro do prazo exigido para a convocação ou em maior antecedência, se assim exigido pela Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 11 - Observado o disposto no Parágrafo 1º abaixo, considerar-se-á instalada a assembleia geral que contar com acionistas representando (1) em primeira convocação, mais do que a metade do capital social votante da Companhia; e (2) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

Parágrafo 1º - As assembleias gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará outro acionista dentre os presentes ou o advogado da Companhia, para secretariar os trabalhos. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá ser presidida por um acionista eleito entre os acionistas presentes, o qual indicará o secretário.

Parágrafo 2º - Os acionistas poderão participar e votar nas assembleias gerais, ainda que não estejam fisicamente presentes nessas reuniões, sendo a todos possibilitada a opção de participar das discussões por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação. A respectiva ata da reunião deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião.

Parágrafo 3º - As atas das Assembleias Gerais deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas

11/12/2020



Certifico o Registro em 11/12/2020

Arquivamento 20208163077 de 11/12/2020 Protocolo 208163077 de 25/11/2020 NIRE 26300047209

Nome da empresa VITALE COMERCIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105529956370285

com omissão das assinaturas.

Artigo 12 - Exceto pelo disposto em contrário no presente Estatuto Social, na lei e em Acordo de Acionistas, todas as deliberações em Assembleia Geral deverão ser tomadas pela maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 1º - A aprovação das seguintes matérias dependerá de quórum qualificado, na forma prevista no Acordo de Acionistas da Companhia:

- (a) aprovação das demonstrações financeiras e das contas dos Administradores;
- (b) alteração ao Estatuto Social;
- (c) alteração, aumento ou redução de capital da Companhia;
- (d) criação ou emissão de quaisquer Ações ou de qualquer nova espécie ou classe de Ações (inclusive a definição dos pertinentes preço de emissão, prazo e forma de subscrição e/ou integralização), bem como qualquer mudança ou alteração nos direitos, preferências, condições, vantagens ou privilégios das Ações;
- (e) grupamento, bonificação ou desdobramento das Ações;
- (f) recompra, resgate, cancelamento ou amortização de Ações, bem como qualquer negociação ou aquisição, pela Companhia, com ou de suas próprias Ações ou outros valores mobiliários de sua emissão;
- (g) emissão, alteração, recompra, resgate, cancelamento ou amortização pela Companhia de debêntures, bônus de subscrição e/ou de outros títulos ou valores mobiliários ou direitos relativos às Ações ou à Companhia, sendo vedado à Companhia emitir partes beneficiárias;
- (h) aprovação, revisão ou alteração da remuneração global anual dos membros da administração da Companhia;
- (i) declaração, distribuição e/ou pagamento de dividendos anuais, juros sobre capital próprio anuais e/ou qualquer outra forma de distribuição anual de lucros aos Acionistas, exceto os dividendos mínimos obrigatórios, bem como a ratificação dos dividendos intermediários aprovados pelo Conselho de Administração;
- (j) decisão relacionada a fusão, incorporação, cisão ou outra reorganização ou reestruturação societária (inclusive qualquer decisão relacionada à transformação do tipo societário adotado pela Companhia ou à participação em grupo de sociedades) envolvendo diretamente a Companhia;
- (k) registro ou cancelamento da Companhia como companhia aberta, sendo que, no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A perante a CVM, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que

11/12/2020

EM BRANCO

- assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa;
- (l) oferta, decisão ou negociação pública (primária ou secundária) de quaisquer Ações ou outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia (a ser realizada sempre de acordo com as melhores práticas de governança corporativa), e a celebração de acordos, contratos e compromissos com bolsa de valores e/ou instituições financeiras engajadas na pertinente oferta;
 - (m) decisão relacionada a pedido de falência, insolvência, liquidação, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou outros institutos similares, ou mesmo extinção da Companhia;
 - (n) aprovação ou alteração de (1) plano de participação nos lucros e resultados destinados aos empregados, funcionários e/ou Administradores da Companhia; e/ou (2) plano de opção de compra de Ações, de outorga de Ações ou quaisquer outros programas similares envolvendo Ações; e
 - (o) qualquer matéria prevista no artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações (e não incluída nos itens antecedentes).

Parágrafo 2º - O presidente da Assembleia Geral deverá se abster de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições deste Acordo de Acionistas.

Parágrafo 3º - Os acionistas poderão ser representados por procuradores nas Assembleias Gerais, constituídos mediante procuração outorgada nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Seção I Normas Gerais

Artigo 13 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da Lei, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão eleitos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sem a eleição de suplentes.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse nos respectivos Livros de Atas dos órgãos para os

11/12/2020





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0075242045-MARCO BLANC MENDES

quais forem eleitos, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos diretores e dos membros do Conselho de Administração, podendo, eventualmente, estabelecer que os administradores não receberão qualquer remuneração.

Seção II Conselho de Administração

Artigo 14 - O Conselho de Administração da Companhia será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos para cumprir mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo.

Parágrafo 1º - A eleição e a destituição dos Conselheiros deverão observar o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede social.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração adotará as medidas e tomará as decisões que forem de sua competência nos termos da Lei das Sociedades por Ações e deste Estatuto Social, e em conformidade com o Acordo de Acionistas. Cada Conselheiro deverá usar de diligência e prudência na defesa dos interesses da Companhia e desempenhar suas atribuições perante a Companhia em conformidade com o Estatuto Social, o Acordo de Acionistas e as exigências das leis brasileiras.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração terá autoridade para supervisionar todas as atividades conduzidas pela Diretoria, observados os termos e as condições deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas arquivado na sede social, e da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º - O Presidente do Conselho de Administração será escolhido em Reunião do Conselho de Administração especificamente convocada para tal fim, mediante aprovação pela maioria dos seus membros, observados os termos do Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 15 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, em periodicidade mensal e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, sendo que as convocações para as reuniões serão feitas por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mediante mensagem eletrônica (e-mail) enviada a todos os membros do Conselho

11/12/2020



de Administração, com confirmação de recebimento, devendo conter a ordem do dia, o local e o horário em que a reunião se realizará, além de disponibilizar toda a documentação relativa à ordem do dia, se e conforme aplicável.

Parágrafo 1º - Independente das formalidades previstas neste Estatuto, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os Conselheiros.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração poderão participar e votar nas Reuniões do Conselho de Administração, ainda que não estejam fisicamente presentes nessas reuniões, sendo a todos possibilitada a opção de participar das discussões por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação. A respectiva ata da reunião deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião.

Artigo 16 - Será instalada, em primeira convocação, a reunião do Conselho de Administração que conte com a presença de, pelo menos, mais da metade dos Conselheiros e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Conselheiros, observadas as demais condições estabelecidas em Acordo de Acionistas.

Artigo 17 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos seus membros em exercício, exceto se quórum superior for exigido em lei ou no Acordo de Acionistas.

Parágrafo 1º - A aprovação das seguintes matérias dependerá do quórum qualificado previsto no Acordo de Acionistas da Companhia:

- (a) aprovação do Plano de Negócios e do Orçamento da Companhia, bem como qualquer de suas revisões, alterações ou atualizações;
- (b) eleição e/ou destituição dos Diretores da Companhia;
- (c) determinação e definição sobre a alocação da remuneração individual dos Conselheiros e Diretores, sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.4.3 abaixo;
- (d) declaração, distribuição e/ou pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, ad referendum de deliberação em Assembleia Geral;
- (e) investimento, aquisição, em novas Controladas, ou realização de financiamento a qualquer uma destas, e quaisquer outras pessoas jurídicas, seja em Ações, valores mobiliários, títulos de dívida, opções e semelhantes; bem como o desinvestimento, o exercício de qualquer direito de retirada em ou vencimento antecipado de financiamento de qualquer Controlada ou qualquer outra pessoa jurídica investida;
- (f) custos, gastos, despesas, aquisições ou investimentos que excedam R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em uma única operação ou em uma série de

11/12/2020



operações relacionadas, ou, em qualquer valor, que envolvam Ações de emissão da Companhia, ressalvadas as compras de estoque para fins de revenda, em valor total inferior a 120% (cento e vinte por cento) sobre o valor da receita do mês imediatamente anterior;

(g) venda, alienação, oneração, transferência, constituição de gravames, locação ou qualquer outra forma de disposição da propriedade ou da posse de ativos imobilizados da Companhia que envolva montante superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e não estejam previstos no Plano de Negócios ou no Orçamento da Companhia, em uma mesma operação ou uma série de operações relacionadas;

(h) celebração, rescisão ou alteração de quaisquer contratos financeiros, incluindo, sem a tanto se limitar, contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, extensão de crédito, financiamentos, arrendamentos mercantis ou leasing, desconto de recebíveis ou créditos, emissão de notas promissórias comerciais (commercial papers) ou outros títulos de dívida da Companhia, bem como a outorga ou criação de qualquer espécie de garantia (1) em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no prazo de 6 (seis) meses consecutivos, ou que (2) após contabilizada, torne a dívida líquida da Companhia equivalente ou superior ao EBITDA dos 12 (doze) meses calendário anteriores;

(i) realização de transação com Partes Relacionadas;

(j) aprovação de licenciamento, aquisição, alienação, cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, patente, direito autoral, know-how, software, ou qualquer outro direito de propriedade industrial, intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia e/ou qualquer Controlada;

(k) abertura, transferência ou encerramento de Controladas, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do país ou no exterior;

(l) definição do teor ou conteúdo do voto da Companhia nas assembleias gerais ou em reuniões de sócios, e em reuniões da administração de qualquer Controlada;

(m) decisão referente no início, término, acordo ou termo de ajuste, confissão, transação, desistência ou renúncia relacionado a qualquer ação, processo, arbitragem e qualquer outro procedimento administrativo ou judicial, incluindo o advogado que patrocinará a referida causa (1) quando o montante envolvido ou potencialmente em risco for superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); ou (2) que possa resultar em prejuízo às atividades da Companhia ou ao seu relacionamento com qualquer cliente, autarquia, órgão ou autoridade governamental;

(n) alteração nas práticas contábeis ou financeiras da Companhia ou de Controlada em desacordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no

11/12/2020



Certifico o Registro em 11/12/2020

Arquivamento 20208163077 de 11/12/2020 Protocolo 208163077 de 25/11/2020 NIRE 26300047209

Nome da empresa VITALE COMERCIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105529956370285

EMBRANCO



Brasil (BR GAAP), salvo se exigido por lei;

- (o) a contratação e a destituição da empresa de auditoria independente, a qual, obrigatoriamente, deverá estar registrada perante a CVM; e
- (p) ato de disposição a título gratuito da Companhia ou de qualquer Controlada, incluindo doação a entidades beneficentes, de caridade ou partidos políticos.

Parágrafo 2º - Todos os valores mencionados nos itens acima deverão ser reajustados anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE, a partir da data de aprovação deste Estatuto Social, quando da revisão anual do plano de negócios da Companhia.

Seção III Diretoria

Artigo 18 - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) membros, pessoas naturais, residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil, acionistas ou não, eleitos para cumprir mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo, obrigatoriamente, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais Diretores sem designação específica.

Artigo 19 - A Diretoria é investida de todos os poderes de administração e representação da Companhia, respeitadas os limites estabelecidos por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas, podendo representá-la ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, órgãos e autoridades governamentais em conexão com qualquer operação que envolva ou implique em responsabilidade para a Companhia, incluindo:

- (a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da assembleia geral;
- (b) elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação da assembleia geral;
- (c) propor ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente pela assembleia geral de acionistas;
- (d) representar a Companhia em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, e em suas relações perante terceiros, incluindo, mas sem as limitar a, repartições públicas, autoridades, autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, sejam federais, estaduais ou municipais; e
- (e) assinar todo e qualquer documento, público ou privado, letras de

11/12/2020



ASSINADO D. C. F. ALMEIDA - FOR: 00752420445 - INADICIO BLANC MENDES

EM BRANCO

câmbio, cheques, ordem de pagamento, contratos, bem como quaisquer outros documentos que possam impor responsabilidade ou obrigação à Companhia, desde que o valor da obrigação não exija aprovação prévia do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A Companhia considerará-se validamente obrigada pela assinatura conjunta de (1) 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro; ou de (2) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, com poderes específicos conferidos a este último pelo instrumento de mandato correspondente, outorgado na forma do Parágrafo 3º abaixo.

Parágrafo 2º - A Diretoria deverá preparar periodicamente um Relatório para apresentação aos acionistas contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- (a) qualquer alteração ao Plano de Negócios e ao Orçamento;
- (b) em até 20 (vinte) dias contados do encerramento de cada mês calendário, o balancete mensal correspondente, comparado ao plano de negócios;
- (c) em até 90 (noventa) dias do fim de cada exercício fiscal, todas as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e das controladas e o relatório de auditoria elaborada por empresa de auditoria escolhida pelo Conselho de Administração;
- (d) em prazo razoável, desde o conhecimento de qualquer ação judicial ou autuação administrativa proposta contra a Companhia ou contra as controladas, mas nunca inferior ao prazo de 15 (quinze) Dias Úteis, todo e qualquer documento relativo à referida ação ou autuação, e relatório com as informações essenciais, dentre as quais, necessariamente, a previsão de valores envolvidos;
- (e) em até 15 (quinze) Dias Úteis após o fim do exercício fiscal, relatório com indicação de todos os valores mobiliários emitidos pela Companhia e seus detentores, diretos e indiretos;
- (f) cópia de todo e qualquer ato societário da Companhia ou das controladas, incluindo, sem limitação, atas de Assembleias Gerais, atas de Reunião de Conselho de Administração, atas de Reunião de Diretoria, atas de Reuniões de sócio ou alterações de contrato social, tão logo seja transcrito no respectivo livro societário da Companhia e arquivado perante a Junta Comercial competente; e
- (g) qualquer outra informação pertinente à Companhia ou às controladas formalmente solicitada por cada um dos Acionistas em 15 (quinze) Dias Úteis contados da solicitação, salvo se prazo menor for exigido pela legislação aplicável a fundos de investimento em participações.

Parágrafo 3º - As procurações outorgadas em nome da Companhia dependerão da assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro, devendo conter, expressamente, as

11/12/2020

FRANCO

REGISTRO MILITAR DE ÁREA DE B...
FOLHA: 499
ASSINATURA

poderes outorgados e o prazo de vigência, sendo que as procurações "in judicio et extra" não precisam conter prazo, respeitando-se na outorga dos respectivos mandatos os limites e restrições impostos neste Estatuto Social.

Parágrafo 4º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que a envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, salvo se previamente aprovados em Assembleia Geral com o quórum previsto no Artigo 12, Parágrafo 1º, deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 20 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal que funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado, por deliberação da Assembleia Geral, que deverá eleger seus membros e aprovar as suas respectivas regras de funcionamento.

Parágrafo único - O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente a sua respectiva instalação.

Artigo 21 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por, no mínimo, 3 (três) ou, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo único - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 22 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, em observância aos preceitos legais pertinentes e proposta de destinação do lucro líquido, nos termos do Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, após as deduções previstas em lei.

11/12/2020

JUCEPE

Certifico o Registro em 11/12/2020

Arquivamento 20208163077 de 11/12/2020 Protocolo 208163077 de 25/11/2020 NIRE 26300047209

Nome da empresa VITALE COMERCIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105529956370285

ASSINADO EM: 11/12/2020 N.º: POR: 00752420445 - MARCIO BLANC MENDES

MILITAR DE ÁREA D
FOLHA: 17/43
ASSINADO
ASSINATURA

Artigo 24 - Salvo se deliberado diversamente pela Assembleia Geral, observadas as disposições do Acordo de Acionistas, do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) será destinado à constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo remanescente, (1) será deduzida a quantia correspondente aos dividendos fixos e cumulativos atribuídos às ações preferenciais, e (2) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido será distribuído como dividendos mínimos a todos os acionistas.

Parágrafo 1º - Caso as reservas financeiras da Companhia venham a ser consideradas excedentes em relação às despesas e investimentos orçados para determinado período, poderá ser aprovada, em Assembleia Geral, a distribuição de dividendos adicionais, havendo saldo após as deduções previstas no Artigo 24, acima.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá levantar balanços sociais intermediários e, mediante a existência de lucros passíveis de distribuição, o Conselho de Administração poderá aprovar distribuições excepcionais.

Parágrafo 3º - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Parágrafo 4º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos pela Assembleia Geral, respeitado os prazos máximos previstos em Lei, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 25 - A Companhia será liquidada, dissolvida ou extinta nos casos previstos em Lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação, nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26 - Qualquer controvérsia, disputa ou reclamação decorrentes deste Estatuto Social ou a ela relacionados, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer questões relacionadas à existência, validade, interpretação ou inadimplemento, deverão ser solucionadas de forma definitiva por arbitragem.

11/12/2020

JUCEPE

Certifico o Registro em 11/12/2020

Arquivamento 20208163077 de 11/12/2020 Protocolo 208163077 de 25/11/2020 NIRE 26300047209

Nome da empresa VITALE COMERCIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105529956370285

Parágrafo 1º - As Partes e a Companhia, se aplicável, emvidarão seus melhores esforços para dirimir a Disputa de modo amigável, por qualquer meio de negociação, iniciada espontaneamente, seja por meio de notificação, recebimento de e-mail e/ou em reunião que se noticiou a existência da Disputa. As Partes e a Companhia concordam que sua obrigação de resolver quaisquer Disputas amigavelmente é uma obrigação de meio que não impede a instauração imediata da arbitragem.

Parágrafo 2º - Não sendo obtida uma solução amigável na forma indicada acima no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do início espontâneo das negociações por qualquer das Partes e por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando a cartas, conversas telefônicas, reuniões, e-mails ou qualquer outro meio de comunicação, a Parte interessada submeterá a Disputa à arbitragem.

Parágrafo 3º - Para fins deste Artigo, a arbitragem terá sempre apenas 2 (duas) partes. Caso existam mais de 2 (duas) Partes envolvidas na arbitragem, elas se juntarão a uma das outras partes, conforme determinado por seus interesses comuns, para fins de nomeação de árbitros e condução da arbitragem.

Parágrafo 4º - O disposto nessa cláusula não afetará a participação da Companhia na arbitragem, a qual, por este instrumento, reconhece o presente compromisso arbitral e obriga-se a se sujeitar aos seus termos e condições para todos os efeitos.

Parágrafo 5º - A arbitragem será administrada pela Câmara de Arbitragem Empresarial Brasil - CAMARB ("Câmara Arbitral") e obedecerá às normas estabelecidas no seu regulamento ("Regulamento") vigente à época da instauração da arbitragem, cujas disposições integram o presente Estatuto Social. Os acionistas e

a Companhia declaram conhecer e aceitar as regras de continuação do procedimento arbitral à revelia e/ou de atuação da Câmara Arbitral (ou pessoas mencionadas no respectivo regulamento) em caso de omissões ou ausências de qualquer dos acionistas ou da Companhia quanto ao comparecimento em reuniões, audiências, indicação de árbitros e outros procedimentos.

Parágrafo 6º - O tribunal arbitral será composto de 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"). Caberá a cada Parte (observado o Parágrafo 3º acima) indicar um co-árbitro, e aos co-árbitros indicados nomear o árbitro presidente. Em caso de arbitragem multiparte, a composição do Tribunal Arbitral obedecerá ao mesmo procedimento de indicação do Tribunal Arbitral, cabendo a cada polo

11/12/2020

EM BRANCO

ASSINATURA
FE-SALC

(requerente e requerido) da demanda arbitral a indicação, de comum acordo, do respectivo co-árbitro, e aos co-árbitros a indicação do árbitro presidente. A indicação dos árbitros deverá obedecer ao prazo do Regulamento da Câmara Arbitral, sob pena de aplicação das suas regras de indicação supletiva.

Parágrafo 7º - A sede da arbitragem será a cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Brasil, local onde será proferida a sentença arbitral. A arbitragem será decidida de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, obedecendo-se o disposto na Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996 ("Lei nº 9.307/96") e no Regulamento da Câmara Arbitral, sendo vedado o julgamento por equidade.

Parágrafo 8º - O idioma da arbitragem será o português. Os documentos que estejam em outro idioma poderão ser submetidos à arbitragem acompanhados de tradução para o português certificada de forma satisfatória, a critério do Tribunal Arbitral.

Parágrafo 9º - Qualquer decisão do Tribunal Arbitral deverá ser fundamentada, feita por escrito e será vinculativa às Partes. As Partes autorizam a prolação de sentença arbitral parcial. Todas as decisões do Tribunal Arbitral, sentença parcial e/ou final, serão finais definitivas e obrigatórias às Partes, os acionistas e a Companhia e seus respectivos herdeiros e sucessores.

Parágrafo 10º - A recusa, por qualquer das Partes, a celebrar o compromisso de arbitragem e/ou estar vinculado pela decisão proferida na sentença de arbitragem será considerada uma violação às obrigações assumidas neste Estatuto Social e ensejará a aplicação de uma penalidade de 10% (dez por cento) do valor sob discussão, sem prejuízo do cumprimento da decisão arbitral, sem prejuízo da indenização pelas perdas e danos experimentadas pela Parte prejudicada.

Parágrafo 11º - Cada Parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da arbitragem e as Partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. Na sentença arbitral, o Tribunal Arbitral atribuirá à Parte vencida, ou a ambas as Partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios de sucumbência.

Parágrafo 12º - Sem prejuízo da validade desta Cláusula arbitral, qualquer das Partes, os acionistas ou a Companhia, poderão recorrer ao Poder Judiciário, unicamente nas hipóteses de (1) assegurar a instituição da arbitragem, (2) obter medidas cautelares ou de urgência para de proteção de direitos para garantia do resultado útil da arbitragem, previamente à instituição

f
B

11/12/2020

da arbitragem, (3) executar qualquer obrigação que pelo seu descumprimento estabeleça força executiva ao presente Estatuto Social, e (4) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, da sentença arbitral parcial ou final. As Partes, os acionistas ou a Companhia reconheçam que o Tribunal Arbitral poderá, na hipótese do item (2) supra, decidir sobre a manutenção ou revogação de eventual liminar ou cautelar concedida pelo Poder Judiciário.

Parágrafo 13º - As Partes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como exclusivamente competente para analisar e julgar as questões previstas no parágrafo 12º deste Artigo 26, bem como para qualquer outra medida judicial cabível de acordo com a Lei nº 9.307/96.

Parágrafo 14º - A propositura de qualquer medida judicial prevista neste Artigo não será considerada como renúncia à cláusula de arbitragem ou à absoluta jurisdição do Tribunal Arbitral.

Parágrafo 15º - As Partes, os acionistas, a Companhia, a Câmara Arbitral e o Tribunal Arbitral deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem.

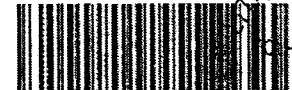
Artigo 27 - Os casos omissos serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável.

Artigo 28 - Os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, se existentes, serão disponibilizados na sede social da Companhia para ser consultados por qualquer acionista.

Artigo 29 - No caso de obtenção de registro como companhia aberta categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas Artigo 8º da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016.

4

4



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VITALE COMERCIO S.A.
PROTOCOLO	208163077 - 25/11/2020
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 26300047209
CNPJ 07.160.019/0001-44
CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/12/2020
SOB N: 20208163077

EVENTOS

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20208163077

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 23920008622
CNPJ 07.160.019/0003-06
ENDEREÇO 210: AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, FORTALEZA - CE
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00752420445 - MARCIO BLANC MENDES

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÂ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

11/12/2020

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

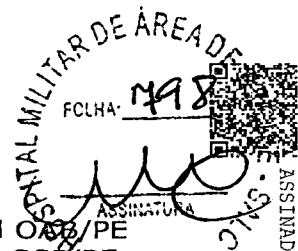
Eu **MÁRCIO BLANC MENDES**, (advogado), com carteira profissional OAB/PE nº 979-B, inscrito no CPF nº 007.524.204-45, e RG nº 5777532 - SSP/PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 20/816307-7 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. Capa do Processo (01 página).
2. Instrumento Contratual: Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de novembro de 2020, da **VITALE COMÉRCIO S/A** (20 páginas).
3. Documentos Auxiliares (02 páginas):
 - 3.1 Procuração dos srs. **ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA**, e **ARTHUR MEYER DE MACEDO**, outorgando poderes específicos, em nome da Vitale Comércio S/A, para fins de protocolo eletrônico do presente processo ao sr. **MÁRCIO BLANC MENDES** (página 01); e
 - 3.2 Documento de identificação – OAB de minha titularidade, **MÁRCIO BLANC MENDES** (página 02).
4. Declaração de Autenticidade de documentos, assinada por mim, **MÁRCIO BLANC MENDES** (01 página).

Data: 09/12/2020

MÁRCIO BLANC MENDES



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0071242045-MARCIO BLANC MENDES

11/12/2020

JUCEPE

Certifico o Registro em 11/12/2020

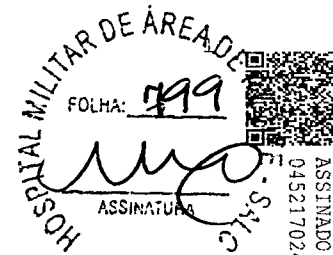
Arquivamento 20208163077 de 11/12/2020 Protocolo 208163077 de 25/11/2020 NIRE 26300047209

Nome da empresa VITALE COMERCIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105529956370285

VITALE COMÉRCIO S.A.
CNPJ nº 07.160.019/0001-44
NIRE 26300047209



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2021**

- 1. Data, Horário e Local:** Realizada no dia 07 de maio de 2021, às 10 horas, na sede da Vitale Comércio S.A. ("**Companhia**"), na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208 C, bairro da Iputinga, CEP 50.800-010.
- 2. Convocação:** Dispensada convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
- 3. Presença:** Presentes os acionistas titulares de ações representando a totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença dos Acionistas, a saber: **(i) KFK PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida João Cauás, nº 51, sala 303, Edifício Empresarial Casa Forte, bairro do Poço, CEP 52.061-390, inscrita no CNPJ sob n. 36.178.678/0001-06, representada pelos administradores Srs. **Bruno Madeira Campos Kehrlé**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/ME sob nº 022.494.444-47, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.898 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Guilherme Salazar, nº 151, apto 502, bloco Funchal, bairro do Poço, Recife/PE, CEP 52.061-275; e **Romero Freyre Costa Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 081.892.794-16, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.921.123 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Irmã Lucia, nº 40, apto 601, bairro de Casa Amarela, Recife/PE, CEP 52.070-030; e ainda, presentes; **(ii) BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLÉ**, acima qualificado; **(iii) ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA**, acima qualificado; **(iv) NORDESTE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME sob nº 18.908.853/0001-91, com endereço na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2055, 19º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, com gestão da **Vinci GGN Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. República do Líbano nº 251, sala 301, Torre A, Pina, CEP 51.110-160, inscrita no CNPJ/ME sob nº 20.052.540/0001-26, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26.2.0239714-1, representada por seu Diretor **José Luis Pano**, argentino, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RNE no V217456-O, inscrito no CPF/ME sob o nº 216.099.118-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, n. 2277, salas 1401 e 1402, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, e seu procurador **Arthur Meyer de Macedo Coelho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG no 6639994 (SSP-PE), inscrito no CPF/ME sob n. 045.217.024-90, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com escritório na Av. República do Líbano, n. 251, sala 301, Torre A, Pina, CEP 51110-160; e **(v) RAIMUNDO TADEU PIRES SOBREIRA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº 090.020.573-34, portador da cédula de identidade nº 2184 (CRMEC), residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Alberto Junior, nº 100, casa 17, Edson Queiroz, CEP 60.811-655.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21609911806-TOSÉ LUIS PANO/02249444447-BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLÉ/08189279416-ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA
04521702490-ARTHUR MEYER DE MACEDO COELHO/09002057334-RAIMUNDO TADEU PIRES SOBREIRA

15/06/2021



Certifico o Registro em 15/06/2021

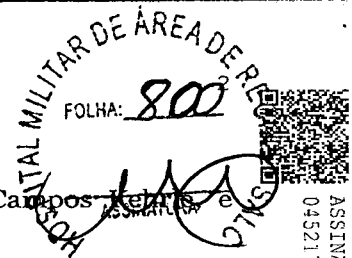
Arquivamento 20219020132 de 15/06/2021 Protocolo 219020132 de 10/06/2021 NIRE 26300047209

Nome da empresa VITALE COMERCIO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 57604896592628

EM BRANCO



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21609911806-TJSE LUIS FANONI0224944447-BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHLE108189279416-ROMERO FREYRE COSTA OLIVEIRA
04521702490-PARTHUR MEYER DE MACEDO CCHLH03002057334-RAIMUNDO VADEU PIRES SOBRINHA

4. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos por Bruno Madeira Campos e secretariados por Arthur Meyer de Macedo Coelho;

5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:

- (a) a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6404/76;
- (b) alterar o objeto social da Companhia e da filial localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;
- (c) Consolidar o estatuto social da Companhia.

6. **Deliberações:** Instalada a assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, a totalidade dos acionistas da Companhia titulares de ações ordinárias, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas que não as especificadas abaixo decidiram:

- (a) aprovar a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6404/76;
- (b) Aprovar a exclusão da atividade de representação comercial de produtos farmacêuticos e medicamentos de uso humano (CNAE: 46.18-4-01) do objeto social da Companhia, na medida em que a Companhia jamais desempenhou tal atividade, bem como que não tem interesse em desempenhá-la no futuro;
- (c) Visando viabilizar o início das atividades da filial da Companhia, localizada da cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, os Acionistas aprovam que a referida filial passará a ter em seu objeto social as seguintes atividades:

Atividade Principal:

- (i) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01);

Atividades Secundárias:

- (ii) comércio atacadista de produtos farmacêuticos, medicamentos e correlatos de uso humano, incluindo a importação (CNAE 4644-3/01);
- (iii) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto medico hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00);
- (iv) manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (CNAE 3312-1/03);
- (v) comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); e
- (iv) comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646/0-02).

15/06/2021



- (d) Em virtude das deliberações tomadas nos itens acima, os acionistas resolvem alterar a redação do Artigo 3º do Estatuto Social, para alterar o caput e incluir um Parágrafo Segundo, renumerando-se o Parágrafo Único para Parágrafo Primeiro, conforme a seguir:

“Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social, independentemente da ordem de nomeação, as seguintes atividades econômicas:

- (i) comércio atacadista de produtos farmacêuticos, medicamentos e correlatos de uso humano, incluindo a importação (CNAE 4644-3/01);
- (ii) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01);
- (iii) manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, tais como, assistência técnica de equipamentos hospitalares e equipamentos de ultrassom (CNAE 3319-8/00);
- (iv) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00);
- (v) comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, tais como produtos de dietas enterais e parenterais, fórmulas lácteas, leites amamentados, suplementos nutricionais e leites especiais (CNAE 4637-1/99);
- (vi) manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (CNAE 3312-1/03);
- (vii) holding de instituições não financeiras (CNAE 6462-0/00);
- (viii) comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 46.46-0-01); e
- (ix) comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 46.46-0-02).

Parágrafo Primeiro - a filial de Recife/PE exercerá exclusivamente a atividade prevista no item (v), comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, tais como produtos de dietas enterais e parenterais, fórmulas lácteas, leites amamentados, suplementos nutricionais e leites especiais (CNAE 4637-1/99)

Parágrafo Segundo - A filial de Fortaleza/CE terá por objeto as seguintes atividades:

Atividade Principal:

- (i) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01);

Atividades Secundárias:

- (ii) comércio atacadista de produtos farmacêuticos, medicamentos e correlatos de uso humano, incluindo a importação (CNAE 4644-3/01);

15/06/2021



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**



TERMO DE ENCERRAMENTO DO 4º VOLUME

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, procedemos ao encerramento do **Volume IV** do Processo Administrativo nº **64583.003137/2022-17**, contendo as folhas nº 602 a 802.

**Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199**

VERÔNICA DA SILVA – 3º Sgt

Auxiliar da SALC do HMAR